República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.523

Belém - Quinta-feira, 04 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.590 e 1.607
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81 — FUNRESPOL-AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIAS, EDITAIS e SENTENÇA
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS
66 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1590 DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a Transposição e Transformação de Cargos e Funções para as Categorias Funcionais dos Grupos Magistério - Código GEP—M — 400; Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP—ANM — 800; Serviços Auxiliares, Código GEP—SA—900 e Transporte Oficial e Portaria, Código GEP—TP—1.100 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, ítem IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei n. 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs. 10.951 de 13.11.78; 295 de 21.09.79; 10.592 de 27.04.78 e 10.772 de 11.08.78.

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do anexo I para as Categorias Funcionais PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo Magistério, Código GEP—M—400; INSPETOR DE ALUNOS, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP—ANM—800; AGENTE ADMINISTRATIVO do Grupo Serviços Auxiliares GEP—SA—900 e Grupo TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, Código GEP—TP—1.100, Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram em processo seletivo específico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos n. 10.951, de 13.11.78; 295 de 21.09.79; 10.592 de 27.04.78 e 10.772 de 11.08.78 conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer Título e sob qualquer Forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU e a complementação pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO — I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
Dec. 11.042 de 21.12.78

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
—	—	—	—	GEP—M—401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	1.060	932
01	Professor	EP—3						
01	Professor	R—IV 03	03	GEP—M—401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1590	1022
01	Professor	EP—3						
03	Professor	R.IV 04	04	GEP—M—401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	1.590	1.474
03	Professor	R.I						
01	Professor	R. II						
04	Professor	R.IV 13	13	GEP—M—401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	3.180	592
01	Professor	EP. 3						
04	Professor	S/R						
03	Professor	R.I						
02	Professor	EP. 1 07	07	GEP—M—401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	3.180	275
02	Professor	S/R. 2						
27			27					

ANEXO — I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
Decretos nºs. 720 de 12.05.80; 052 de 30.04.79; 237 de 20.08.79, alterados pelo Dec. n. 1.063 de 20.10.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominção	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
01	Professor	EP—1	01	GEP-ANM-809.3	Inspetor deAlunos	C	770	21
01	Inspetor de Alunos	S/R	01	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	660	497
01	Inspetor de Alunos	S/R	01	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	787
—	—	—	—	GEP-SA-901.3	Agente Administativo	C	678	29
01	Professor	EP-3	01	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	593	34
01	Escrevente Datilógrafo	RIII						
01	Professor	RI 03	03	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	03
01	Vigia	RI						
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	1.211	45
01	Servente	S/R	01	GEP-TP-1.102.2	Agente de PORTARIA	B	1.593	42
01	Servente	S/R	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	858	47
09			09				7.713	1.505

MUNICÍPIO: CASTANHAL
GRUPO: MAGISTÉRIO — Código - GEP-M400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401
CLASSE: "B" — Código - GEP-M-401.2
01 - Nair Soares de Albuquerque

MUNICÍPIO: GURUPÁ
GRUPO: MAGISTÉRIO — Código - GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401
CLASSE: "A" — Código - GEP-M-401.1
01 - Palmira Diamantino Torres

MUNICÍPIO MARACANÃ
GRUPO: MAGISTÉRIO — Código - GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401
CLASSE: "B" — Código- GEP-M-401.2
01 - Cecília Dias Pinheiro
02 - Nilce da Costa Santos

MUNICÍPIO MUANÁ
GRUPO MAGISTÉRIO — Código - GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401
CLASSE: "A" — Código- GEP-M-401.1
01 - Raimundo Nonato Costa Loureiro

MUNICÍPIO PARAGOMINAS
GRUPO MAGISTÉRIO — Código - GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401

CLASSE: "B" — Código -GEP-M-401.2
01 - Maria da Glória Storch Hupp

MUNICÍPIO: TUCURUÍ
GRUPO: MAGISTÉRIO — Código - GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU — Código - GEP-M-401
CLASSE: "D" — Código - GEP-M-401.4

01 - Nadir Aragão Garcia
CLASSE "C" Código - GEP-M-401.3
01 - Juracy Paes Mendes
02 - Maria Raimunda de Araújo Tavares
CLASSE "B" Código - GEP-M-401.2
01 - Elias Walber Brito Bichara
02 - Ruy Ferreira Alves
CLASSE: "A" Código - GEP-M-401.1
01 - Francisca Pereira de Oliveira
02 - Maria de Lourdes do Nascimento
03 - Raimunda de Lima Mota
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO Código - GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL:
INSPETOR DE ALUNOS Código - GEP-ANM-809
CLASSE "B" Código-GEP-ANM-809.2
01 - Benedita de Souza Silva
CLASSE: "A" Código-GEP-ANM-809.1
01 - Nazaré Costa Pereira
GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA Código-GEP-TP-1.100
CATEGORIA FUNCIONAL:
AGENTE DE PORTARIA Código-GEP-TP-1.102
CLASSE: "B" Código-GEP-TP-1.102.2
01 - Zelinda Pimentel Miranda
CLASSE: "A" Código-GEP-TP-1.102.1
01 - Creuzolita Oliveira da Cruz
MUNICÍPIO PRAINHA
GRUPO: MAGISTÉRIO Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código-GEP-M-401
CLASSE: "B" Código-GEP-M-401.2
01 - Hermínia Santos da Silva
MUNICÍPIO SALINÓPOLIS
GRUPO MAGISTÉRIO Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código-GEP-M-401
CLASSE: "A" Código-GEP-M-401.1
01 - Miriam Lima do Nascimento
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO PARÁ
GRUPO MAGISTÉRIO Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código-GEP-M-401
CLASSE: "C" Código-GEP-M-401.3
01 - Maria Dulcinéa de Souza
MUNICÍPIO SANTARÉM
GRUPO MAGISTÉRIO Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ºGRAU Código-GEP-M-401
CLASSE: "A" Código-GEP-M-401.1
01 - Célia Jennings da Conceição Cardoso
MUNICÍPIO SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES Código-GEP-S/A-900
CATEGORIA FUNCIONAL
AGENTE ADMINISTRATIVO Código-GEP-S/A-901
CLASSE: "A" Código-GEP-S/A-901.1
01 - Almiro Rodrigues Macedo

ANEXO — II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N. 1590 DE 25 DE MAIO DE 1981.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

MUNICÍPIO: ABAETETUBA
GRUPO: MAGISTÉRIO Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código-GEP-M-401

CL SSE "D"	Código-GEP-M-401.4
0 - Ely de Sabatini Maués Cardoso	
CLASSE: "B"	Código-GEP-M-401.2
01 - Antônio Afonso de Castro Sousa	
MUNICÍPIO: BONITO	
GRUPO: MAGISTÉRIO	Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU	Código-GEP-M-401
CLASSE: "A"	Código-GEP-M-401.1
01 - Osmarina Rosa Moutinho	
MUNICÍPIO: CAMETÁ	
GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES	Código-GEP-SA-900
CATEGORIA FUNCIONAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Código-GEP-SA-901
CLASSE "A"	Código-GEP-SA-901.1
01 - Ferdinaura Elias Sassim	
MUNICÍPIO: CAPANEMA	
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	Código-GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL	
INSPETOR DE ALUNOS	Código-GEP-ANM-809
CLASSE: "C"	Código-GEP-ANM-809.3
01 - Nazira Elias Abud	
MUNICÍPIO VILA RONDON	
GRUPO: MAGISTÉRIO	Código-GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU	Código-GEP-M-401
CLASSE: "D"	Código-GEP-M-401.4
01 - Carlota Soares de Oliveira	
CLASSE: "B"	Código-GEP-M-401.2
01 - Leila Dutra de Carvalho	
02 - Lúcia de Fátima Estevan	
03 - Mariluza Ferreira de Souza	
04 - Raimunda Maria do Vale Pinheiro	
05 - Valquíria Pinto Pereira	
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES	Código-GEP-SA-900
CATEGORIA FUNCIONAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Código-GEP-SA-901
CLASSE "B"	Código-GEP-SA-901.2
01 - Maria das Graças de Souza Guimarães	
CLASSE "A"	Código-GEP-SA-901.1
01 - Maria Elisete Miranda de Brito	

(G. Reg. n. 1380)

DECRETO Nº 1607 DE 02 DE JUNHO DE 1981.

Dispõe sobre transposição e transformação de cargos e funções, para as categorias funcionais dos grupos: Magistério, Código-GEP-M-400, Outras Atividades de Nível Médio, Código-GEP-ANM-800; Serviços Auxiliares, Código, GEP-SA-900 e transporte oficial e portaria, Código-GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto da lei nº 4621 de 18.05.76 e Decretos nºs 10.951 de 13.11.78, 1061 de 17.10.80, 10.592 de 27.04.78 e 10.772 de 11.08.78.

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do anexo I, para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau, CÓDIGO GEP-M-401, Auxiliar de Saúde, CÓDIGO GEP-ANM-802; Agente de Saúde, CÓDIGO GEP-ANM-803; Agente Administrativo, CÓDIGO GEP-SA-901; Agente de Portaria, CÓDIGO GEP-TP-1.102, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual com lotação nas Secretarias de Estado de Educação, de Administração e Saúde Pública, os cargos e funções cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo específico de que tratam os Decretos de estruturação, dos referidos Grupos nºs 10.951 de 13.11.78, 1061 de 17.10.80, 10.592 de 27.04.78 e 10.772 de 11.08.78, conforme relação nominal constante do anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na ficha funcional dos servidores relacionados no anexo II as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura vem sendo percebidas a

qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 1.607 de 02 de junho de 1981.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Magistério - Código - GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.
Classe: "E" Código - GEP-M-401.5
01 - Raimunda Henriqueta Azevedo Quadros
Grupo: Serviços Auxiliares - Código - GEP-SA-900.
Categoria Funcional: Agente Administrativo - Código - GEP-SA-901
Classe: "C" - Código - GEP-SA-901.3
01 - Benedita Figueiredo de Carvalho
02 - Joaquina Smith Farias Moreira
03 - Maria Angelina Tembra Aleixo
04 - Newton da Silva Teixeira
05 - Osmarina Santos de Campos
06 - Raimundo Rodrigues Martins
Classe: "B" - Código GEP-SA-901.2
01 - Amélia Agostinho Gonçalves
02 - Ana Cardoso Lima Boaventura
03 - Augusto Alamar Leão Ferreira
04 - Eneida Conceição Rodrigues Lima
05 - Jesunita Nogueira de Castro
06 - Josélia Vianna e Silva Feio
07 - Maria José Barbosa de Argolo
Classe: "A" Código - GEP-SA-901.1
01 - Maria Jurema Brabo Tavares
02 - Vasti Benício dos Santos.
Grupo: Transporte Oficial de Portaria - Código - GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.
Classe: "C" - Código GEP-TP-1.102.3
01 - Maria Raimunda Batista
Classe: "B" - Código - GEP-TP 1.102.2
01 - Antônio Nery dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo: Serviços Auxiliares, GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo, GEP-SA-901.
Classe: "C" - SA-901.3
01 - Ivone Lopes de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Grupo: Outras Atividades de Nível Médio, Código - GEP-ANM-800.
Categoria Funcional: Agente de Saúde - Código - GEP-ANM-803.
Classe: "B" - Código - GEP-ANM-803.2
01 - Albanise Rosalina de Lemos Monteiro
02 - Cezar Augusto de Lima
03 - Edina Maria Rodrigues
04 - Fátima Vasconcelos de Lima
05 - Léia Ribeiro de Deus
06 - Maria das Graças da Silva Mathias
07 - Maria de Nazaré Bezerra Magalhães
08 - Zélia Matias da Costa
Grupo: Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900.
Categoria Funcional: Agente Administrativo, Código GEP-SA-901
Classe: "B", Código GEP-SA-901.2
01 - Luiza do Carmo Estumano
Grupo: Transporte Oficial e Portaria, Código - GEP-TP-1.100.
Categoria Funcional: Agente de Portaria, Código - GEP-TP-1.102
Classe: "C", Código - GEP-TP-1.102.3
01 - José Ribeiro da Silva

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: Serviços Auxiliares - Código- GEP-SA-901 (Art. 1º Decreto n. 1607 de 02 de junho de 1981

LOTAÇÃO
SA
Dec. n. 1977 de 23.11.78.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
01	Assessor	REF—XVI	01	GEP—SA—901.3	Agente Administativo	C	24	3
—	—	—	—	GEP—SA—901.2	Agente Administrativo	B	24	12
—	—	—	—	GEP—SA—901.1	Agente Administrativo	A	31	18
—			—				—	—
01			01				79	33

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
Dec. 1166 de 26.11.80
SA
Dec. 0977 de 23.11.78
alterado pelo Dec. 016 de 04.04.79
TP
Dec. 237 de 20.08.79
alterado pelo Dec.
608 de 03.03.80.

GRUPO: Código - GEP-ANM-800; GEP—SA—900; GEP—TP—1.100 (Art. 1º Decreto n. 1607 de 02 de junho de 1981)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CODIGO. SIMBOLO. NIVEL PAD OU REF	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
01	Aux. Higiene Dental	REF IV	01	GEP-ANM-802 3	Auxiliar de Saúde	C	90	20
				GEP-ANM-802 2	Auxiliar de Saúde	B	90	35
				GEP-ANM-802 1	Auxiliar de Saúde	A	120	106
01			01				300	161
01	Aux. Higiene Dental	REF V						
02	Atendente	REF II	08	GEP-ANM-803 2	Agente de Saúde	B	680	154
02	Atendente							
01	Auxiliar de Secretaria							
01	Atendente Polivalente			GEP-ANM-803 1	Agente de Saúde	A	1.020	899
08			08				1.700	1.053
01	Costureira	REF	01	GEP-SA-901 3	Agente Administrativo	C	127	6
				GEP-SA-901 2		B	128	12
				GEP-SA-901 1		A	168	118
01			01				423	136
01	Cozinheiro		01	GEP-TP-1 102 3	Agente de Portaria	C	172	02
02			02	GEP-TP-1 102 2	Agente de Portaria	B	172	37
				GEP-TP-1 102 1	Agente de Portaria	A	230	41
01			01				574	220

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇAO
NM
Decreto nº 11.043 de 21.12.76
SA
Decreto nº 052 de 30.04.79 alterado pelo Decreto nº 1063 de 20.10.80

GRUPOS GEP-M-401 e GEP-SA-901 (Art. 1º - Decreto nº 1607 de 02 de junho de 1981)

SITUAÇAO ANTERIOR								
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇAO	CODIGO. SIMBOLO. NIVEL PAD OU REF	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM	CODIGO	DENOMINAÇAO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇAO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇAO
	Professor	EP-3	1	GEP-M-401 5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	2.170	1.250
				GEP-M-401 4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.085	499
				GEP-M-401 3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	543	221
				GEP-M-401 2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	5.510	3.354
				GEP-M-401 1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542	51
			1				10.850	6.334
1	Professor	P-A						
1	Professor	EP-1						
1	Inspetor de Alunos	NIVEL-2	6	GEP-SA-901 3	Agente Administrativo		678	
1	Protocolista	NIVEL-2						
1	Professor	EP-3						
1	Professor	EP-2						
1	Professor não Titulado	REF		GEP-SA-901 2	Agente Administrativo	B	998	
1	Professor	EP-1						
1	Professor	REF II	2	GEP-SA-901 1	Agente Administrativo	A	63	01
1	Professor	REF IV						
15			15				1.741	51

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇAO
TP
Decreto nº 237 de 20.06.79 alterado pelo Decreto nº 1.063 de 20.10.80

GRUPO TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - GEP-TP-1.102 (Art. 1º - Decreto nº 1607 de 02 de junho de 1981)

SITUAÇAO ANTERIOR				SITUAÇAO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇAO	CODIGO SIMBOLO NIVEL PAD OU REF	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM	CÓDIGO	DENOMINAÇAO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇAO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇAO
1	Servente		1	GEP-TP-1.102 3	Agente de Portaria	C	1.213	00
1	Servente		1	GEP-TP-1.102 2	Agente de Portaria	B	1.595	00
				GEP-TP-1.102 1	Agente de Portaria	A	858	00
2			2				3.666	00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 91, item XII e 130, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.1969) e art. 18, parágrafo 2º, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o Bacharel em Direito, ORLANDO DIAS VIEIRA, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o Ten.-Cel.-PM/RR, AMÉRICO BRASILIENSE RIOS, do cargo em comissão de Delegado de Policia da Delegacia Municipal de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOSÉ ALVES FEITOSA, do cargo em comissão de Comissário de Policia da Delegacia Distrital da Vila Taparã, Municipio de Porto de Móz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, AVELINO POJO DE SOUZA, do cargo em comissão de Comissário de Policia da Delegacia Distrital do Alto Jambuaçú, Municipio de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOÃO ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Comissário de Policia da Delegacia Municipal de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, MÁXIMO BELCHIMOL, do cargo em comissão de Delegado de Policia da Delegacia Municipal de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MAURO CÉSAR MATOS SOARES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP–SA–901.1 – Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80, a contar de 15 de janeiro de 1981.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 160,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:
Resolve nomear, DEOCLÉCIO ALVES DE PINHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Policia da Delegacia Municipal de Melgaço.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:
Resolve nomear, JOSÉ RAIMUNDO COUTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Policia da Delegacia Municipal de Baião.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:
Resolve nomear, RAIMUNDO TOCANTINS NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Policia da Delegacia Municipal de Baião.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:
Resolve nomear, CARLOS ALBERTO DE SANTANA GARÇA, para exercer o cargo em comissão de

Escrivão de Policia da Delegacia Municipal de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado.

Resolve nomear, OSMIR DE JESUS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Policia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 018/81-GC DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 01 a 30.06.81, ao servidor Adalberto Nepomuceno de Souza, Agente Administrativo Cód. GEP-SA 901.3, lotado no Serviço de Protocolo e Arquivo Central do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 01 de junho de 1981.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1457)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 52/81-GM DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação. 1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr$ 20.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 18 de maio de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM.
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 1458).

PORTARIA Nº 53/81-GM DE 18 DE MAIO DE 1981.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr$ 50.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 18 de maio de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 1458)

PORTARIA Nº 56/81-GM DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 01.06 a 30.06.81, a servidora Raimunda Maria de Oliveira Rodrigues, Agente Administrativo, Cód. GEP-SA 901.3, lotada na Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 01 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1458)

PORTARIA Nº 57/81-GM DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Paulo Ataíde Gomes de Lima, motorista do Governador, faltou ao serviço por 02 (dois) dias consecutivos, causando com isso sério prejuízo ao desenvolvimento do serviço.

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão por 08 (oito) dias, ao servidor Paulo Ataíde Gomes de Lima, motorista do Gabinete Militar do Governador, a contar do dia 28.05.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 01 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1458)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 62 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 1781/80 de 08 de outubro de 80 e 19/81 de 07.01.81 do Tribunal de Contas do Estado

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs: 374/80 de 09.09.80 e 467/80 de 03.11.80/SEAD — APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b da Constituição do Estdo (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 161 item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e art. 5º § único do Decreto nº 342 de 29.10.79, Basilio Valente de Mendonça no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 186.795,24 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	10.275,00
— Adic. p/tempo de serv. (Art. 145 da L/749/53 Ac. nº 11.543/80 — 35%) art. 10 da L.F. nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr$	3.596,25
— Média arit. das quotas de prod. em 35 meses.	Cr$	1.695,02
Provento mensal	Cr$	15.566,27
Provento anual	Cr$	186.795,24

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695, de 12/05/81.

PORTARIA Nº 63 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80 de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 473/80 de 04.11.80 — SEAD: APOSENTAR — de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969) 143, 145 § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53. Eduarda de Carvalho Valente no cargo de Inspetor de Alunos nível-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 56.376,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	3.480,00
— Adicional p/tempo de serviço - art. 145 Lei nº 749/53 - Ac. nº 11.543/80 - TC - 35% (art. 10 Lei Federal 4345/64 - aplicada subsidiariamente)	Cr$	1.218,00
Provento mensal	Cr$	4.698,00
Provento anual	Cr$	56.376,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 82 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80 de 16 de dezembro de 1980 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 527 de 14.11.1980 da Secretaria de Estado de Administração: APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Nilza Raiol Ferreira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais, de Cr$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	4.200,00
— Art. 145 - Lei nº 749/53 - Ac. 11.543 de 11.11.80 - T.C. quinquênio 30% Art. 10. Lei Federal 4345 de 26.06.64 - aplicada subsidiariamente	Cr$	1.260,00
Provento mensal	Cr$	5.460,00
Provento anual	Cr$	65.520,00

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695 de 12.05.81.

PORTARIA Nº 85 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80, de 15 de dezembro de 1980, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 516/80 de 14.11.80/ SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, Agelor Pombo Monteiro no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 — Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 61.560,00 (sessemta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	3.800,00
— Adic. p/tempo de serviço - art. 145 L/749/53 Ac. 11.543/80 — 35% art. 10 L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.330,00
Provento mensal	Cr$	5.130,00
Provento anual	Cr$	61.560,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 98 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.979, e

Considerando os termos do ofício nº 2352/80 de 26 de dezembro de 1980, do Tribunal de Contas do Estado:

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 538 de 28 de novembro de 1980/SEAD: — APOSENTAR — de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I alínea b da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.969), arts. 84 e 145, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Rosário Monteiro Batalha, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão "D", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de CrS 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento mensal	CrS	3.525,00
— Adic. p/tempo de serviço 30% Ac. nº 11.543/80 (art. 10 da L.F. nº 4345 64, aplicada subsidiariamente	CrS	1.057,50
Provento mensal	CrS	4.582,50
Provento anual	CrS	54.990,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695, de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 89/80 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando os termos do Ofício nº 2304/80 de 16.12.80 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 523/80 de 14.11.80/ SEAD: APOSENTAR — de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, Olgarina Carrera de Carvalho, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	4.200,00
— Adicional p/tempo de serviço 30% art. 145 - Lei nº 749/53 - Ac. 11.543 de 11.11.80 - TC (Art. 10 - Lei Federal nº 4345 de 26.06.64 - aplicada subsidiariamente).	Cr$	1.260,00
Provento mensal	Cr$	5.460,00
Provento anual	Cr$	65.520,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15.05.1981.

PORTARIA Nº 102 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do ofício nº 2353/80 de 18.12.980, do Tribunal de Contas do Estado:

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 437 de 29 de outubro de 980/SEAD — APOSENTAR — de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.969), 145 da Lei nº 749 de 24.12.953, Natalina de Jesus Silva de Oliveira, no cargo de Agente de Portaria — código GEP-TP.1.102.3 Classe C lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de CrS 61.560,00 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	CrS	3.800,00
Adic. p/tempo de serviço 35% Art. 145 - Lei 749/53 Ac. nº 11.543 80 — L. F. nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	CrS	1.330,00
Provento mensal	CrS	5.130,00
Provento anual	CrS	61.560,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2353/80 de 18 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 520/80, de 14.11.80 SEAD: APOSENTAR — de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUCIMAR DA COSTA NUNES, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	CrS 4.200,00
— Adicional p/ tempo de serviço 30% Art. 145-Lei nº 749/53-Ac.. 11.543 de 11.11.80-TC (art. 10-Lei Federal nº 4345 de 26.06.64-aplicada subsidiariamente)	CrS 1.260,00
Provento mensal	CrS 5.460,00
Provento anual	**Cr$ 65.520,00**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.695, de 12 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 109 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº. 11.158 de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do ofício nº 2353 80. de 18.12.1980 do Tribunal de Contas do Estado:

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 543 de 28 de novembro de 1980/SEAD, APOSENTAR — de acordo com os arts. 110, item III, item I, alínea a da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e art. 3º da Lei nº 4.913, de 12.09.1980, BENITO CAMPOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA. 901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.399,88 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	CrS 6.500,00
1,3 Complementação Salarial	CrS 2.166,55
Adic. p/ tempo de serviço 35% Artº 145-Lei 749/53 Ac. 11.543/ L. F. nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr$ 3.033,33
Provento mensal	Cr$ 11.699,99
Provento anual	Cr$ 140.399,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 149 DE 16 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01/69), 145 da Lei nº 749/53, ARACY FONTENELLE RODRIGUES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos de CrS 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	CrS 4.200,00
— Adicional p/ tempo de serviço-35% Ac. nº 11.543/80-TCE	Cr$ 1.470,00
Provento mensal	Cr$ 5.670,00
Provento anual	CrS 68.040,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 151 DE 17 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 § único da Lei 4502/73, ROSEMÊ LOPES DIAS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$ 3.750,00

— Adicional p/ tempo de serviço - 30% Cr$ 1.500,00

Provento mensal Cr$ 5.250,00
Provento anual Cr$ 63.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15 de maio de 1981

PORTARIA Nº 167/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), MARIA DE NAZARÉ CIBELE MATOS CAMPOS, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr$ 6.500,00
— Adic. p/tempo de serv. - 30%-Ac. 11.543/80-TCE art. 10 da L. Federal 4345/64- aplicada subsidiariamente Cr$ 1.950,00

Provento mensal Cr$ 8.450,00
Provento anual Cr$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKAZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.696 de 12 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 168/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais a Lei nº 4913/80, AMÉLIA PACHECO UCHÔA, no cargo de / Agente Administrativo código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 135.200,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr$ 6.500,00
— Complementação salarial 1/3 Cr$ 2.166,67
— Adic. p/tempo de serc.-30%- Ac. 11.543/80-TCE art. 10 L. Federal 4345/64- aplicada subsidiariamente Cr$ 2.600,00

Provento mensal Cr$ 11.266,67
Provento anual Cr$ 135.200,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estadc de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699, de 15 de março de 1981.

PORTARIA Nº 169/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), LUIZA DO PILAR LEÃO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$... 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr$ 6.500,00
— Adic. p/ tempo de serviço-30% Ac. 11.543/80-TCE art. 10 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr$ 1.950,00

Provento mensal Cr$ 8.450,00
Provento anual Cr$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 173/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), DENIZE RIBEIRO GUILHON, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$... 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr$ 6.500,00
— Adic. p/ tempo de serv-30%- Ac. 11.543/80-TCE,

art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr$ 1.950,00

Provento mensal Cr$ 8.450,00
Provento anual Cr$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.697, de 12 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 174/CCLI DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), REGINA MOY TEIXEIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$... 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr$ 6.500,00
— Adic. p/ tempo de Serv.-30% Ac. 11.543/80-TCE- art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr$ 1.950,00

Provento mensal Cr$ 8.450,00
Provento anual Cr$ 101.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.698, de 12 de maio de 1981.

PORTARIA Nº 175/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3- classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr$- 6.500,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%-Ac. 11.543/80-TCE art. 10, L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente. Cr$- 2.275,00

Provento mensal Cr$- 8.775,00
Provento anual Cr$ 105.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15/05/1981.

PORTARIA Nº 176/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Isidora de Sena Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr$- 4.200,00
- Adic. p/tempo de serv. - 30%-Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente. Cr$- 1.260,00

Provento mensal Cr$ 5.460,00
Provento anual Cr$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.698 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 177/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979.

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Regina Holanda de Oliveira no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr$- 4.200,00
- Adic. p/tempo de serviço-35% Ac. nº 11.543/80-TC, art. 10 Lei Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente. Cr$ 1.470,00

Provento mensal Cr$ 5.670,00
Provento anual Cr$ 68.040,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.697 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 179/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item III e § único, 111 Item I alínea **a** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Laura Favacho da Paixão Lobo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situaçãos os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.200,00
- Adic. p/tempo de serv. - 30%- Ac. 11.543/80-TCE art. 10 -Lei Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$- 1.260,00
Provento mensal	Cr$ 5.460,00
Provento anual	Cr$ 65.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.699 de 15.05.1981.

PORTARIA Nº 181/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item III, 111 Item I, alínea **a** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), e 5º § único da Lei nº 3203/64, Sebastião Argemiro Nunes, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-704.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.700,00
- Adic. p/tempo de serv. 35%-Ac. 11.543/80 -TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$- 1.995,00
- Risco de Vida - 40%	Cr$ 2.280,00
Provento mensal	Cr$ 9.975,00
Provento anual	Cr$ 119.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.696 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 183/CCLI DE 24 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item I, 111 Item I, alínea **b** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 Item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anunciação Rocha, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE.619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 182.754,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cincoenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 11.715,00
- Adic. p/tempo de serviço 30% Ac. nº 11.543/80-TC - art. 10 da Lei Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$ 3.514,50
Provento mensal	Cr$ 15.229,50
Provento anual	Cr$ 182.754,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.697 de 12.05.1981.

PORTARIA Nº 195/CCLI DE 27 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 III, e § único, 111, Item I alínea **b** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), Maria de Lourdes Sampaio de Oliveira, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 182.754,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 11.715,00
- Adic. p/tempo de serviço - 30% - Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$- 3.514,50
Provento mensal	Cr$- 15.229,50
Provento anual	Cr$- 182.754,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.696 de 12.05.1981.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 199 DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o ítem 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o n. 938 de 27.05.81,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares do Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, inicialmente marcadas para o período de 01 a 30.06.81, para serem gozadas no período de 01 a 30.07.81.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3352 - Dia 04.06.81)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA N. 050 DE 26 DE MAIO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem 23, do art. 68, do Decreto - Lei n. 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

ENTRAR, nesta data, no exercício do cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal com sede nesta cidade de Santarém, para o qual foi nomeado por Ato Governamental de 14 de maio de 1981.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado - Regional
4ª R. F.
(Ext. Reg. n. 3351 - Dia 04.06.81)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 1218/81 — Retificar na Port. nº 7291/79, a função do servidor Maria de Nazaré da Silva Santos, de Escrevente Datilógrafo Ref-III, para Professor Ref-IV, admitida para EE. Hilda Vieira.

Port. nº 1389/81 — Retificar a lotação de EE. Donatila Lopes, para EE. José Alves Maia, na Port. nº 8527/80, que mandou servir Jeovana Maria das Graças Fazzi de Deus, Prof. Ref-I, na função de Servente, servindo no Município de Portel.

Port. nº 1176/81 — Retificar na Port. nº 8013/79, o período de 02.01.79 a 29.09.79 para 02.01.79 a 02.03.79, que determinou o gozo de L/Especial ao servidor Júlia Rosa de Castro Lobato, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 1369/81 — Designar David Pereira de Souza, para responder pela Direção da EE. de 2º Grau Felisberto Sussuarana, Município de Santarém.

Port. nº 9053/80 — Designar Ana Rosa de Almeida da Silva, para responder pela Secretaria, no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 0014/81 — Designar o servidor Armando Jorge João Hage, a representar a Secretaria de Estado de Educação, junto ao Projeto Rondon.

Port. nº 2202/81 — Designar Nelcy Valdira da Silva Rebêlo, para responder pela Direção da EE. Remígio Fernandez, Município de Marapanim.

Port. nº 2183/81 — Designar Leoneide Barreto do Amaral, para responder pela Secretaria da EE. Major Cornélio Peixoto, Município de Santo Antônio do Tauá, durante o impedimento da titular.

Port. nº 2190/81 — Designar Maria Lucimar Ferreira Araújo, para responder pela Secretaria da EE. Desembargador Augusto Olímpio, Município de Nova Timboteua.

Port. nº 2187/81 — Designar Maria do Carmo da Luz dos Santos, para responder pela Secretaria da EE. D. Pedro I. no Município de Salvaterra.

Port. nº 2188/81 — Designar Maria do Carmo Menezes da Silva, para responder pela Direção da EE. Darcy Vargas, no Município de Santarém Belterra.

Port. nº 4538/81 — Admitir Maria de Nazaré Teixeira Ribeiro, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Vigia.

Port. nº 4539/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Benevides, como Professor Ref-IV, José Antônio Dias de Lima, Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Maria Clara da Silva Monteiro, Aldenora de Campos Coelho. Como Esc. Datilógrafo Ref-III, Arlenda Evangelista da Silva, Margarete Cleide Sussuarana Pena, Walkiria Dias de Moraes, Maria Alice Ligeiro de Souza, Estefânia Maria Ribeiro Igreja, Julieta Machado de Souza, Hilda Maria Pedroso Lima, Elizabeth Sussuarana Colares. Como Servente Ref-I, Zélia de Oliveira Gerhardt, Maria Alice de Souza Santana.

Port. nº 4612/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Mocajuba, como Professor Ref-IV, Maria Antonieta Silva da Costa, Nalú do Socorro Rodrigues Bacna, Maria Etervina Fernandes de Carvalho. Como Professor Ref-II, Maria do Carmo Barros do Carmo, Maria Rosa Barradas da Silva. Como Servente Ref-I, Maria Corrêa da Cruz e Alzerina Lopes da Silva.

Port. nº 4613/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Nova Timboteua, como Prof. Ref-I, Izete Izidoro Paes. Servente Ref-I, Maria Edith Ribeiro da Silva e Judite Alves Pereira.

Port. nº 4614/81 — Admitir Raimunda dos Santos Lima, para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Augusto Corrêa.

Port. nº 4615/81 — Admitir Georgete do Lago Pinheiro, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Santa Izabel do Pará.

Port. nº 4616/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santa Izabel do Pará, como Esc. Datilógrafo Ref-III, Francisco Guilherme de Oliveira Maia. Como Vigia Ref-I, Pedro Salustiano dos Santos.

Port. nº 4618/81 — Admitir Francisco de Assis Oliveira de Sousa, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Benevides.

Port. nº 4624/81 — Admitir Maria Adolphina de Carvalho Pereira.

Port. nº 3142/81 — Admitir como Professor Horista, Edmilson Luiz Queiroz de Azevedo, para lecionar na EE. de 2º Grau Visconde de Souza Franco.

Port. nº 3143/81 — Admitir como Professor Horista Gilson Barbosa Leray, para lecionar na EE. de 2º Grau Visconde de Souza Franco

Port. nº 3144/81 — Admitir como Professor Horista Ester Souza dos Santos, para lecionar na EE. de 2º Grau Ana Teles, no Município de Benevides.

Port. nº 3145/81 — Admitir como Professor Horista Maria das Graças Çameira de Oliveira, para lecionar na EE. 2º Grau Ana Teles, no Município de Benevides.

Port. nº 3146/81 — Admitir como Professor Horista, Ana Lúcia dos Santos, para lecionar na EE. de 2º Grau Dr. Miguel de Santa Brígida, no Município de Salinópolis.

Port. nº 3147/81 — Admitir como Professor Horista Maria do Amparo Pereira de Souza, para lecionar na EE. de 2º Grau Anésia da Costa Chaves, no Município de Paragominas.

Port. nº 3148/81 — Admitir como Professor Horista Américo Veiga, para lecionar na EE. de 2º Grau Visconde de Souza Franco.

Port. nº 3153/81 — Admitir Olindina Maria da Silva Souza, com exercício na EE. de 2º Grau Paes de Carvalho, no anexo Arthur Porto.

Port. nº 3155/81 — Admitir como Professor Horista Maria Santana Siqueira dos Santos Reis, com exercício na EE. de 2º Grau Dr. Miguel de Santa Brígida, no Município de Salinópolis.

Port. nº 2193/81 — Admitir para exercerem a função de Vigia Ref-I, na ERC. Coração de Jesus, nesta capital, Lourival Batista de Oliveira e Antônio Cosme Alves da Silva.

Port. nº 2195/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santarém como Professor Ref-I, Iracema Dias dos Santos. Como Servente Ref-I, Terezinha da Costa Cruz, Augusta Dias dos Santos, Marlene Tereza do Nascimento, Maria Luzia Pereira, Rosilda Sousa de Almeida, Maria de Lourdes Serrão Silva. Como Vigia Ref-I, Raimundo Jonivaldo de Oliveira Sousa.

Port. nº 2197/81 — Admitir para exercerem suas funções de Professores Regentes Ref-II, em Belterra, Município de Santarém, Sinézia Portilho de Oliveira, Braz Rodrigues da Silva e Antônia Ribeiro Torres.

Port. nº 3097/81 — Admitir para exercerem suas funções, no Município de Conceição do Araguaia, como Professor Ref-IV, Luzia Fernandes Lima, Reni Garcia Neves, Zelina Dias Gomes Rosa, Marlene Figueira Batista, Noêmia Marques da Silva, Luzia Cassimiro da Silva, Benedita Soares Lira, Clotilde Pereira dos Reis, Atália Sousa Maranhão Botelho, Maria Cleusa da Paz Carneiro, Maria Luiza Farias, Olindina Lima Matos e Silva, Luiza de Fátima Petrini Barreto, Geralda Tereza Pereira Paes Cândido, Juvelina Ferreira de Souza, Maria Luiza Nerys dos Santos, Claudinete Barreto, Marizete Natalice Figueiredo de Castro, Joanice Souza Mendes, José Damião Bezerra, Maria das Dores Gomes de Oliveira Souza, Santana Evangelista Antunes, Marlene Ribeiro Mourão. Como Professor Ref-I, Tânia Alcântara da Silva, Tereza Ferreira Milhomen, Rita dos Santos Sales, Maria Diva Gomes de Abreu, Deusina Miranda Alencar, Rosimar Pereira Pinto, Dalva Martins Flôres, Loide Panobianco, Maria Eunice dos Santos Sousa, Maria Divanir Antunes dos Santos, Ernelvina Alves Mundoca, Orlandina dos Santos Sousa, Donata Maria de Paiva Soares, Maria das Virgens Bittencourt Pereira, Ivete Barbosa Souto, Eliza Roseno Sousa Noleto, Pedro José Lopes da Silva, Nazilde Pereira Carneiro, Francisca Pereira Neta, Donato Souza Batista, Durcelina Gomes Barbosa Silva, Elzi Rodrigues Sodré, Benice Ferreira dos Santos, Elizabeth Deringer, Rosa Domingues de Souza Silva, Maria Bernadete Silva Barbosa, Elzira Lopes, Delma Pereira de Oliveira Cavalcante, Maria Aurismar Guimarães,José Henrique Soares dos Santos, Maria Aparecida de Souza, José Herzog, Teófilo Donizeti Petrini, Terezinha Ramos da Luz, Francisca de Alencar Silva, Rita Alves da Silva Dias, Alano Lustosa Pinheiro, Maria de Jesus Carneiro Guimarães, Luiz Batista Rodrigues, Delsuita Costa de Souza, Francisca Maria Freire de Araújo, Antônio Otávio do Nascimento, Iracy Marinho Lima, Aristeu Pereira Barros, Pedro Oliveira da Silva, Maria de Jesus de Souza, Luciene Moreira de Sousa, Francisca das Chagas Fortes Sousa, Genuita Moreira de Sousa, João Batista Alves Abreu, Neide Arrais Mendes, Crean Rosa Campos, Gaspar Moreira da Silva, Waldomiro Justiniano de Oliveira, Júlia Maria Godinho, Gildon Lemes Pimentel, Nairan Fernandes Lima, Ilma Antunes dos Santos, Maria Celonice dos Santos Ferreira, Ilza do Carmo Santos Lima, Luiza Maria de Sousa Amaral. Como Servente Ref-I, Rute Pinheiro do Rosário, Terezinha Rosa de Oliveira, Adaltina Teles da Rocha, Maria Nilza da Silva Maranhão, Ivanilde Barbosa, Maria do Perpétuo Socorro Pacheco de Sousa, Lindalva Brito da Costa, Joana Tavares da Silva, Hélia Gonçalves de Araújo, Ierene Ferreira da Silva, Marlene Ferreira de Souza, Benta Nobre de Brito, Terezinha de Jesus Barbosa Peres, Raimunda Barroso Pinto, Maria Ildenora Sousa, Antônio Carlos Pereira de Freitas, Celma de Sousa Amaral, Nazaré da Costa Feitosa, Maria de Jesus Taveira da Silva, Sandra Maria Motzer Araújo, Maria do Socorro Pinto da Silva, Rosa Eogaço de Castro, Ana Maria Vieira Costa, Maria Raimunda Monteiro da Costa, Maria Lemos de Oliveira, Izabel Andrade Dias, Maria Aparecida Mendes de Sousa, Maria dos Santos Moura Araújo, Maria Vanda Fialho Morais, Maurina Teixeira de Sousa, Ana Pontes Miranda, Maria de Lourdes Vieira da Silva, Maria de Fátima Campos Gomes. Vigia Ref-I, Mozar Dias da Silva, Tarciso Pereira de Castro.

Port. nº 3098/81 — Admitir como Professores Horistas, para o Município de Conceição do Araguaia, Neifa de Mendonça Junqueira, Selma Dotta Franco Bueno, Zélia Maria Verner Dias, Maria Rodrigues Sampaio Neta, Maria Inês de Abreu Coelho, Aércio Coelho, Geraldo Alves Severo, Sandra Regina da Silva Rodrigues, Izabel Cristina de Vasconcelos Tuma, Maria de Jesus Soares Coêlho, Alenice Souza Mendes, Antônio Ferreira Cavalcante, José Aurélio de Almeida, Izabel Maria Lopes Martins, Edna de Fátima da Costa Silva, Edvaldo José de Brito, Maria Lúcia de Souza, Noêmia Amaral de Carvalho, Geraldo Valdivino da Silva e Aparecida Rosa de Sousa.

Port. nº 3206/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santarém, como Professor Ref-IV, Nelma Maria de Oliveira Rego, Maria Emília Figueira Pereira, Olendina Guimarães Figueira, Maria de Belém Lages de Freitas, Maria Antônia Ribeiro do Nascimento,

Maria Ruth Delgado, Maria do Socorro Pinto Marinho, Maria Celeste de Sousa, Raimunda Nonata Alho de Sousa, Maria da Conceição Monteiro da Costa, Maria Darci Castro Alves, Deusenir Licínio Oliveira, Maria de Lourdes Soares, Djanira Gomes da Silva, Zélia Vasconcelos de Oliveira, Maria das Graças Lima dos Santos, Maria do Socorro Ferreira Leite, Dninéa Maria Tavares de Oliveira, Cesária Dias Castro, Maria Sebastiana Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes Pereira Ochôa, Iolanda Maria Amazonas Marques, Maria das Graças Ferreira de Lima, Sérgio José Damasceno Monteiro, Sônia Maria Tavares Pinto, Angela Maria Sousa, Maria Luiza Miranda da Silva, Maria de Lourdes Costa de Sousa, Menaide Alves de Lima, Elizabeth Costa de Lima, Raimunda Corrêa de Cantalista, Naíde Iraci Pereira de Sousa. Maria Izabel de Jesus Duarte, Gionete Galvão Silva, Ana Lúcia Pinto Costa, Maria Dadalena Maia, Maria Izane Navarra da Silva, Sebastiana Pereira Rego, Nair Batista da Mota, Maria Madalena de Jesus Reis, Enilda Silva Cardoso, Maria das Graças Rodrigues Santos, Gessy Paiva Costa, Cícera Alcina de Aguiar Queiroz, Darcy de Oliveira Portilho,Eny Araíde de Sousa Castro, Francisca Batista Figueira, Maria Luiza de Matos Tavares, Rute Maria Colares Ramos, Maria do Socorro Sousa Barros, , Tosico Okada, Elias da Cunha Alves, Ana Maria Cativo Marialva, Claide Marques de Azevedo, Olendina Guimarães Viana, Ilma Rego Araújo, Cleonice Cavalcante Pessoa, Dayse Nascimento dos Santos, Valdizia de Melo Farias, Maria Antônia Franco da Silva, Maria do Socrro de Sousa Lopes, Vulani Silva Oliveira, Maria Benedita de Sousa, Merian Nazaré dos Anjos do Vale, Maria Lúcia Silva de Moura, Maria do Socorro Sabino de Oliveira, Ilza Maria Brindeiro Maia, Maria Terezinha Duarte Dias, Clarice Pereira dos Reis, Cecília Tapajós Vasconcelos, Maria Estelita dos Passos Pereira, Maria Lúcia Mourão Cavalcante, Elzani da Silva Aranha Tapajós, Francisca Maria Melo da Silva, Maria Dalva Coelho Pereira, Ana de Lourdes Ferreira de Carvalho, Maria Elizabeth da Silva Batista, Maria Adelaide e Silva Figueira, Maria Ilka / Farias de Oliveira Maria do Carmo de Carvalho Costa, Maria Izabel dos-Reis Costa, Maria Elinelza Sousa dos Reis, Iêda Maria Ribeiro Rabelo, Jovina Azevedo Marques, Maria Iracema Siqueira Maria, Tereza Neuma de Sousa Norh, Maria José Lira Maia, Maria do Socorro Sousa da Silva, Maria José Batista Pimentel, Maria José França de Sousa, Professor Ref-II, Edinaldo da Silva Lopes, Divaldo Alves Marques, Lindaci Raimunda Castro Silva, Maria do Socorro Castro Lira, Maria das Dores Almeida Miranda. Como Professor Ref-I, Ivanir Silva Brito, Maria Edineira Oliveira. Servente Ref-I, Maria Eunice Maia Feitosa. Vigia Ref-I, Domingos Araújo da Silva, Damião da Cunha Siqueira, Armando Farias Pereira, Júlio Colares da Mota, Everaldo Luiz Godinho Oliveira, Antônio Maciel Viana, José Lino Vitorino.

Port. nº 2196/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Aveiro, como Professor Ref-II, Maria Zila da Cruz, Lúcia Maria da Costa Cruz, Raimunda Conceição Pessôa. Professor Ref-I, Eliana Maria Gonçalves Cardoso, Ezonilde Braz da Silva, Esc. Datilógrafo Ref-III, Alzerina Gonçalves Cardoso, Maria José da Conceição Alves. Auxiliar de Disciplina Ref-II, Maria José das Graças Pereira Martins. Professor Ref-II, Edith Maria Silva Lobato.

Port. nº 3208/81 — Admitir como Professores Horistas, para o Município de Santarém, Elzalina Pinto de Arruda, Rosinaldo Batista do Vale, Jorge Carlos Santos Oliveira, Mário Adônis Silva, Alonso Aguiar da Cunha, Helena da Costa Bahia, Eduardo Maurício Silva Fonzeca, Charles Neward Stelefeldt Bush, Virgínia Maria de Macedo Lima, Roseli Maria da Silva Oliveira, Almir Soares Calderado, Lourival Viana do Vale Filho, Zacarias Marques de Oliveira, Luiz Celso de Almeida, Maria de Fátima Guimarães dos Santos, Joana Lobato Costa Filha, Arlete Félix Maia, Edgar Cardoso de Almeida e Silva, Antônio Narciso dos Santos, Antônio Xavier da Silva i Camargo, Augusto i César Ferreira Vieira, Antônio dos Santos Paes, Arivaldo Soares de Queiroz, José Airton Leite de Oliveira, Raimunda Maia da Silva, Francisco Silva de Sousa.

Port. nº 4509/81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Salinópolis, Maria Barbosa Brandão.

Port. nº 4510/81 — Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Castanhal, o servidor Terezinha de Jesus Cunha.

Port. nº 4511/81 — Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, Venina Amaral da Costa, no Município de Igarapé-Miri.

Port. nº 4512/81 — Admitir Maria Idalgina Magno, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Barcarena.

Port. nº 4513/81 — Admitir João Batista Ribeiro Gonçalves, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Baião.

Port. nº 4514/81 — Admitir como Professor Horista, Fernando Vitor Rocha de Andrade, para lecionar na EE. Augusto Montenegro.

Port. nº 4516/81 — Admitir Gerleide Monteiro Marques, para exercer a função de Professor Ref-IV, na EE. João XXIII.

Port. nº 4517/81 — Admitir Mary Clarinda da Silva Moraes, para exercer a função de Servente Ref-I, na EE. Inglês de Souza.

Port. nº 4518/81 — Admitir para exercerem suas funções na EE. Bom Jardim - Ananindeua, Irene B. da Rocha Oliveira e Maria das Dores do Nascimento Costa, como Professor Ref-IV.

Port. nº 4519/81 — Admitir Marina Oliveira de Araújo, para exercer a função de Professor Ref-IV, na EE. Princesa Izabel.

Port. nº 4520/81 — Admitir para exercerem suas funções na EE. Dilma Catete, Ananindeua, Maria Dulce Furtado Fontel, como Esc. Datilógrafo, Ref-III e Maria de Fátima Rebelo de Freitas, como Servente Ref-I.

Port. nº 4521/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-IV, na EE.São Vicente, Málysa Regina da Silva, Odelisia Maria Fernandes Macêdo e Maria de Assunção Rosário Carvalho.

Port. nº 4522/81 — Admitir para exercerem suas funções na EE. Pedro Carneiro, Ananindeua, Marlene Abinader Feitosa, Silvana Maria de Aquino Ribeiro, Lucidéa Ribeiro Fernandes; Esc. Datilógrafo Ref-III. Maria do Carmo Ferreira Oliveira, Servente Ref-I.

Port. nº 4523/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua, Marlene Pimentel de Souza e Maria Oneide Silva da Silva.

Port. nº 4524/81 — Admitir para exercerem a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua, Pia de Fátima Lima Sarmento e Rosana Maria Mélo Ribeiro.

Port. nº 4525/81 — Admitir Wanda Maria Barbosa Monteiro, para exercer a função de Professor Ref-IV, na EE. João XXIII, Município de Ananindeua.

Port. nº 4526/81 — Admitir Ana Cristina Santos Freitas, para exercer a função de Servente Ref-I, na EE. Agostinho Monteiro, Mun. de Ananindeua.

Port. nº 4527/81 — Admitir Estelita Gomes Pereira, para exercer a função de Esc. Datilógrafo Ref-III, no Município de Ananindeua.

Port. nº 4528/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Ananindeua, como Professor Ref-IV, Carmen Lúcia Barreto e Silva, Maria Fortunata de Melo, Maria Lúcia Feitosa de Souza. Como Servente Ref-I, Maria de Nazaré Mélo Farias, Nazilda Monteiro da Silva e Maria de Nazaré Sena Araújo.

Port. nº 4529/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, na ERC. São João Batista, Antônio dos Santos Cardoso e Alexandre Santos de Sousa.

Port. nº 4532/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Irituia, em substituição aos servidores dispensados através da Portaria Coletiva nº 4531/81, como Professor Ref-I, Ana Lúcia Borges da Silva, Júlia Pinho da Silva, Maria Rosa de Oliveira, Maria Luci de Oliveira Chaves, Elcina Chaves do Nascimento, Ana Maria de Carvalho Santana. Como Esc. Datilógrafo Ref-III, Euzébia dos Santos Alves. Servente Ref-I, Maria José Ribeiro. Vigia Ref-I, Antônio Borges de Medeiros.

Port. nº 4536/81 — Admitir Vera Lúcia Saraiva Sarmento, como Esc. Datilógrafo Ref-III, em substituição ao servidor Maria do Carmo Zeferino dos Anjos, dispensada através da Port. nº 4535/81, no Município de Vigia.

Port. nº 186/80 — Conceder a funcionária Maria Aparecida Cardoso Baia, um (01) ano e dois (02) meses de licença para participar de um curso de especialização.

Port. nº 1185/81 — Determinar que o servidor Nely Yachiyo Onuma, goze a L/Especial no período de 02.03.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.09.81.

Port. nº 4758/81 — Determinar que o servidor Dilamar Jesus de Figueiredo da Luz, goze a L/Especial no período de 01.10.80 a 29.11.80.

Port. nº 3171/81 — Determinar que o servirdor Raimunda dos Santos Lima, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 1159/81 — Determinar que o servidor José George dos Santos Cabral, goze a L/Especial no período de 09.03.81 a 06.06.81.

Port. nº 1177 — Determinar que o servidor Ana Maria Ramos da Paixão, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 03.08.81 a 31.10.81.

Port. nº 8178/80 — Determinar que o servidor Edna Alair Lemos e Silva, goze a Licença Especial no período de 01.04.80 a 29.06.80 e de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 3029/81 — Determinar que o servidor Zelinda Odete da Rocha Cordovil, goze a Licença Especial no período de 05.01.81 a 03.07.81.

Port. nº 3030/81 — Determinar que o servidor Maria da Conceição Rosa, goze a Licença Especial no período de 02.03.81 a 28.08.81.

Port. nº 3031/81 — Determinar que o servidor Jovelina Soares de Lima, goze a Licença Especial no período de 02.02.81 a 31.07.81.

Port. nº 3032/81 — Determinar que o servidor Dagmar Furtado de Oliveira, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81.

Port. nº 3033/81 — Determinar que o servidor Sônia de Jesus D. Bastos, goze a Licença Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 3034/81 — Determinar que o servidor Dinair Vieira de Oliveira, goze a Licença Especial nos períodos de 12.04.81 a 12.06.81 e de 01.08.80 a 28.11.81.

Port. nº 2309/81 — Determinar que o servidor Bela Aurora Jesus Chaves, goze a Licença Especial nos períodos de 22.04 a 22.06.81 e de 03.08 a 28.11.81.

Port. nº 3041/81 — Determinar que o servidor Margarida de Oliveira Doria, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 29.06.81.

Port. nº 3040/81 — Determinar que o servidor Regina Célia Moreira da Costa, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 27.09.81.

Port. nº 3039/81 — Determinar que o servidor Nilza da Silva Costa, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 29.06.81.

Port. nº 3037/81 — Determinar que o servidor Maria Walmira Branches Brito, goze a Licença Especial no período de 12.02.81 a 11.05.81.

Port. nº 3036/81 — Determinar que o servidor Dirce Batista Magno Leão, goze a Licença Especial no período de 09.04.81 a 07.07.81.

Port. nº 3035/81 — Determinar que o servidor Virginia do Carmo Martins e Martins, goze a Licença Especial no período de 01.04.81 a 29.06.81.

Port. nº 1190/81 — Determinar que o servidor Raimunda A. Contreiras, goze a Licença Especial nos períodos de 04.03.81 a 01.07.81 e de 03.11.81 a 01.01.82.

Port. nº 1195/81 — Determinar que o servidor Marluci de Farias Shimpo, goze a Licença Especial nos períodos de 01.04.81 a 29.06.81 e de 02.08.81 a 29.10.81.

Port. nº 1214/81 — Determinar que o servidor Gracilucia Damasceno dos Reis, goze a Licença Especial no período de 16.03.81 a 13.06.81.

Port. nº 3149/81 — Designar Maria Santana Siqueira dos Santos Reis, para responder pela Direção da EE. de 2º Grau Dr. Miguel de Santa Brígida, no Município de Salinópolis.

Port. nº 3154/81 — Designar Olindina Maria da Silva Souto, para exercer a função de Vice-Diretora na EE. de 2º Grau Paes de Carvalho, no anexo Artur Porto nesta capital.

Port. nº 2198/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Ademar Nunes de Vasconcelos, no Município de Salvaterra, Max Borges de Lima.

Port. nº 2199/81 — Admitir como Professor Horista, Antônio Carlos Mescouto, para lecionar na EE. Dr. Otávio Meira, Município de Benevides.

Port. nº 2200/81 —Admitir como Professor Horista, Aureliano Tavares de Góes Filho, para lecionar no Município de Cametá.

Port. nº 3201/81 — Admitir como Professor Horista, Lúcio Antônio Nackennaar, para lecionar na EE. Lauro Sodré, no Município de Moju.

Port. nº 3202/81 — Admitir como Professor Horista, Ailton Pereira Rodrigues, para exercer a função no Município de São Domingos do Capim.

Port. nº 3203/81 — Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Monte Alegre, Francisco José da Silva e Pedro de Oliveira Guimarães.

Port. nº 3204/81 — Admitir como Professores Horistas para lecionarem no Município de Igarapé-Açu, Ademarina Caluney Fonseca e João Freire dos Santos.

Port. nº 3205/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Santarém, como Professor Ref-IV, Raimunda Sousa Sarmento. Esc. Datilógrafo Ref-III, Izabel Pinto Barroso, Filomeno das Chagas Silva, Maria Creuci Sousa Reatoui, Marlice Maria Bastos da Cunha, Como Servente Ref-I, Maria Naíde Barroso Pereira, Maria de Sousa Mota, Nilda dos Santos Amaral, Maria de Fátima Silva Santos. Vigia Ref-I, Condeberto Barroso Pereira e Antônio de Deus Corrêa.

Port. nº 3207/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Aveiro, como Professor Ref-II, Percílio dos Santos Fernandes, Maria Izabel Tavares dos Santos. Como Vigia Ref-I, Nilson Mota de Siqueira, Filadelso Pereira Lobato.

Port. nº 3214/81 — Admitir como Professor Horista Elzeman Reginaldo Gonçalves de Oliveira, para lecionar na ERC. Padre Champagnat.

Port. nº 3231/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Itaituba, como Professor Ref-IV, Maria Aparecida Xavier Torres, Lenimar Tavêra da Silva, Joana Francisca Aguiar, Naíza Celestino da Silva, Maria Aparecida de Freitas Ribeiro, Maria de Lourdes Silva de Sousa, Professor Ref-II, Sebastiana Teixeira da Silva, Maria Motta Pacheco, Valdenor Nonato Franco Couto. Como Professor Ref-I, Valdiro Ferreira Castro, Maria Roseland Menezes, Izaura Conceição da Silva, Maria Salete dos Santos, Maria Eudes Silva da Costa, Maria Ivonilde Nascimento Leite, Raimunda Silva Santos, Rosana Godoy Soares, Maria Solidade Angelim da Silva, Sônia Maria Silva da Silva, Maria José Pereira da Silva, Clarinete Celestino da Costa, Rosete Lobato Moreira, Ermilia Moreira de Oliveira, Terezinha Gomes da Silva, Maria do Carmo Cruz, Maria de Fátima Silva Leite, Iracy Terezinha Cella, Ana Faleiro, Maria do Carmo Silva, Maria Alceanira Lima Silva, Zilma de Souza Torres, Neuma Lúcia Farias da Silva, Maria Gorete Carvalho dos Reis, João Batista de Azevedo, Leiomar Batista Santiago, Maria Elineuza Lago Silva, Creuza Gomes do Nascimento, Clélia Maria das Neves OLiveira, Maria da Conceição Brito dos Santos, Sebastiana Aquino dos Santos, Dalvina dos Santos Rocha, Maria de Jesus Lima Sousa, Josefa Santos Lourindo, Erivalda Rocha Camos, Cícera Ferreira Gonçalves, Noêmia Rodrigues Silva, Maria Monteiro Silva, Maria Clayde Gomes da Silva, Raimundo Oliveira do Nascimento, Jorge da Silva Vieira, Adauto Antonio de Moraes, Saúde de Sousa Ribeiro, Maria do Socorro Rodrigues Vaz,Sônia Sarmento de Lima. Como Professor Ref-II, Regina Sueli Sousa Almeida. Motorista Ref-VIII, João Bosco de Figueiredo Ferreira. Como Servente Ref-I, Maria Rodrigues da Silva, Feliciana Vieira Santos, Maria da Conceição Aquino dos Santos, Dsoita Nunes de Souza, Maria Jussirene da Conceição, Georgina Carvalho dos Santos, Regina dos Santos Ferreira, Espedita Sousa Oliveira, Maria do Socorro da Silva,Creuza Gonçalves da Silva. Vigia. Ref-I, Lourenço Antônio da Silva. Professor Ref-IV, Maria do Livramento Ferreira Campelo e Sônia Regina dos Santos Teixeira.

Port. nº 3233/81 — Admitir, como Professores Horistas para lecionarem no Município de Itaituba, Aldenor João Franco Couto, Maria de Fátima Lins Reis, Manoel Cândido Ribeiro, Irineu João Rossini.

Port. nº 4506/81 —Admitir como Professor Horista, José Jorge Floriano de Oliveira Santos, para lecionar na EE. José Veríssimo.

Port. nº 4507/81 — Admitir como Professor Horista, Aldo Mário Souza Vasconcelos, para lecionar na EE.Joaquim Viana.

(Ext. Reg. nº 3348 - Dia: 04/06/81)

ANÚNCIOS

CAMITÁ S. A. COMPANHIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS

CGC n. 05.714.548/0001 - 17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, na Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade, no dia 17 de junho próximo vindouro, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 30.06.78 e 30.06.79; b) eleger a Diretoria, fixando-lhe a remuneração; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e a respectiva capitalização (artigo 167 da Lei 6.404/76); d) outros assuntos de interesse social.

Santarém (PA), 27 de maio de 1981.

MANOEL MOREIRA PAES

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3321 - Dias 03, 04 e 05.06.81)

" CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ "

" BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.80 "

- A T I V O -

ATIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
DISPONÍVEL	20.809.878,94	12.177.191,01
Caixa Geral	4.210.486,85	144.080,95
Bancos c/Movimentos	394.606,19	29.786,48
Almoxarifado/Estoques	190.693,90	101.231,58
Capital a Realizar	7.092,00	7.092,00
Rebanhos de Cria	16.007.000,00	11.895.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.054.094,00	1.954.094,00
Reprodutores	1.183,00	1.183,00
Matrizes	1.850.696,00	1.850.696,00
Animais de Lida	202.215,00	102.215,00
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		
Terras de Exploração	4.847.309,44	3.214.396,18
Custo Histórico	244.320,00	244.320,00
Correção Monetária	4.602.989,44	2.970.076,18
PASTAGENS	47.292.547,33	29.073.521,06
Valor Histórico	21.907.543,83	19.156.246,41
Correção Monetária	25.385.003,50	9.917.274,65
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	3.748.723,79	1.646.075,61
Valor Histórico	2.021.728,54	988.778,54
Correção Monetária	1.752.319,13	666.255,07
(-)Depreciações Acumuladas	25.323,88	8.958,00
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	4.898.741,16	1.317.982,15
Valor Histórico	2.816.123,34	447.934,34
Correção Monetária	3.469.243,31	1.628.808,22
(-)Depreciações Acumuladas	1.386.625,49	758.760,41
EDIFICAÇÕES	4.129.847,32	2.220.240,93
Valor Histórico	2.032.821,47	1.230.151,21
Correção Monetária	2.569.717,64	1.139.487,35
(-)Depreciações Acumuladas	472.691,79	149.397,63
VEÍCULOS E MÁQUINAS	5.178.383,11	2.564.160,31
Valor Histórico	2.468.008,20	1.486.779,93
Correção Monetária	4.502.992,29	1.967.257,80
(-)Depreciações Acumuladas	1.792.617,38	889.877,42
APARELHOS,MOTORES E EQUIP.	2.376.712,61	1.060.849,70
Valor Histórico	1.339.717,79	787.452,00
Correção Monetária	1.371.581,72	392.491,78
(-)Depreciações Acumuladas	334.586,90	119.094,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	702.290,80	368.849,94
Valor Histórico	378.345,60	264.186,24
Correção Monetária	484.965,04	189.385,70
(-)Depreciações Acumuladas	161.019,84	84.722,00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
INCENTIVOS FISCAIS APLICADOS	1.711,79	1.711,79
Valor Histórico	1.281,30	1.281,30
Correção Monetária	430,49	430,49
DIFERIDO	26.222.952,23	9.766.253,73
Elaboração de Projetos	74.964,00	42.400,00
Capitação de Recursos	158.102,01	158.102,01
Déficit de Implantação Projeto	25.972.066,22	9.547.931,72
T O T A L D O A T I V O:	122.263.192,52	65.365.325,81

- P A S S I V O -

PASSIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	1.635.011,04	12.079.089,20
Contas Correntes a Pagar	2.149,00	7.189.149,00
Fornecedores Diversos	1.632.862,04	4.889.940,20
PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO	24.670.657,37	11.641.204,03
Financiamentos Diversos	24.670.657,37	11.641.204,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.428.050,00	27.392.853,00
Ações Ordinárias Integraliz.	26.981.340,00	9.379.320,00
Ações Pref.Cls.A-Integralizadas	3.378.351,00	1.717.871,00
Ações Pref.Cls.B-Integralizadas	38.061.267,00	16.288.570,00
Capital a Integralizar	7.092,00	7.092,00
RESERVA DE CAPITAL	27.529.474,11	14.252.179,58
Reserva da C.Monetária	27.529.474,11	14.252.179,58
TOTAL DO PASSIVO:	122.263.192,52	65.365.325,81

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente
CPF:014.283.301-00

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro
CPF:088.843.741-20

JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo
CPF:084.143.271-68

SÍLVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva
CPF:162.726.761-15

EURIPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA.
CPF:100.430.121-91

"DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.80

	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORIGENS	108.376.912,26	48.505.215,11
Resultado do Exercício	(16.424.134,50)	(6.791.831,64)
Resultado da Correção Monetária	27.529.474,11	14.252.179,58
Depreciações	4.172.865,28	2.010.810,14
Aumento Exigível a Longo Prazo.	24.670.657,37	11.641.204,03
Realização do Capital Social	68.428.050,00	27.392.853,00
CAPITAL CIRC.LÍQUIDO AUMENTO	19.174.867,50	98.101,81
APLICAÇÕES	127.551.779,76	48.603.316,92
Novos Investimentos	73.173.555,56	41.466.075,28
Redução Real.Longo Prazo	2.054.094,00	1.954.094,00
Capital Circulante Líquido	19.076.765,69	96.857,62
Aumento do Ativo Diferido	33.246.364,51	5.086.290,02

	1.980	1.979	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	20.809.878,94	12.177.191,01	8.632.687,93
(-)Passivo Circ.	1.635.011,04	12.079.089,20	(10.444.078,16)
Capital Circ.Líquido	19.174.867,50	98.101,81	(1.811.390,23)

"DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.80."

CUSTOS E DESPESAS	EXERCÍCIO 19.087.910,33	EXERCÍCIO ANTERIOR 7.930.088,09
Custos da Produção Bovina	4.618.447,17	2.335.027,89
Custos de Máqs.e Veículos	6.173.327,38	2.452.227,62
Custos da Serraria	751.778,49	149.143,38
Custos da Oficina Mecânica	70.693,66	8.402,86
Despesas Administrativas	3.459.302,20	2.294.948,99
Despesas Financeiras	3.653.629,44	690.337,35
Despesas c/Pessoal Administ	148.083,00	-o-
Despesas de Comercialização	212.648,99	-o-
RECEITAS	19.087.910,33	7.930.088,09
Lucro Inflacionário da Correção Monetária	1.815.958,28	1.138.256,45
Resultado da Venda de Animais	847.817,55	-o-
Déficit de Implantação de Projetos Exercício/80	16.424.134,50	6.791.831,64

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro

SÍLVIA M. NEVES
Dir.Executiva

JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo

EURIPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA.

Transcrito às folhas Nºs 056 a 058 do Livro DIÁRIO Nº 04,registrado sob Nº em 10.07.79 - JUCEPA.

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente
CPF:014.283.301-00

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro
CPF:088.843.741-20

JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo
CPF:084.143.271-68

SÍLVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva
CPF:162.726.761-15

EURIPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA.
CPF:100.430.121-91

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias,submetemos à apreciação de V.Sas. o BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, encerrados em 31.12.80.Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

1-A forma de apresentação das demonstrações contábeis, foram elaboradas com observância das disposições na Lei 6.404 de 15.12.76 e da legislação fiscal vigente; 2)-Estoques de Materiais, estão demonstrados ao custo de aquisição e são destinados à aplicação imediata no custo produ das ORTN's; 4)-O IMOBILIZADO foi calculado pelo método linear, de acordo com a legislação em vigor; 6)- O Valor do financiamento lançado no Exigível a Longo Prazo, refere-se a empréstimos para Capital de Giro; 7)- O Capital Fixado é de CR$ 68.420.958,00,dividido em 68.420.958 Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" e "B", no valor de CR$ 1,00 cada uma.

(T. 9282 - Reg. n. 3365 - Dia 04.06.81)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A.

CGC. Nº 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado .....Cr$ 189.080.110,00
Capital Subscrito .....Cr$ 78.449.700,00
Capital Integralizado .....Cr$ 78.449.700,00

11ª ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de maio de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado.

I - Data da Realização: 19 de maio de 1981.

II - Local: Sede Social à Rua XV de Novembro, nº 226 - 11º andar - sala 1.104 - Belém, Estado do Pará.

III - Presença: Conselho de Administração, na sua presença total;

IV - Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no artigo 5º § 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado de 500.000 (Quinhentas Mil) de ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições dos Decretos-Leis nº 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75.

3. Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS. 01523 de 05.05.81, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4. Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Autorizado Valor-Cr$	Qt/Aç.	Capital Subscrito Valor-Cr$	Qt/Aç.	Capital Integralizado Valor-Cr$	Qt/Aç.
Ordinárias	57.702.080	5.770.208	39.599.700	3.959.970	39.599.700	3.959.970
Preferenciais	131.378.030	13.137.803	38.850.000	3.885.000	38.850.000	3.885.000
TOTAL	189.080.110	18.908.011	78.449.700	7.844.970	78.449.700	7.844.970

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais. Belém (PA), 19 de maio de 1981.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

V - Deliberação: Aprovada por unanimidade, inclusive com parecer favorável do Conselho Fiscal de 19.5.81, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião constatou-se que o Banco da Amazônia S/A-BASA, assinará o Boletim de Subscrição referente a emissão ora aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de Belém (PA), conforme autorização de nossa Empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr$ 83.449.700,00 (Oitenta e Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Cruzeiros).

VI - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, (PA), 19 de maio de 1981

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

a) EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI
Conselheiro Vice-Presidente

a) JAIME CANDIDO RODRIGUES
Conselheiro

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da sociedade.
ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.5.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 533-81 a 1ª via da presente ata de Terra Rica Coml. e Agric. S/A.

Belém, 25.5.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. N. 04.760.153/0001 - 98
ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 19.0581

Classes de Ações	Autorizado (Cr$-)	Subscrito (Cr$-)	A Subscrever (Cr$-)	Integralizado (Cr$-)	A Integralizar (Cr$-)
Ordinárias	57.702.080,00	39.599.700,00	18.102.380,00	39.599.700,00	18.102.380,00
Preferenciais	131.378.030,00	38.850.000,00	92.528.030,00	38.850,00	92.528.030,00
TOTAL	189.080.110,00	78.449.700,00	110.630.410,00	78.449.700,00	110.630.410,00

Classes de Ações	Autorizado Qt/Ações	Subscrito Qt/Ações	A Subscrever Qt/Ações	Integralizado Qt/Ações	A Integralizar Qt/Ações
Ordinárias (1)	5.770.208	3.959.970	1.810.238	3959.970	1.810.238
Preferenciais (2)	13.137.803	3.885.000	9.252.803	3.885.000	9.252.803
TOTAL	18.908.011	7.844.970	11.063.041	7.844.970	11.063.041

OBS: (1) — Nominativas Subscritas
(2) — A serem subscritas pelo FINAM, de acordo com o Decreto Lei n.1376/74 e 1419/75.

Belém (PA), 19 de maio de 1981.
ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente
CIC N. 292.985.048-53
EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI
Conselheiro Vice - Presidente
CIC N. 026.031.368-87
JAIME CÂNDIDO RODRIGUES
Conselheiro
CIC N. 187.893.318-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 533-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Terra Rica Coml. Agríc. S/A.

Belém, 25 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. N. 04.760.153/0001 - 98

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$-189.080.110,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$- 78.449.700,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr$-105.630.410,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 500.000 (quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BASA — BANCO DA AMAZÔNIA S/A, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1.974 e 1.419 de 11 de setembro de 1.975, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de maio de 1.981, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC N. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, n. 800 Belém-Estado do Pará	1981	500.000	Cr$ 5.000.000,00

Belém (PA), 19 de maio de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA.
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC n. 292.985.048-53
Diretor Presidente
SÔNIA MARIA SEGATTI
CIC N. 698.404.078-72
CRC.SP 112.267 - IS. PA
Contadora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 533-81, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Coml. e Agric S/A.

Belém, 25 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3346 - Dia 04.06.81)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C. Nº 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado ..... Cr$ 189.080.110,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 74.714.000,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 74.714.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - Data da realização: 30 de abril de 1.981, às 10 horas.

II - Local: Sede da Empresa, Rua XV de Novembro, nº 226 - 11º andar - conjunto 1104 - na cidade de Belém - Estado do Pará.

III - Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 22 e 23 de abril de 1981.

IV - Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital, com direito a voto.

V - Mesa Diretora: Ademar Freitas Barbosa - Presidente

Marcus Vinicius de Ranieri - Secretário

VI - Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1.980. b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria. d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária. e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

VII - Deliberações: 1º) Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa disse que toda a documentação relativa ao item a) da ordem do dia encontrava-se sobre a sua mesa e que ficará à disposição dos senhores acionistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nesta sede social, a fim de que fosse examinada e pediu a mim secretário, que lesse o relatório da Diretoria, o Balanço e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.980, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre tais documentos. Procedida à leitura de citados documentos, eles foram aprovados, unanimemente, pela Assembléia, deixando de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente da Mesa informou ainda que o Conselho de Administração, por ata lavrada no livro de Reunião do Conselho de Administração, também havia aprovado o relatório da Administração e as contas da diretoria; disse ainda que o relatório, o balanço, a demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 31 de março de 1.981. 2º. Deliberação: Foram reeleitos para o Conselho Fiscal com mandatos por mais um ano, com a remuneração de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais que se dividirão conveniente os seguintes Membros Efetivos do Conselho Fiscal: 1 - Oswaldo Pires, brasileiro, casado, Engenheiro, resicente e domiciliado à Avenida Adolfo Pinheiro, 2464 - cj. 81 - São Paulo (SP.), portador do CIC nº 003.282.358-49 e RG. nº 2.466.979-SP.; 2 - Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Sá, 218 - São Paulo (SP.), portador do CIC. nº...

057.971.878-68 e RG. nº 3.305.188-SP.; 3 - Tania Castejon do Couto Rosa, brasileira, solteira, administradora de Empresas, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 938 - apto. 60 - São Paulo (SP.), portadora do CIC nº 937.767.488-34 e RG nº.. 4.139.267-SP.; e para Membros Suplentes do Conselho Fiscal: 1. - Francisco de Assis Cesari, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à Rua Nazaré Paulista, 163 - Bloco II - apto. 91 - São Paulo (SP.), portador do CIC. nº 002.557.181-87 e RG. nº 2.850.043-SP.; 2 - Guy Magalini, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Delfina, 227 - apto. 21 - São Paulo (SP.), portador do CIC nº 026.599.648-15 e RG. nº 5.007.284-SP.; 3 - Daniel Alves Pinto, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Nova dos Portugueses nº 835 - São Paulo (SP.), portador do CIC nº 029.640.078-53 e RG. nº 2.565.814-SP. 3º Deliberação: Posta em votação, a Assembléia fixou a remuneração global da Diretoria em Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais e para o Conselho de Administração o total de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais que entre sí dividirão como julgarem conveniente. 4º Deliberação: Com referência ao item d) da ordem do dia, foi submetida à Assembléia, para discussão e votação, proposta de Diretoria, objetivando o aumento do Capital Social, através da correção de sua expressão monetária, nos termos do Artigo 169 da lei 6.404 de 15.12.76, que está compreendida na rubrica "Reserva de Capital", no Balanço de 31.12.80, expressando-se tal correção no montante de Cr$ 3.986.143,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três cruzeiros). Foi aprovada pela Assembléia a mencionada correção monetária, e incorporado ao capital social a parcela de Cr$ 3.735.700,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros) ficando remanescente na Conta Reserva de Capital um saldo de Cr$ 250.443,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros) tendo-se em vista o disposto na 1ª parte do "Caput" do Art. 169, da lei nº 6.404. Esta aprovação altera o "Caput" do Art. 5º do Estatuto Social, porque aumenta o Capital Social da Empresa, que passa a se expressar sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza de ações, da seguinte forma:

Ações Natureza	Capital Autorizado Valor-Cr$	Qt./Aç.	Capital Subscrito Valor-Cr$	Qt/Aç.	Capital integralizado Valor-Cr$	Qt/Aç.
Ordinar.	57.702.080	5.770.208	39.599.700	3.959.970	39.599.700	3.959.970
Preferenc.	131.378.030	13.137.803	38.850.000	3.885.000	38.850.000	3.885.000
TOTAL	189.080.110	18.908.011	78.449.700	7.844.970	78.449.700	7.844.970

Em consequência da elevação do Capital Integralizado de Cr$ 74.714.000,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros) para Cr$... 78.449.700,00 (setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), e na forma prevista em lei (artigo 169 da lei nº 6404/76), haverá distribuição das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção número de ações que possuiam. A presente contou com a presença de todos os Membros do Conselho de Administração e com a do Sr. Oswaldo Pires, Membro Efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando deu por encerrada a presente reunião.

VIII - Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976. Belém (PA.), 30 de abril de 1.981. a) Ademar Freitas Barbosa - Presidente; Marcus Vinicius de Ranieri - Secretário; Ademar Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki, Jaime Cândido Rodrigues - Membros do Conselho de Administração. Oswaldo Pires - Membro do Conselho Fiscal. a) Acionistas: Ademar Freitas Barbosa - Confab Industrial S/A. - Adelaide J. Barbosa - Oswaldo Pires - Bardella S/A. - Indústrias Mecânicas e Engep - Engenharia e Consultoria Ltda.

Belém (PA.), 30 de abril de 1.981

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 460/81, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 14 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3344 - Dia: 04.06.81)

AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC/MF. 04.735.213/0001-12

RELATORIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a seguir o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇAO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO encerrado em 31.12.80.
Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos adicionais.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.80

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa		731.541,35
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		
Imóveis-Fazendas		3.394.386,11
DIFERIDO		
Déficit de Impl. de Projetos		67.220,46
TOTAL DO ATIVO:		4.193.147,92

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Ações Ordinárias	30.000.000,00	
Ações Preferenciais	60.000.000,00	90.000.000,00
(—) CAPITAL A INTEGRALIZAR		
Ações Ordinárias	26.062.825,00	
Ações Preferenciais	60.000.000,00	(86.062.825,00)
		3.937.175,00
RESERVA DE CAPITAL		255.972,00
TOTAL DO PASSIVO:		4.193.147,92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS OPERACIONAIS	
— Despesas Administrativas	18.458,65
Prejuizo Inflacionário da Correção Monetária	48.761,81
T O T A L:	67.220,46

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as diretrizes emanadas na Lei 6.404/76 e o DL. 1.598/77, compatíveis no caso. 2. A Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram contabilizadas em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 6.404/76 em seu art. 185. 3. O Capital Social é constituído por 90.000.000 ações Ordinárias e Preferenciais, de valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma.

LONGINO NEVES DE ARAÜJO
Diretor Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro

EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Téc. CRC/GO 4.106-S-508-P^

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9282 - Reg. n. 3366 - Dia 04.06.81)

3P—PECUÁRIA AGRÍCOLA DO PLANALTO PARAENSE S/A

C.G.C./MF 30.279.830/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a seguir o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇAO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO encerrado em 31.12.80.
Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.80

ATIVO

	EXERC/80	EXERC. ANTERIOR
CIRCULANTE		
Caixa	1.756,66	16.138,50
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇOES	76.712.249,87	53.063.674,18
Imóveis (Vr. Corrigido)	76.712.249,87	53.063.674,18
DIFERIDO	3.419.282,50	—.—
Despesas Pré-Operacionais	3.419.282,50	
TOTAL DO ATIVO	80.133.289,03	53.079 812,68

PASSIVO

	EXERC/80	EXERC. ANTERIOR
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Ações Ordinárias	53.136.000,00	37.050.000,00
RESERVA DE CAPITAL	26.997.289,00	16.085.381,84
Reserva de CM	26.997.289,00	16.085.381,84
DIFERIDO	—.—	55.569,16
Resultado do Exercício	—	55.569,16
TOTAL DO PASSIVO	80.133.289,03	53.079.812,68

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 — DESPESAS OPERACIONAIS	3.419.282,50	55.569,16
Despesas Administrativas	15.000,00	33.861,50
2 — Despesas c/C. Monetária	3.331.515,76	21.707,66
3 — Saldo Anterior	55.569,16	—.—
4 — CM — Saldo Anterior	17.197,58	—.—

Notas Explicativas

1 — As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as diretrizes emahadas na Lei 6.404/76 e o DL 1.598/77, consideradas compatíveis no caso. 2 — A Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram contabilizadas em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 6.404/76 em seu art. 185. 3 — O Capital Social é constituído por 53.136.000 ações Ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma.

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro

EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Téc. CRC/GO 4.106-S-508-PA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9282, Reg. nº 3367 - Dia: 04/06/81)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

CGC(MF) sob nº 05.427/0001-32

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02.02.81.

LOCAL E HORÁRIO: Sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 9:00 horas. CONVOCAÇÃO: Através do Diário Oficial do Estado do Pará, edições dias 15, 16 e 19 de janeiro de 1.981, e no jornal O Liberal edições dos dias 15/17 de janeiro de 1.981. PRESENTES: Maioria dos acionistas. MESA: Antônio Carlos Alves — Presidente e Maria Dilda Alves — Secretária. ORDEM DO DIA: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; b) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, foram reeleitos, os Srs. Antônio Carlos Alves, como presidente do Conselho, Sra. Ildete Lavínia Alves Esteves e Sra. Ildelita Alves Jorge Warde, com mandato de 3 (três) anos, de 02.02.81 a 01.02.84. APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta Ata foi lavrada, aprovada por todos os presentes e assinada: (aa) Antônio Carlos Alves — Presidente; Maria Dilda Alves — Secretária; acionistas: p/Espólio José Alves, Antônio Carlos Alves; Antônio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildete Lavínia Alves Esteves; Ildelita Alves Jorge Warde, Sueli de Faria Pasqua; p/José Alves S/A — Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; ep/Casas Uberlândia — Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves. Esta ata foi registrada na JUCEPA sob nº 194/81 em 10.03.81.

20º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com a original, do que dou fé.

São Paulo, 29 de maio de 1981.
HELENO DIAS
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 3345. Dia: 04.06.81)

RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

CGC Nº 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: ..... .Cr$ 216.225.064,44
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ..... .Cr$ 179.423.803,02

ATA Nº 23, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1981.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua XV de Novembro nº 226, nesta cidade de Belém(PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, sob a presidência do Sr. FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO, servindo, como Secretário, o Sr. GERMANO DE BRITO LYRA. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade da reunião era eleger os membros da Diretoria da Sociedade. Após consultas e debates, o Sr. Germano de Brito Lyra propôs que o Órgão ficasse integrado, até a Assembléia Ordinária de 1982, pelos senhores ROBER-

TO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE, no cargo de Diretor-Presidente; ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO, no cargo de Diretor-Superintendente; BAYARD SELMI DEI GONTIJO e JAVER ALVES VIEIRA, nos cargos de Diretores-Técnicos. Submetida a votos, a proposta foi aprovada por todos os presentes, ficando, em consequência, a Diretoria da RODEIO – CIA. AGROPECUARIA DA AMAZÔNIA assim constituída, com mandato de um ano, a terminar na Assembléia Geral Ordinária de 1982; Diretor-Presidente: ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Piauí nº 724, em Belo Horizonte(MG), portador da carteira de identidade nº M-978.066-SSP/MG, CPF nº 001573336-04; Diretor--Superintendente: ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente na Avenida dos Estados nº 125, Pampulha, Belo Horizonte (MG), portador da carteira de identidade nº M-774.047-SSP/MG, CPF nº 000248216-91; Diretores-Técnicos: BAYARD SELMI DEI GONTIJO, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Ipanema nº 53, aptº 204, no Rio de Janeiro(RJ), portador da carteira de identidade nº 3897181-IFP, CPF nº 001988036-72 e JAVER ALVES VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Tapajós nº 19, aptº 105, Nova Suiça, Belo Horizonte(MG), portador da carteira de identidade nº 175.625/SSP-GO, CPF nº 031389921-53, que receberão a remuneração votada pela AGE de 14.02.78, ou seja: ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Superintendente Cr$ 4.000,00 mensais, para cada um; aos Diretores-Técnicos Cr$ 1.000,00 mensais, para cada um. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos presentes. Belém,(-PA), 22 de abril de 1981. Ass.) Fernando de Magalhães Pinto; as.) Germano de Brito Lyra; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO
Presidente do Conselho
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 557/81, a 1ª via da presente Ata de Rodeio – Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 27 de maio de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9279. Reg. nº 3343. Dia: 04.06.81)

COCAL MADEIRAS S/A-COCAL

C.G.C. 04.755.781/0001-85

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril de 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, na sede social, em Porto Cocal, município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com o parágrafo único do Art. 131 da Lei nº 6.404/76, os acionistas, com direito a voto, de COCAL MADEIRAS S/A - COCAL, representando a totalidade do Capital Social, como foi constatado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", com as indicações previstas no Art. 127 da citada Lei. Assumindo a presidência das Assembléias, o acionista Antonio Fonseca Neto, Presidente da Sociedade, convidou para servir de Secretária a acionista Angela Maria Santana Fonseca, após o que, declarou instalados os trabalhos, esclarecendo que os presentes foram convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) em Assembléia Geral Ordinária: (a) tomada das contas dos diretores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1980; (b) aprovação da correção anual da expressão monetária do capital social realizado; (c) deduzir da correção monetária o prejuízo do exercício, no valor de Cr$ 423.907,99 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sete cruzeiros e noventa e nove centavos); (d) capitalizar o saldo de Cr$ 12.550.155,76 (doze milhões, quinhentos e cincoenta mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e seten-

ta e seis centavos), resultante da correção monetária. (2) em Assembléia Geral Extraordinária: (a) aumentar o Capital Social Autorizado de acordo com o § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76; (b) em consequência alterar o Art. 5º do Estatuto Social; (c) correção e fixação da remuneração dos administradores; (d) o que ocorrer. Esclareceu ainda o Presidente que estando presente a totalidade dos acionistas, as Assembléias Gerais ora reunidas podiam ser consideradas regulares, independentemente da publicação dos anúncios de convocação, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, o Presidente anunciou a ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, informando que o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1980 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 24.498, do dia 29 de abril de 1981. Preliminarmente, a Assembléia Geral Ordinária considerou sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no Art. 133 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras do exercício de 1980, o Presidente submeteu esses documentos a discussão. Não havendo pedido de instalação do Conselho Fiscal e ante a ausência de pedido de esclarecimentos sobre os mencionados documentos, o Presidente os submeteu à deliberação dos Senhores Acionistas, que os aprovaram por unanimidade de votos, sem reserva alguma, das demonstrações financeiras e das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980. Em seguida o Presidente pediu que a Assembléia Geral deliberasse sobre o resultado da expressão da correção monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr$ 12.974.063,75 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, sessenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), e deduzir desta correção o prejuízo verificado no exercício, no valor de Cr$ 423.907,99 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), e consequentemente capitalizar o saldo de Cr$ 12.550.155,00 (doze milhões, quinhentos e cincoenta mil, cento e cincoenta e cinco cruzeiros), resultantes da correção monetária. Em seguida o Presidente propôs o aumento do Capital Social Autorizado, de Cr$ 102.140.000,00 (cento e dois milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), para Cr$ 135.846.200,00 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), de acordo com o que preceitua o § 2º do Art. 168, da Lei nº 6.404/76, o que foi aprovado unanimemente. Em seguida, em Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente propôs a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social que trata do Capital Social Autorizado, passando a ter a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cr$ 135.846.200,00 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), dividido em 135.846.200 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e seis mil e duzentas) ações nominativas ou endossáveis, sem valor nominal, assim distribuído: (a) Cr$ 54.338.480,00 (cincoenta e quatro milhoes, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), representados por 54.338.480 (cinquenta e quatro milhões, trezentas e trinta e oito mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, sem valor nominal; (b) Cr$ 81.507.720,00 (oitenta e hum milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros) representados por 81.507.720 (oitenta e hum milhões, quinhentas e sete mil, setecentas e vinte) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM. Em seguida o Presidente propôs a integralização de Cr$ 12.550.155,00 (doze milhões, quinhentos e cincoenta mil, cento e cincoenta e cinco cruzeiros), resultante do saldo líquido da correção monetária do exercício, mediante a emissão de 12.395.436 (doze milhões, trezentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias e, 154.719 (cento e cincoenta e quatro mil, setecentas e dezenove) ações preferenciais, ficando para o Fundo de Reservas a importância de Cr$ 0,76 (setenta e seis centavos). Finalmente, o Presidente propôs aos senhores acionistas que fossem corrigidos os honorários dos administradores, baseado nos índices do INPC aplicável na correção semestral de abril de 1981. Colocada em votação os senhores acionistas aprovaram por unanimidade. Esgotada a ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida em voz alta, achada inteiramente conforme e unanimemente aprovada por todos os presentes. Belém (Pa) ; 30 de abril de 1981. Ass. A. Fonseca & Cia. Ltd., representada por seu sócio Antonio Fonseca Neto; Antonio Fonseca Neto, Angela Maria Santana Fonseca, Moacyr Fonseca Filho, Lilian Rose Norata Fonseca, Dyla Vieira Fonseca, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Elzira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilio da Costa Gomes. Conforme com o original lavrado no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

ANTONIO FONSECA NETO
Presidente
ANGELA MARIA SANTANA FONSECA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 610/81, a 1ª via da presente Ata de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 02 de junho de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9277 - Reg. nº 3354 - Dia: 04/06/81)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de Tágide Veículos S/A., realizada cumulativamente em 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), em sua sede social, à Trav. D. Pedro I, 353, reuniram-se em número legal conforme se constata pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, e atendendo Edital de Convocação regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 3, 6 e 7 de abril de 1981, os acionistas de Tágide Veículos S/A., a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constantes do aludido edital de convocação. O Presidente da Empresa Ruy Nobre de Brito aclamado pelos acionistas presentes para presidir a mesa, convidou a mim Alzira Guimarães Couceiro, para secretariar os trabalhos e declarou iniciada a sessão da Assembléia Geral Ordinária. A seguir, solicitou que se distribuissem os documentos constantes do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras para que os mesmos fossem examinados por todos os acionistas presentes. Decorrido o tempo necessário para o exame dos documentos, foram os mesmos discutidos e submetidos a votação, manifestando-se a Assembléia por unanimidade, pela aprovação das contas apresentadas e deliberou: distribuir dividendos no valor total de Cr$ 3.848.971,00, entre os acionistas na proporção das ações possuídas na data do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1980, aprovando também a gratificação dos Administradores no valor de Cr$ 2.716.920,90, a ser rateado na forma do estabelecido nos estatutos, igualmente, referente a participação dos empregados no total de Cr$ 2.012.534,00. Com referência ao item B da convocação, a Assembléia Geral decidiu que o assunto fosse tratado na Assembléia Geral Extraordinária. O Presidente encaminhou os trabalhos no sentido da realização da eleição da Diretoria para o biênio futuro. Procedida a eleição por escrutínio secreto, e apurado o seu resultado verificou-se que foram reeleitos por unanimidade de votos: para Diretor Presidente Ruy Nobre de Brito, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Apinagés, 698, carteira de identidade nº 2784, modelo 19, CPF-000344362-00; para Diretor-Financeiro Douglas Roberto de Almeida, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pariquis, 1760/201, carteira de identidade nº 333.017 e CPF-064433548-34; para Diretor-Administrativo, Alzira Guimarães Couceiro, brasileira, solteira, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Ruy Barbosa, 920, carteira de identidade nº 376.133 e CPF nº 000344442-20; para Diretor--Comercial, Antônio Maria Alves de Brito, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Apinagés, 698, carteira de identidade nº 901.995 e CPF-086707652-68. Simultaneamente foram aclamados os recém-eleitos e tomaram posse dos seus respectivos cargos. A seguir a Assembléia ainda na forma dos estatutos fixou o pro-labore mensal da Diretoria em valor correspondente a 800 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN's. Esgotada a matéria da Assembléia Geral Ordinária, teve início a Assembléia Geral Extraordinária. Foi discutida a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr$ 38.700.000,00 para Cr$ 71.900.000,00, mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros. Por unanimidade de votos ficou aprovado o aumento de capital proposto concretizando-se o aumento correspondente a Cr$ 33.200.000,00 com a simples transferência para a conta de capital dos valores contabilizados nas seguintes reservas: Reserva da Correção Monetária do Capital Cr$ 19.651.860,00; Reserva de Incentivos Fiscais Cr$ 169.926,04; Reserva para Expansão Cr$ 5.433.841,00; Lucros Acumulados Cr$ 7.944.372,96. Em decorrência do aumento do capital proposto, a Assembléia aprovou a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passa a ser a seguinte: Artigo 5º — O Capital Social todo realizado é de Cr$ 71.900.000,00 (setenta e um milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 71.900.000 ações ordinárias nominativas e ao portador no valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. Parágrafo Único: Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas, além de conterem os requisitos legais deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto além de poderem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa a requerimento do acionista possuidor, correndo por conta do acionista as despesas decorrentes da transformação não podendo entretanto essa transformação ser processada dentro do prazo de vinte dias antes da realização de qualquer Assembléia Geral. Esgotada a matéria da ordem do dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que, reabertos os trabalhos foi lida, discutida e aprovada sem impugnação. A presente é cópia autêntica e fiel da Ata lavrada no livro próprio, de Atas de Assembléias Gerais de Tágide Veículos S/A., a qual me reporto.

ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 594/81, a 1ª via da presente Ata de Tágide Veículos S/A.

Belém, 01 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3349. Dia: 04.06.81)

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km-16[illegible] unicípio de São Domingos

do Capim, comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, JOSÉ PAOLONE NETTO, CYRANO FEIJÓ VALENTE, JOSÉ ALOYSIO HERNANDEZ e HENRIQUE HIRSCHFELD, sob a presidência do Dr. ROBERTO KURZWEIL, o qual convidou a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário. Esclareceu o Sr. Presidente que havia convocado a presente reunião para comunicar sua renúncia do cargo de Presidente do Conselho de Administração, por motivos particulares. Tendo em vista o caráter irrevogável, os demais Conselheiros aceitaram o pedido de renúncia do Sr. Presidente, fazendo constar da presente ata os agradecimentos da Sociedade ao Dr. ROBERTO KURZWEIL pelos serviços a ela prestados na qualidade de Presidente do Conselho de Administração. Em seguida, os membros remanescentes do Conselho de Administração, de acordo com o parágrafo 6º, do artigo 21, do Estatuto Social escolheram, por unanimidade, para substituir o Dr. ROBERTO KURZWEIL, o Conselheiro Dr. CYRANO FEIJÓ VALENTE, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração até completar o prazo de gestão do substituído. Ainda de acordo com o mesmo dispositivo do Estatuto Social, os Senhores Conselheiros escolheram, por unanimidade, para preencher o cargo vago de Conselheiro, no lugar do Dr. CYRANO FEIJÓ VALENTE, o Acionista, Dr. CINÉAS FEIJÓ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.281.042, e do CIC nº 002.745.508-49, domiciliado e residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Caconde, 471, 10º andar, que completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e pelo Secretário, para efeito de arquivamento. (a.a.) — ROBERTO KURZWEIL, CONRADO DE CARVALHO ALVES, JOSÉ PAOLONE NETTO, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD e JOSÉ ALOYSIO HERNANDEZ.

São Domingos do Capim(PA.), 30 de abril de 1981.

ROBERTO KURZWEIL
Presidente
HENRIQUE HIRSCHFELD
Secretário
CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém(PA), 25 de maio de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certtifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 558-81, a 1ª via da presente Ata de DENAM — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 27 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3356. Dia: 04.06.81)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A

ALENQUER-PARÁ
CGC-MF - 04726386/0001-74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de junho de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Fazenda Conceição e São Pedro, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;
b) Outros assuntos de interesse social:

Alenquer-Pará, 27 de maio de 1981.

PAULO DE TARSO ALVIM CARNEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3301 - Dias: 02, 03 e 04.06.81)

PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FIRMAA PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.981.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1.981, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social, na Rua São Boaventura, 156 — Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Acionistas, cujas assinaturas constam do Livro "Presença de Acionistas", e que representam a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade. Assumiu a Presidência da Assembléia na forma Estatutária a Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, Diretora-Presidente, a qual convidou a mim Nélia Maria Pantoja Borges para secretariá-la. Foi feita a leitura da Carta Convocação endereçada a cada Acionista, cujo teor é o seguinte: Ficam convocados os Senhores Acionistas de Produtos de Pesca do Pará S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1.981, na sede social, sito à Rua São Boaventura, 156 — Porto do Sal, Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Balanço Geral, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Lucros Acumulados e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

e Relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital, e sua consequente incorporação ao Capital Integralizado. Outrossim, avisamos que se acha à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se refere ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 30 de março de 1.981. Ass. A Diretoria. Após a leitura a Sra. Presidente informou aos presentes que as demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado, no dia 10 de abril de 1.981, obedeceram rigorosamente aos dispositivos contidos na Lei 6.404/76, que rege as Sociedades Anônimas e no Decreto-Lei 1598 que altera a Legislação do Imposto de Renda, antes de colocar o assunto em discussão a Sra. Presidente esclareceu que no grupo do Patrimônio Líquido mas precisamente em "Reservas de Capital", consta a importância de Cr$ 8.043.642,00 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), produto da correção monetária do capital social integralizado e que, de acordo com o art. 132, item IV da Lei 6.404/76, terá que ser aprovado nesta Assembléia e por consequência ser incorporado ao Capital Social. Dadas as explicações, a Sra. Presidente colocou o assunto em discussão no plenário, submetidos a votação, os itens "a" e "c" da ordem do dia da Carta-Convocação, foram os mesmos aprovados sem restrições, pelos Acionistas presentes, ressalvados os legalmente impedidos, ficando assim ratificados todos os atos praticados pela Diretoria da Sociedade no exercício em questão. Em decorrência da aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua consequente incorporação, o art. 4º dos Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: Artigo 4º — O Capital Social é de Cr$ 23.885.212,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e doze cruzeiros), divididos em 23.885.212 (vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil e duzentas e doze) Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A seguir passou-se para o item "b" da ordem do dia, que trata da eleição da Diretoria, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária e fixação da remuneração. Foi eleita para Diretora Presidente, a Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, brasileira, casada, industrial, Cédula de Identidade nº 358.086, CPF nº 004.416.782-20, também foi reeleito para Vice-Presidente o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, brasileiro, casado, industrial, Cédula de Identidade nº 796.744-PA e CPF nº 000.234.502-15,ambos residentes nesta capital. Para remuneração da Diretoria foi fixada uma verba total de até 428 (quatrocentas e vinte e oito) ORTN's mensais, a ser dividido entre os mesmos. Não houve solicitação pelos acionistas para a instalação do Conselho Fiscal, razão por que deixou de ser votado a sua eleição. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Belém-Pa., 30 de abril de 1.981.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
Presidente

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
Vice-Presidente

NÉLIA MARIA PANTOJA BORGES
Secretária

A presente é cópia fiel do original inserido no livro de Atas e que se encontra em poder da empresa.

NÉLIA MARIA PANTOJA BORGES
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 552-81, a 1ª via da presente Ata de Produtos de Pesca do Pará S/A.

Belém, 27 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3335. Dia:04.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 0244 DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "B" da Lei Estadual nº 4.584. de 08 de outubro de 1975.

R E S O L V E:

I - DISPENSAR JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES procurador nível I, do Quadro do ITERPA, da função de Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC, a partir de 1º de junho de 1981.

II - DESIGNAR o referido Procurador para, exercer cumulativamente a função de Assessor da Presidência, previsto no Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977.

III - TORNAR sem efeito a Portaria 030. de 14 de janeiro de 1981.

IV - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 3360 - Dia: 04.06.81)

PORTARIA Nº 0245 DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584. de 08 de outubro de 1975.

R E S O L V E:

I - DISPENSAR RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO. Procurador nível I, do Quadro do ITERPA, da Função de Assessor da Presidência, a partir de 1º de junho de 1981.

II - DESIGNAR o referido Procurador, para a função de Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC, até ulterior deliberação.

III - ATRIBUIR ao referido servidor, para o desempenho desse cargo, a remuneração prevista na tabela de salários ora em vigor.

IV - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de junho de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 3360 - Dia: 04.06.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM QUE É REQUERENTE:

JOSÉ BÍSCARO

Considerando que o Processo nº 01780/75-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnicos, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o processo nº 01780 75-ITERPA, de Compra de Terras, visando a Titulação Definitiva da área localizada no Município de Conceição do Araguaia, com 2.356ha.50a.00ca. (dois mil trezentos e cinquenta e seis hectares e cinquenta ares), requerida por JOSÉ BÍSCARO.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em Estado em vigor.

Belém (PA), 15 de maio de 1981.
HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 3359 - Dia: 04.06.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

JOSÉ BÍSCARO

Considerando que, o presente processo número 01780 75-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Institito de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 01780/75 - ITERPA, que figura como interessado JOSÉ BÍSCARO, referente a uma área de 2.356ha.50a.00ca. (dois mil trezentos e cinquenta e seis hectares e cinquenta ares), localizada no Municípios de Conceição do Araguaia, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Definitiva da área.

Belém (PA) 26 de maio de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 3359 - Dia: 04.06.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por João Veneziano, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra em condições especiais ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo 04178/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.600 hectares (três mil e seiscentos hectares), com as medições, confrontações e rumos adiante descritos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentado conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 27.800 metros, localizada à margem direita do Rio Mojú, de onde dista aproximadamente 9 km em linha reta, no perímetro compreendido entre o "Igarapé-Fugido" e "Água Clara", denominada "Fazenda Veneza", com os seguintes limites e confrontações: NORTE: - por uma reta que mede aproximadamente 11.000 metros, limitando com terras ocupadas pela AGROPAM; SUL - por uma reta que mede aproximadamente 8.800 metros, limitando com terras ocupadas respectivamente pela "FAZENDA BONANZA", de Ivan Bentivóglio, e "Fazenda São João", de Ebio Veneziano; LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 4.400 metros, limitando com terras de quem de direito; OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 3.600 metros, limitando com a "Fazenda Três Meninas", de Éres Veneziano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 28.05.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(T. nº 9280 - Reg. nº 3347 - Dia: 04/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por João Veneziano, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, aindá, de acordo com o ítem VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra em condições especiais ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04180/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 12.000 ha (doze mil hectares), com as medições, confrontações e rumos adiante descritos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Moju, apresentado conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 52.200 metros, localizada a margem direita do rio Moju, sendo cortada em toda sua extensão pelo rio Terê-Terê, afluente do rio Moju, e tendo, ainda, as cachoeiras do Tracambeua e Taquara, com os limites naturais pela frente, denominada "Fazenda Natália", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 19.800 metros, limitando com terras ocupadas por quem de Direito. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 19.800 metros, limitando com terras ocupadas por QUEM DE DIREITO. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.400 metros, limitando com terras ocupadas por QUEM DE DIREITO. OESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com a margem direita do rio Mojú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 28.05.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(T. nº 9280 - Reg. nº 3347 - Dia: 04/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA; faço publico que por Inê Maria Veneziano Gravina, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra em condições especiais ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 0048/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.400 ha (dois mil e quatrocentos hectares), com as medições, confrontações e rumos adiante descritos, destinada a Implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada à margem direita do Igarapé Água Clara, afluente do rio Moju, distando aproximadamente 6 km da margem direita do referido rio, denominada "Fazenda São Victor", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 4.000 metros, limitando com a Fazenda Três Meninas, de Eres Veneziano. SUL - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 4.000 metros, limitando com a margem direita do igarapé Água Clara. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 8.600 metros, limitando com a Fazenda Bonanza, de Ivan Bentivóglio. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 5.400 metros, limitando com a Estância Reata, de Éres Veneziano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 28.05.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(T. nº 9280 - Reg. nº 3347 - Dia: 04/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por ERES VENEZIANO, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra em condições especiais ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04182/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares), com as medições, confrontações e rumos adiante descritos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 26.500 metros, localizada à margem direita do rio Moju, no perímetro compreendido entre os igarapés Água Clara e Fugido, denominada "FAZENDA TRÊS MENINAS", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 8.700 metros, limitando com terras ocupadas pelas AGROPAM. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 10.200 metros, limitando com a "FAZENDA SÃO VICTOR de INÊ MARIA VENEZIANO GRAVINA e terras ocupadas por QUEM

DE DIREITO. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 3.600 metros, limitando com a FAZENDA VENEZA, de JOÃO VENEZIANO. OESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 4.000 metros, limitando com a margem direita do rio Moju.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 28 de maio de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(T. nº 9280 - Reg. nº 3347 - Dia: 04.06.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por IVAN BENTIGÓGLIO, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra em condições especiais ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04184/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.400ha (dois mil e quatrocentos hectares), com as medições, confrontações e rumos adiante **descritos,** destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 25.100 metros, localizada à margem direita do Igarapé Água Clara, afluente do rio Mojú, distando aproximadamente 11km da margem direita do supracitado rio, denominada "FAZENDA BONANZA", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 4.300 metros, limitando com a FAZENDA TRÊS MENINAS, de ERES VENEZIANA e a FAZENDA VENEZA de JOÃO VENEZIANO. SUL - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 2.500 metros, limitando com a margem direita do Igarapé Água Clara. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 9.700 metros, limitando com a FAZENDA SÃO JOÃO, de ÉBIO VENEZIANO. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 8.600 metros, limitando com a FAZENDA SÃO VICTOR, de INÊ MARIA VENEZIANO GRAVINA.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 28 de maio de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(T. nº 9280 - Reg. nº 3347 - Dia: 04.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, ambas do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e, de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará, o Senhor Raimundo Reis de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava lotado na Agência da Fazenda Estadual de Barreira do Campo, sob a jurisdição da Delegacia da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, Marabá-PA, para, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, andar térreo, saía 31, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, Belém, 24 de abril de 1981.

EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA
Secretário da C.I.

(Ext. Reg. nº 3325. Dias: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/06/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N. 06, AO CONTRATO N. 045/79 - CELEBRADO EM 22.07.79, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. — EMBRATEL E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Ficam alteradas os ítens 2.1 e 3.1 do contrato acima mencionado.

VIGÊNCIA: 01.01.81 a 31.12.81.

VALOR: Cr$-2.536,39 (dois mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.0308020 - Categoria Econômica.

2054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: 358/81 de 24.03.81.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.81.

Engº HELMUT BASTOS MESCHEDES
Embratel
Engº REGINALDO PERES CORDEIRO
Embratel
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
SEFA

Testemunhas:

1 - Aderbal Vilar Sobrinho
Embratel
2 - Rosinei de Souza Vasconcelos
SEFA

(Ext. Reg. n. 3353 - Dia 04.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. 005/81 - FUNRESPOL

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (aparelho de ar condicionado)

DIA: 11 de junho de 1981

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Auditório da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339.

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP à Rua 28 de Setembro, 339.

Belém, 02 de junho de 1981
MARIA ELOISA DA SILVA MAROJA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n.3350 - Dia 04.06.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito: Alcides Coelho Falcão, Oswaldo Perdigão de Lima, Carlos Pessoa da Luz, Antônio Rito das Graças Tavares, Ezilda das Chagas Pastana, Pedro Duarte Filho, Osinil Paula dos Santos, Margarete Rodrigues Vasques, Ronaldo Sergio Silveira Genú, Carlos Alberto Botelho Calandrini, Ellen Margareth da Rocha Souza, Maria Lucia Garcia de Lima, Edson Sarmento Guedes, Célia Maia Kouri, Valdemir Ferreira de Almeida, Manoel Garcia da Costa, Roselene Gomes de Souza Alves, Maristela Cunha Rufino, Simão Bentes, José Ribamar Sousa Campos, Maria de Nazaré Brabo Pantoja, Leônidas Teles Sirotheau Corrêa, Cláudio Humberto Ferreira Vidal, Joana Magno Teixeira, Isaac Ferreira Gomes, em caráter Suplementar, os advogados Firmício Gonzaga de Sá e Marcos Evangelista Gonçalves, por transferência, o advogado Aluizio Gouveia. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: João Fernando Barros de Matos, Maria de Nazaré Souza Bezerra, Rosana Cristo de Santana, Maria Deusdeth Marques Vieira, Benedito Maurício dos Santos, João Brito de Moraes Filho, José Raimundo Farias Canto, Elielson de Sousa Messias, Raimundo Nonato Magalhães de Assunção e Ediléa Valério Barros. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 02 de junho de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
2º Secretário

(T. nº 9.157. Reg. nº 3.331. Dias: 03, 04 e 05/06/81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

PORTARIA Nº 20/81

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º da Resolução nº 02/81, de 26 de maio de 1981,

RESOLVE:

I – Suspender o pagamento da gratificação pela representação de gabinete de que trata a Resolução nº 01/80 de 10 de abril de 1980, que vinha sendo paga ao servidor Jurandir Saldanha Monteiro;

II – Conceder ao mencionado servidor a gratificação mensal pela representação de gabinete, de Oficial de Gabinete, nos termos da Resolução nº 02/81, de 26 de maio de 1981;

III – Conceder aos servidores OBERDAN DUARTE PINTO e JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, a gratificação mensal pela representação de gabinete, de Auxiliar de Gabinete, nos termos da Resolução nº 02/81, de 26 de maio de 1981.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente
(Ext. Reg. nº 3355. Dia: 04.06.81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 542/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 04596/81 em 22 de maio de 1981 que por despacho de 29 de abril de 1981, sob o nº 369/81, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Condutores Autônomos e Auxiliares de Veículos Rodoviários de Belém, realizada em 21 de janeiro de 1981. SEDE E ADMINISTRAÇÃO: Belém-PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVOS: A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum. CAPITAL SOCIAL: O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 28 de maio de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA
(T. nº 9281. Reg. nº 3362. Dia: 04.06.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO Nº 05/81
Processo nº 26/80
Interessado: CLÁUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL
Relator: Conselheiro Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
EMENTA: Estudante do 7º Semestre do Curso de Direito – Chefe da Divisão do Departamento de Crédito Rural do Banco do Estado do Pará S/A – Inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-Pa.

Vistos, etc. Acordam os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, à unanimidade de votos, negar o pedido de inscrição do postulante no Quadro de Estagiários da Ordem, por ocupar cargo incompatível com a Advocacia (Chefe de Divisão de Departamento de Crédito Rural de Banco Estadual), à vista do disposto no artigos 84, VI, 83, 49 III e 48 V, do Estatuto, tudo de conformidade com os termos do parecer do Relator, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Seleção e Prerrogativas, e da ata da sessão do dia dez de fevereiro de 1981, que passam a integrar esta decisão.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1981.
a) ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Relator
a) ARNALDO MORAES FILHO
Presidente
(Ext. Reg. nº 3361. Dia: 04.06.81)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ – IDESP

Extrato do Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços da vigilância e limpeza dos prédios do IDESP sito à Av. Nazaré, nº 871, que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP e Servi-Bem Comércio e Serviços Ltda., como abaixo melhor se declara: De acordo com as cláusulas Décima-Quarta e Décima-Quinta, ficam alteradas as cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original, passando as mesmas a ter a seguinte redação: Cláusula Terceira: O CONTRATANTE fica obrigado, através do presente instrumento, a efetuar à CONTRATADA, como pagamento pela prestação de serviços objeto deste contrato, a pagar, até 30 de abril de 1981, a importância de Cr$ 178.708,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oito cruzeiros) e a partir de 1º de maio de 1981 a importância de Cr$ 265.646,94 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), até o décimo quinto dia subsequente ao mês vencido em que foi prestado o serviço, mediante a apresentação de Fatura e Nota Fiscal de Serviço. Cláusula Quarta: Para efeitos fiscais damos ao presente contrato o valor de Cr$ 2.840.007,52 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos). As despesas previstas no presente contrato correrão, no presente exercício, com a seguinte classificação: 4900 – Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – 4901 – Direção Geral – 03 – Administração e Planejamento – 09 – Planejamento Governamental – 020 – Supervisão e Coordenação Superior – 2.001 – Coordenação Geral do IDESP – 3.0.0.0 – Despesas Correntes – 3.1.0.0 Despesas de Custeios – 3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 01 de maio de 1981.
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral do IDESP
MIGUEL SANTANA DE LIMA
Titular da Contratada
(Ext. Reg. nº 3357. Dia: 04.06.81)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ

PORTARIA Nº 01/81

O Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá usando das atribuições que lhe confere o item 17 do art. 31 do Regimento das Delegacias do Trabalho Marítimo, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.448 de 5.12.75 e,

Considerando que o número de conferentes de cada porto deve ser fixado anualmente no mês de maio, tomando-se por cálculo o número de horas trabalhadas pelos conferentes empregados nos doze meses anteriores ao citado mês, dividido por 2.880, ex-vi do art. 4º do Decreto nº 56.367 de 27.05.65;

Considerando que de acordo com o levantamento efetuado por este Órgão o quadro de conferentes deve ser fixado em 30 profissionais;

Considerando que atualmente existem 43 (quarenta e três) trabalhadores matriculados nesta Delegacia como conferentes;

Considerando a inconveniência de se reduzir a mão-de-obra, hoje em número superior, excedendo em 11 (onze) o número a ser efetivado.

RESOLVE:

a) fixar o quadro rodiziário de conferentes em 32 (trinta e dois) trabalhadores, para o porto de Belém;

b) Manter o excedente de 11 (onze) profissionais, hoje existente, como pertencentes ao quadro efetivo, até nova deliberação.

Belém, 26 de maio de 1981.

(a) DARCY RUBENS GONÇALVES
Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão dos Portos e Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

Visto:

DARCY RUBENS GONÇALVES
Delegado do Trabalho Marítimo

Copiado e conferido por:

MARIA BRITO PEREIRA
Secretária do CRTM

(Ext. Reg. nº 3340 — Dia: 04/06/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM —PA — D.E.R.PA

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

245/81-DG, de 30/04/81 — Designar o servidor Alby Corrêa de Miranda, para se deslocar até a Cidade de Manaus, com a finalidade de transportar para Belém o FERRY-BOAT, casco 241, construído no estaleiro São João daquela Cidade.

246/81-DG, de 30/04/81 — Rescindir de acordo com o ítem "E" do artº 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor José de Mélo Teles, Braçal da 4ª Divisão Regional, assunto do Processo Interno nº 0208/81.

247/81-DG, de 30/04/81 — Rescindir, de acordo com o ítem "E" do artº 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor José Maria Coêlho de Souza, Motorista do QPV - 4ª DR, assunto do processo interno nº 0208/81.

248/81-DG, de 04/05/81 — Retificar o nome do servidor Pedro Fernando da Gama para Pedro Fernando Tavares da Gama.

249/81-DG, de 04/05/81 — Cessar o efeito a partir de 04.03.81, da Portaria nº 297/77-DG, de 01.04.77, que designou o servidor Virgílio Menezes Xavier para exercer a função de Encarregado de Serviço da 2ª DR.

250/81-DG, de 04/05/81 — Retificar o nome do servidor Sebastião Corrêa d/Santos para Sebastião dos Santos Corrêa.

251/81-DG, de 04/05/81 — Rescindir, a pedido, a partir de 09/05/80, o contrato de trabalho do servidor Carlos Alberto Fernandes dos Santos, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, assunto do Pl. nº 7257/79.

252/81-DG, de 04/05/81 — Vincular, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação de 60% o servidor João Gonçalves Pereira, Aux. de Administração da 2ª DR e Casemiro de Quadro Pereira, Mecânico de Equipamento Pesado, na base de 50%.

253/81-DG, de 04/05/81 — Excluir da Port. nº 475/80-DG, de 14/08/80, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, na base de 50%, o funcionário Jurandir Rodrigues da Silva, Rádio Operador da 2ª DR.

254/81-DG, de 04/05/81 - Excluir da Port. nº 475/80-DG, de 14/08/80, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, na base de 50%, o servidor José de Arimatéia da Silva Fonsêca, Mecanógrafo - QPV - 2ª DR.

255/81-DG, de 04/05/81 — Designar a funcionária Maria de Azevedo Freitas, Of. de Administração-QPP, para, no período de 06/05 a 04/06/81, substituir, na Chefia da Seção de Construção de Edifícios, o titular que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

256/81-DG, de 07/05/81 — Estabelecer que, a partir desta data, os atos homologatórios das concorrências e tomadas de preços sejam, obrigatoriamente, formalizadas através de portaria.

257/81-DG, de 07/05/81 — Conceder mensalmente, a partir de 01/05/81, de acordo com o artº 183 do Regulamento do Pessoal/DERPa., a gratificação especial de Cr$ 3.000,00 em favor do funcionário Almir Santos, Motorista do QPP.

258/81-DG, de 07/05/81 — Excluir, a partir de 08/09/80, da Port. nº 534/80-DG, de 08/09/80, o servidor Alfredo Ciriaco de Assunção, Motorista do QPV - 5ª DR.

259/81-DG, de 11/05/81 — Designar o servidor Clodoaldo Pereira de Freitas, Agente Operacional do QPV, para exercer a função gratificada, de Encarregado de Serviço da 1ª DR.

260/81-DG, de 11/05/81 — Designar o servidor Paulo Malvão Moraes, Aux. de Administração do QPV, para, no período de 06/05 a 04/06/81, substituir o titular da Chefia da Seção de Estatística da DR.TR.

261/81-DG, de 11/05/81 — Delegar competência ao Diretor de Administração deste Departamento para, no âmbito da Administração Central, baixar as portarias da seguinte natureza: A) — De desligamento dos funcionários ou servidores por motivo de concessão de aposentadoria ou falecimento; B) — De Remoção; C) — De exoneração a pedido, rescisão de contrato de trabalho, a pedido, ou decorrente de abandono de emprego.

262/81-DG, de 13/05/81 — Suspender disciplinarmente, a partir desta data, pelo espaço de 30 dias, o servidor José Cares Costa, Motorista do QPV - 6ª Dr, considerando ter ocasionado um acidente com um veículo deste DERPa, ficando constatado sua imprudência e imperícia em serviço, conforme Pl. 095/79 - 6ª DR.

263/81-DG, de 13/05/81 — Excluir, a partir de 19/02/81, da Port. nº 103/81 DG, de 19.02/81, que rescindiu na forma da letra "i" do artº 482 da C.L.T., o servidor José de Souza Reis, Braçal da 3ª DR.

264/81-DG, de 15/05/81 — I — Cessar o efeito a partir desta data, que designou o servidor João de Assis Pereira de Souza, Aux. de Administração - QPV, para exercer a função gratificada de Pagador da 5ª DR; II — Revogar a Portaria 745/78-DG, de 15/09/78, referente ao servidor acima mencionado.

265/81-DG, de 15/05/81 — Designar o servidor João de Assis Ferreira de Souza, Aux. de Administração do QPV, para exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria da 5ª Divisão Regional.

266/81-DG, de 15/05/81 — Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 709/79-DG, de 22/08/79, que designou o servidor Eulando Azevedo Nascimento, para responder pela Chefia do Setor de Zeladoria e Segurança da 5ª DR.

267/81-DG, de 15/05/81 — Designar o servidor Eulando Azevedo Nascimento, Aux. de Administração do QPV, para exercer a função gratificada de Pagador da 5ª DR, assunto do processo interno nº 720/81.

268/81-DG, de 15/05/81 — Cessar o efeito, a partir de 04/05/81, da Portaria nº 598/75-DG, de 20/06/75, que colocou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, o servidor Orlando Silva Dias, Motorista do QPV.

269/81-DG, de 21/05/81 — Exonerar, a partir desta data, do cargo em comissão, símbolo 8-F, de Chefe do Serviço de Transportes e Cargas, o funcionário José Ramos Cunha, Assistente de Administração do QPP.

270/81-DG, de 21/05/81 — Nomear, de acordo c/o artº 20 do Dec. Estadual nº 10.753, de 09.08.78, o servidor Manoel Paulo Piedade Chermont, Sub-Inspetor do QPV, para exercer o cargo em Comissão, símbolo (-C, de Chefe do Serviço de Transportes e Cargas-SV. TC.DR.TR.

271/81-DG, de 21/05/81 — Vincular ao regime de tempo integral e Dedicação exclusiva, na base de 60%, o servidor João Borges de Oliveira, Motorista do QPV - 2ª Divisão Regional.

272/81-DG, de 22/05/81 — Cessar o efeito, a partir de 4.5.81, da Port. nº 540/75-DG, que designou o funcionário Elídio Maués Rangel, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Sec. de Material - 1ª DR.

273/81-DG, de 22/05/81 — Cessar o efeito, da Port. nº 768/79-DG, de 20 de setembro/79, que designou o servidor Miguel Reinaldo do Carmo Caldas, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Patrimônio da 1ª Divisão Regional.

274/81-DG, de 22/05/81 — Designar o servidor Miguel Reinaldo do Carmo Caldas, Aux. Técnico do QPV, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material da 1ª DR.

275/81-DG, de 22/05/81 — Designar o funcionário Lucilo Alves Chaves, Of. de Administração do QPP, para, exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Patrimônio da 1ª Divisão Regional.

276/81-DG, de 25/05/81 — Louvar o servidor José Antônio Martins, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, pela responsabilidade e dedicação que sempre demonstrou nas missões que lhe eram confiadas, tendo muitas das vezes se empenhado em prol da desenvoltura do serviço, fora do horário normal de trabalho, prejudicando os seus momentos de lazer junto aos s/familiares.

277/81-DG, de 25/05/81 — Designar o Engº Civil Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Diretor de Planejamento, para, no período de 18 a 21/05/981 se deslocar até a Cidade do Rio de Janeiro, para efetuar entrega ao BNDE dos relatórios do exame dos Projetos de Rodovias Vicinais.

278/81-DG, de 25/05/81 — Estabelecer, a partir desta data, as seguintes medidas administrativas:

I — Fica centralizado no Gabinete da Diretoria Geral, o controle para o fornecimento de passagens aéreas, fluviais ou rodoviárias, aos servidores deste Órgão, a objeto de serviço ou a qualquer outro título, considerando o atendimento de todas as unidades administrativas do DERPa, quer pertençam à Administração Central ou às Divisões Regionais; II Será de exclusiva competência do Chefe do Gabinete da Diretoria Geral a autorização para fornecimento das passagens de que trata o Item anterior; III — Os Diretores Setoriais e os Chefes das Divisões Regionais deverão, obrigatoriamente, encaminhadas ao Gabinete desta Diretoria Geral os pedidos de passagens relativos aos servidores de sua área de atuação; IV — Recomendar aos Diretores Setoriais e aos Chefes das Divisões Regionais que evitem ao máximo o deslocamento de servidores, que impliquem em despesas de transportes; V — A partir desta data, será de responsabilidade pessoal de quem autorizar e a obtiver, o pagamento da passagem fornecida em nome deste Departamento, em desacordo com as disposições da presente portaria.

O Bel. Diretor de Administração do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Item X e XI do artº 79 do Regimento Interno, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

034/81-DR.A de 29/04/81 — Suspender disciplinarmente, a partir desta data, pelo espaço de 5 dias, o funcionário Américo Gama Fonsêca, Servente do QPP.

035/81-DR.A, de 29/04/81 — Suspender disciplinarmente, a partir desta data, pelo espaço de 3 dias, o servidor Clemente Vidal da Silva, Vigia do QPV.

036/81-DR.A, de 29/04/81 — Conceder, a partir de 4.05.81, de acordo c/o artº 113, seis meses de licença especial ao funcionário José Pinheiro dos Santos,. Servente do QPP.

037/81-DR.A, de 29/04/81 — Conceder, a partir de 10/02/81, ao servidor Raimundo Gomes, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, o pagamento do salário família, tendo em vista ter apresentado 2 certidões de nascimento de seus filhos menores de 14 anos.

038/81-DR.A, de 11/05/81 — Conceder, a partir de 01/06/81, conforme artº 108, seis meses de licença especial, que faz jus o funcionário José Maurício Macêdo, Servente do QPP.

039/81-DR.A, de 11/05/81 — Conceder, a partir de 10/06/81, de acordo com o artº 108, 3 meses de licença especial ao funcionário Tomaz Carreca Paraense Servente do QPP.

040/81-DR.A, de 11/05/81 — Conceder, a partir de 01/06/81, de acordo c/o artº 108, seis meses de licença especial ao funcionário João Almeida da Luz, Servente do QPP.

041/81 — DR.A, de 12/05/81 — DESLIGAR deste Departamento, em carater definitivo, a partir de 30/04/81, o servidor Raimundo Teixeira de Freitas, Mecânico de Equipamento Leve da Oficina Central, conforme Pl. nº 1727/81.

042/81 — DR.A, de 13/05/81 — DETERMINAR que o servidor Mário de Souza Monteiro, Servente do QPV, servindo no GFAM, faça seu expediente de trabalho no horário de 7,30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, enquanto estiver servindo naquele Grupo.

043/81 - DR.A, de 13/05/81 — CONCEDER, a partir de 01/07/81, de acordo com art. 108, seis meses de licença especial a funcionária Terezinha de Jesus Bastos, Tec. em Contabilidade do QPP.

044/81 -DR.A, de 13/05/81 — CONCEDER, a partir de 01/06/81, de acordo com o art. 108, três meses de licença especial ao funcionário José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engº Civil do QPP.

045/81-DR.A, de 18/05/81 — DESLIGAR deste Órgão, a partir de 06/05/81, por motivo de falecimento o servidor Francisco Rodrigues França, Aux. de Manutenção do QPV — Oficina Central, conforme Pl. nº 1926/81.

046/81-DR.A, de 16/05/81 — DESLIGAR deste Departamento, em carater definitivo, a partir desta data, em decorrência de concessão de aposentadoria, o funcionário José Ramos Cunha, Assist. de Administração do QPP.

047/81-DR.A, de 22/05/81 — RESTABELECER, a partir de 3/11/80, o pagamento do salário família em favor da sra. Regina de Jesus Cardelia Carneiro, esposa do ex-funcionário Mário da Costa Carneiro, conforme estabelece o art. 152, conforme processo interno nº 1734/81.

048/81 - DR.A, de 22/05/81 — CONCEDER; a partir desta data, de acordo com os arts. 143, 152 e 153, o pagamento do salário-família em favor da menor Patricia do Socorro do Nascimento Marçal, filha do ex-funcionário Francisco de Paula Marçal, assunto do Pl. nº 326/80 — 1ª DR.

049/81 — DR.A. de 22/05/81 — RESTABELECER, a partir de 12.08.79, o pagamento do salário família em favor da sra. Neusa do Nascimento Marçal, e da menor Rosana de Nazareth de Paula Marçal, viúva e filha do ex-funcionário Francisco de Paula Marçal, conforme Pl. nº 326/80-1ª DR.

050/81 — DR.A, de 22/05/81 — CONCEDER, a partir de 24.11.76, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5%, ao servidor José Benedito Alves Pampolha, Of. de Administração do QPV, conforme art. 171 e Pl. nº 1111/81.

051/81 — DR.A, de 22/05/81 — CONCEDER, a partir de 01.06.81, doze meses de licença especial ao funcionário Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contador do QPV, conforme processo interno nº 903/81.

052/81 — DR.A, de 22/05/81 — ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 07.11.980, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Raimundo Carmo dos Santos, Caixa do QPV, conforme Dec. Estadual nº 9.718, de 2/8/76 e Pl. nº 366/81.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 03 de junho de 1981.
VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

(Ext. Reg. nº 3358 — Dia: 04/06/81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE GOIÂNIA **ESTADO DE GOIÁS**

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

José Carneiro Vaz, Substituto **Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada**

Bairro de Campinas

Avenida Pará, esq. c/ Rua Santa Luzia — Qd. 30, Lt. 5

Livro Nr. 316 **Fls. 90v/100vº** **1º Traslado** **Nr. 487-81**

Escritura pública de desconstituição parcial da empresa AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A e de re-ratificação, nos termos a seguir alinhados: —

Saibam quantos esta pública escritura virem, ou notícia dela tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro, de hum mil, novecentos e oitenta (29.12.1980), nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital do Estado de Goiás, em cartório na Avenida Pará, esquina com a Rua Santa Luzia, lote 05, quadra 30, Bairro de Campinas, perante mim, José Carneiro Vaz, tabelião substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: a) **3P — PECUÁRIA DO PLANALTO PARAENSE S/A**, sociedade anônima de exploração agropecuária, com sede em Goiânia (GO), na Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, constituída por escritura pública em 28.12.78, inscrita no CGC(MF) sob o nº 30.279.830/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LONGINO NEVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado e residente nesta capital, na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, C.I. rg nº 435.238-Sic/Go e Cic nº 014.283.301-00; — b) **AGROPECUÁRIA LONGINO NEVES & FILHOS LTDA.**, sociedade agropecuária, com sede em Goiânia (GO), também na Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, constituída conforme contrato social de constituição datado de 01.06.1978, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.472.280/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, LONGINO NEVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado e residente nesta capital, na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, C.I. rg nº 435.238-Sic/Go e Cic nº 014.283.301-00; — c) **LONGINO NEVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora IRIDAN MACHADO NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara, Minas Gerais, nascido em 11.02.1921, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portador da Carteira de Identidade rg nº 435.238, expedida em 22.10.1973, pela SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 014.283.301-00; — d) **ROBERTO MACHADO NEVES**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, natural de Itumbiara (GO), nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portador da Carteira de Identidade rg nº 231.080 (2a. Via), expedida em 23.03.76, pela SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 088.843.741-20; — e) **JALES MACHADO NEVES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora ZILVINA COTRIN NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara (MG), nascido em 09.04.52, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Avenida Tocantins nº 1.200, apto. 402, Edifício São Jorge, Setor Aeroporto, portador da Carteira de Identidade rg nº 209.923, expedida em [illegible] pela SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 084.143.271-68; — f) **ISABEL VIA MACHADO NEVES**, brasileira, desquitada, agropecuarista, natural de Goiânia (GO), nascida em 19.02.51, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 1-A nº 335, apto. 402, Edifício Fabiana, Setor Aeroporto, portador da Carteira de Identidade rg nº [illegible] (2a Via), expedida em 23.03.76, pela SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº 162.726.761-15; — e g) **ELIANA NEVES MONTEIRO**, brasileira, casada pelo regime da absoluta separação de bens com o Sr. CELSO LOURENÇO MONTEIRO, agropecuarista, natural de Uberlândia (MG), nascida em 11.08.1959, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portadora da Carteira de Identidade rg nº 943.406, expedida em 14.11.1977 pela SSP/GO e inscrita no CPF(MF) sob o nº 188.446.691-53 [illegible] dos os comparecentes meus conhecidos e das duas testemunhas no fim nomeadas, qualificadas e assinadas, as quais também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica me reporto e dou fé. — E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados referidos, falando cada um por sua vez e alternadamente, como vêm, me foi dito para lavrar e sucessivamente dito o seguinte: — **PRIMEIRO** — [illegible] por escritura pública tomada nas notas desta serventia, no Livro [illegible] 153v/ 146, em 29.10.1980, convenientemente arquivada, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 153.00000831, por despacho de 04 de dezembro de 1980, — constituíram a empresa AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A., com sede, domicílio e foro na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com escritório provisório na Rua Couto Magalhães nº 27, com o capital [illegible] autorizado de Cr$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros, [illegible] sentado por Cr$ 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações, sendo — 70.000.000 (setenta milhões) de

ações ordinárias nominativas e 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações preferenciais, também nominativas, todas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), com suas atividades regidas pelas normas contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais vigentes e pelos Estatutos Sociais, e pela qual a sócia empresa 3P — PECUÁRIA DO PLANALTO PARAENSE S/A, subscreveu, no capital social, 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) e valor total de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), cuja integralização foi representada pela transmissão de domínio à mesma do total do patrimônio líquido imobiliário, consistente de uma área contínua no total de 13.068.00.00ha. (treze mil e sessenta e oito hectares), igual a 130.680.000,00m2 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta mil metros quadrados), correspondentes a 2.700 (dois mil e setecentos) alqueires geométricos, — de terras de matas virgens, constituída pela junção ou remembramento dos lotes números 114 (cento e quatorze), 116 (cento e dezesseis) e 133 (cento e treze), componentes do loteamento da Região do Rio Preto, no distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, anexas e contíguas, e cuja incorporação foi veiculada na matrícula 3.906, Registro R.2. no Cartório do Registro Geral de Imóveis da circunscrição da cidade e comarca de Conceição do Araguaia-PA, em 10.11.80; — **SEGUNDO**) que, no entanto, da maneira como foi constituída a sociedade e por ela não ter conseguido satisfatoriamente realizar, no todo os objetivos propostos, resolveram, todos, por consenso unânime, desconstituir parcial do capital social e desincorporar, do patrimônio social, parcial da área do terreno rural incorporado e transmitindo domínio, o que se faz, agora e sem definitivo, pela maneira seguinte: — **a**) o capital social da AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, autorizado é de Cr$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) representado por 90.000.000 (noventa milhões de ações) do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 30.000.000 (trinta milhões de ações ordinárias, no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e 60.000.000 (sessenta milhões de ações preferenciais, no valor total de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); Das ações ordinárias, foram subscritas 8.187.175 (oito milhões, cento e oitenta e sete mil e cento e setenta e cinco) ações, no valor de Cr$ 8.187.175,00 (oito milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), das quais 3.937.175 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco) ações, no valor de Cr$ 3.937.175,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), foram integralizadas e 4.250.000 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil) ações, no valor de Cr$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) são a integralizar; e, 21.812.825 (vinte e hum milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco) ações, no valor de Cr$ 21.812.825,00 (vinte e hum milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), são a subscrever; e, 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais, no valor total de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) são a subscrever; As 3.937.175 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco) ações ordinárias integralizadas, no valor total de Cr$ 3.937.175,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), o foram pela maneira seguinte: 1. 600.000 (seiscentas mil) ações, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pela AGROPECUÁRIA LONGINO NEVES E FILHOS LTDA; — 2. 30.000 (trinta mil) ações, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por LONGINO NEVES DE ARAUJO; — 3. 30.000 (trinta mil ações), no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por ROBERTO MACHADO NEVES; — 4. 30.000 ações no valor de Cr$ 30.000,00, por JALES MACHADO NEVES; — 5. 30.000 ações, do valor de Cr$ 30.000,00, por SILVIA MACHADO NEVES; — 6. 30.000 ações, do valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por ELIANA NEVES MONTEIRO; e, 7. 3.187.175 (três milhões, cento oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco) ações, no valor de Cr$ 3.187.175,00 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), pela empresa 3P — PECUÁRIA DO PLANALTO PARAENSE S/A., pela transferência à sociedade, em incorporação, de uma gleba de terreno rural, desmembrada do lote número 116 (cento e dezesseis), integrante do loteamento denominado "REGIÃO DO RIO PRETO", atualmente do município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área total e contínua de 1.190.00.00ha. (hum mil, cento e noventa hectares), assim delimitada: "Começa na divisa com o lote número 120 (cento e vinte) denominado Fazenda Santa Marina e lote número 60 (sessenta), denominado Fazenda Quixadá; deste, segue com o rumo 74º42'NE, limitando com o lote número 120 (Fazenda Santa Marina), numa distância de 1.803,04 metros; deste, segue à direita, com o rumo de 15º18'SE, limitando com o remanescente do lote número 116, de 3.166.00.00ha, parte denominada, Fazenda 3P, numa distância de 6.600,00 metros; deste, segue à direita, com o rumo de 74º42'SW, limitando com o lote número 113 (cento e treze) (Fazenda 3P), numa distância de 1.803,04 metros; deste, segue à direita, com o rumo de 15º18'NW, limitando com o lote nº 60 (Fazenda Quixadá), numa distância de 6.600,00 metros, ao marco inicial", cosoante levantamento geodésico procedido pelo agrimensor JOÃO JOSÉ GOMES, CREA 872/TD-15a. Região; e, as 4.250.000 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil) ações, no valor de Cr$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), a integralizar, serão satisfeitas posteriormente pelos acionistas, nos seguintes números de ações e valores: 1. — AGROPECUÁRIA LONGINO NEVES & FILHOS LTDA — 3.400.000 de ações, no valor de Cr$ 3.400.000,00; 2. — LONGINO NEVES DE ARAUJO — 170.000 ações, no valor de Cr$ 170.000,00; 3. — ROBERTO MACHADO NEVES — 170.000 ações, no valor de Cr$ 170.000,00; 4. — JALES MACHADO NEVES — 170.000 ações, no valor de Cr$ 170.000,00; 5. — SILVIA MACHADO NEVES — 170.000 ações, no valor de Cr$ 170.000,00; 6. — ELIANE NEVES MONTEIRO — 170.000 ações, no valor de Cr$ 170.000,00; **b**) — que, assim, foi desconstituído do capital social autorizado, então de 210.000.000 ações, no valor de 210.000.000,00. 120.000.000 ações, no valor de Cr$ 120.000.000,00, ficando o mesmo capital, como atrás explicitado, reduzido para 90.000.000 de ações, no valor de Cr$ 90.000.000,00 e desincorporado do seu patrimônio social, a integridade física dos lotes rurais de números 114 (cento e quatorze), e 113 (cento e treze), componentes do loteamento da Região do Rio Preto, do atual município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará e a área contínua de 3.166.00.00ha desmembrada do lote número 116 (cento e dezesseis), localizado também no loteamento da Região Rio Preto, assim delimitada: — "começa na divisa do lote número 120, limitando com a Fazenda Santa Marina; segue-se dividindo com esta Fazenda, com o rumo 74º42'NE, na distância de 4.796,96 metros; deste, limitando com o lote número 117 (Fazenda 3P), com o rumo de 15º18'SW, na distância de 6.600,00 metros; deste limitando com o lote nº 113 (Fazenda 3P), com o rumo de 74º42'SW, numa distância de 4.796,96 metros; deste, limitando com a Fazenda Agrovasa (1.190.00.00ha-desmembrada do lote 116), com o rumo de 15º18'NE, na distância de 6.600,00 metros, ao marco inicial", consoante levantamento geodésico procedido por João José Gomes — CREA 872/TD-15a. Região, os quais retornam ao domínio pleno e irrestrito da então incorporante 3P — PECUÁRIA DO PLANALTO PARAENSE S/A., como se não havera a incorporação veiculada na escritura de 29.10.1980, a qual foi registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis da circunscrição da cidade e comarca de Conceição do Araguaia-Pa., sob o número R.2-3906, ficando desde já e por este mesmo escrito, a senhora Oficial do Registro Geral de Imóveis daquela circunscrição Imobiliária autorizada a promover os competentes registros e averbações; — **TERCEIRO**, com a desconstituição parcial do capital do social, os Estatutos sociais são parcialmente retificados, ficando ratificados, no entanto as demais partes não alteradas, passando o mesmo, agora, a ter a seguinte redação: "**ESTATUTOS SOCIAIS. — AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A — ESTATUTO SOCIAL — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO e OBJETO: — ARTIGO 1º** — Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de AGROVASA AGROPECUÁRIA VAZANTE S/M a qual se regerá pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto; **ARTIGO 2º** — A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com escritório provisório na Rua Couto Magalhães nº 27, e escritório central na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Pe. Prudêncio nº 82, sala 204, podendo abrir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território Nacional. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — Fica desde já criada a Filial de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na Fazenda Agrovasa, à qual é atribuído, para efeitos legais, a parcela de 1% (hum por cento), do capital social. **ARTIGO 3º** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **ARTIGO 4º** — A sociedade tem por objetivo a exploração de todas as atividades relacionadas com a agropecuária, principalmente a criação, recriação, engorda, comércio, importação e exportação de animais de pequeno, médio e grande portes; e o cultivo de lavoura de cacau, podendo participar ativa e passivamente dos planos governamentais aprovados para a região em que exercer as atividades: **CAPÍTULO II — DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS. ARTIGO 5º** — O capital autorizado é de Cr$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O capital subscrito é de Cr$ 8.187.175,00 (oito milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), representado por parte subscrita das ações ordinárias: **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Cabe ao Conselho de Administração emitir os futuros aumentos de capital, até o limite do capital autorizado, devendo o aumento compreender 21.812.825 (vinte e hum milhões, oitocentas e doze mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas: — **ARTIGO 6º** — As ações nominativas com o valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma são indivisíveis em relação à sociedade; **ARTIGO 7º** — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **ARTIGO 8º** — O capital subscrito, de que trata o parágrafo 1º do artigo 5º, será integralizado 87,5% (oitenta e sete virgula cinco por cento) com bens imóveis no ato da subscrição e 12,5% (doze virgula cinco por cento) em moeda corrente nacional, sendo 15% (quinze por cento) na subscrição e o restante em parcelas, de acordo com o cronograma operacional da empresa. **PARAGRAFO ÚNICO** — As subscrições a serem realizadas em ações ordinárias e preferenciais até o limite do capital, autorizado, serão efetuados por autorização do Conselho de Administração. **ARTIGO 9º** — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto e terão as seguintes vantagens: A) após o período de implantação do projeto, farão jus à distribuição de dividendos na forma da Lei; B) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; C) participação integral, em igualdade de condição com as ações ordinárias, no resultado da sociedade; **ARTIGO 10º** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cautelas que os representam, serão desdobráveis, à conveniência do interessado, sendo as despesas de expediente cobradas pela sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO** — As ações ou títulos múltiplos ou as cautelas serão assinados por dois Diretores. **CAPÍTULO III. DOS ORGÃOS DA SOCIEDADE — ARTIGO 11º** — São órgãos da sociedade: a) a Assembléia Geral; b) O Conselho de Administração; c) a Diretoria Executiva; d) o Conselho Fiscal. **ARTIGO 12º** — Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e à extraordinária sempre que convocada. **ARTIGO 13º** — A Assembléia Geral será convocada: a) Pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 02 (dois) de seus membros; b) na omissão destes, por qualquer acionista, respeitadas as disposições legais; **ARTIGO 14º** — A convocação obedecerá as disposições legais pertinentes e a Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário acionista ou não; **ARTIGO 15º** — Compete à Assembléia Geral, além dos assuntos previstos nos artigos 122 e 132, da Lei nº 6.404/76: a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a respectiva remuneração; b) decidir sobre todos os assunos que não sejam da competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que por Lei sejam de sua competência privativa; **ARTIGO 16º** — O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais 03 (três) membros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição; **ARTIGO 17º** — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atos das reuniões do mesmo Conselho. **ARTIGO 18º** — O Conselho de Administração elegerá o substituto do Presidente, nos seus impedimentos, e reunir-se-á na sua sede social ou nos escritórios da empresa sempre que convocado pelo Presidente ou 02 (dois) de seus membros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O Presidente presidirá as reuniões do Conselho de Administração, e em caso de empate de votos nas proposições, terá o voto de qualidade, além de seu voto com o Conselheiro. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — São vedados aos membros do Conselho de Administração delegar funções ou votos. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores. **ARTIGO 19º** — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, cópias das quais serão enviadas à Diretoria, devendo serem registradas na Junta Comercial as atas cujas deliberações produzam efeitos perante terceiros. **ARTIGO 20º** — Compete ao Conselho de Administração: a) eleger e destituir a Diretoria ou Diretores, eventualmente, sem substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente; b) aprovar o programa-orçamento da sociedade; c) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário; e) fiscalizar a gestão dos Diretores: e) fixar as diretrizes básicas das atividades sociais; f) definir a política econômcia e financeira, os programas de ações da sociedade e deliberar sobre assuntos acionários; g) manifestar-se, para apresentação à Assembléia Geral sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; h) aprovar a abertura de filiais ou representações em território nacional; i) decidir sobre a concessão de avais e fianças em negócio de interesse da sociedade; j) fixar a remuneração de seu Presidente, Conselheiro e Diretores dentro da verba global a ser votada na primeira reunião dos Conselheiros; l) autorizar atos de renúncia e transação; m) decidir sobre casos omissos nestes Estatutos. **ARTIGO 21º** — A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores. — **ARTIGO 22º** — Os Diretores serão empossados mediante assinatura no "Termo de Posse", lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, obedecidas as disposições legais aplicáveis; **ARTIGO 23º** — à Diretoria compete: a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação do Conselho de Administração; b) preparar, aprovar e submeter ao Conselho de Administração o programa-orçamento da sociedade; c) organizar e pôr em prática os planos gerais da sociedade, dentro da orientação do Conselho de Administração; d) observar e fazer cumprir os Estatutos Sociais, as deliberações da Assembléia Geral do Conselho de Administração, bem como suas próprias deliberações;

e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o relatório de cada exercício e as respectivas demonstrações financeiras; f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente e deliberará em comum acordo, prevalecendo sua proposição em caso de divergência sobre os assuntos em discussão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, dos quais serão lavradas atas de forma sumária, no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas. **ARTIGO 24º** — A Diretoria, por seus membros, em conjunto ou individualmente, compete ainda: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; c) participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, na forma do artigo 18º destes Estatutos. **ARTIGO 25º** — O Diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Financeiro, com nomeação de outro membro para a Diretoria Financeira pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 20º, alínea "A" destes Estatutos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O Diretor Financeiro, nas suas ausências ou impedimentos, será substituído por outro membro designado pelo Conselho de Administração, também na forma do artigo 20º, alínea "A", destes Estatutos. **ARTIGO 26º** — Nos termos destes Estatutos, a sociedade obriga-se em todo e qualquer documento, mediante a assinatura isolada ou em conjunto do Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura de qualquer um dos Diretores, e o instrumento de procuração deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a prática de atos judiciais, os quais terão prazo indeterminado; **ARTIGO 27º** — O Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76. **ARTIGO 28º** — Quando solicitar sua instalação, o Conselho Fiscal terá três (03) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com remuneração prevista em Lei e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada. **CAPÍTULO IV — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: ARTIGO 29º** — O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O primeiro exercício social terá a duração correspondente à data de constituição da sociedade até 31 de dezembro do ano respectivo. **ARTIGO 30º** — No final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei. — **ARTIGO 31º** — Na elaboração das demonstrações financeiras, deverão ser observadas todas as disposições legais, feitas as amortizações e correções necessárias e destinados 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para constituição da reserva legal. **ARTIGO 32º** — O saldo de lucros, quando houver, ficará à disposição da Assembléia Geral. **ARTIGO 33º** — Quando da distribuição dos dividendos, estes deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que for declarado. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em três (03) anos, a contar da data em que estes tenham sido colocados à disposição dos acionistas. **CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — ARTIGO 34º** — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação. **ARTIGO 35º** — Os membros do primeiro Conselho de Administração e da Primeira Diretoria terão seus mandatos com duração até a Assembléia Geral Ordinária do ano de 1983. A seguir foi solicitado pelos presentes a transcrição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que haviam sito eleitos e que são: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE — ROBERTO MACHADO NEVES**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuário, natural de Itumbiara, GO, nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portador da cédula de identidade rg nº 231.080-2a. Via — SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 088.843.741-20; **CONSELHEIROS - JALES MACHADO NEVES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora ZILVINA COTRIN NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara (MG), nascido em 09.04.1952, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Avenida Tocantins nº 1.200, apto. 402, Edifício São Jorge, Setor Aeroporto, portador da Carteira de Identidade rg nº 209.923, expedida em 08.12.70, pela SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 084.143.271-68; **SILVIA MACHADO NEVES**, brasileira, desquitada, agropecuarista, natural de Goiânia (GO), nascida em 19.02.51, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 1—A nº 335, apto. 402, Edifício Fabiana, Setor Aeroporto, portadora da Carteira de Identidade rg nº 167.333-2a. Via, expedida em 23.03.1976, pela SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº 162.726.761-15; e, **ELIANA NEVES MONTEIRO**, brasileira, casada pelo regime da absoluta separação de bens com o sr. CELSO LOURENÇO MONTEIRO, agropecuarista, natural de Uberlândia (MG), nascida em 11.08.59, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portadora da Carteira de Identidade rg nº 943.406, expedida em 14.11.1977, pela SSP/GO e inscrita no CPF(MF) sob o nº 188.446.691-53; **DIRETORIA: PRESIDENTE — LONGINO NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora IRIDAN MACHADO NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara, Minas Gerais, nascido em 11.02.1921, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portador da Carteira de Identidade rg nº 435.238, expedida em 22.10.1973, pela SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 014.283.301-00; e, **DIRETOR FINANCEIRO — ROBERTO MACHADO NEVES**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, natural de Itumbiara (GO), nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apto. 701, Centro, portador da Carteira de Identidade rg nº 231.080-2a. Via, expedida em 23.07.76, pela SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 088.843.741-20; **QUARTO**) que são ratificados e válidos todos os atos já exercitados em nome da sociedade. E, de como assim disseram, do que dou fé, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram-na, outorgaram e assinam com as testemunhas, a todo ato presentes, Osvaldo Dias Carvalho e Pedro Fonseca Bezerra, brasileiros, casados, estudantes universitários, domiciliados e residentes nesta capital, de meu conhecimento, e comigo, José Carneiro Vaz, tabelião substituto que a escrevi, dou fé e assino. (a) JOSE CARNEIRO VAZ. Goiânia, 29 de dezembro. (a) LONGINO NEVES DE ARAUJO. (a) LONGINO NEVES DE ARAUJO. (a) LONGINO NEVES DE ARAUJO. (a) ROBERTO MACHADO NEVES. (a) JALES MACHADO NEVES. (a) SILVIA MACHADO NEVES. (a) ELIANA NEVES MONTEIRO. Test. (aa) OSVALDO DIAS CARVALHO. PEDRO FONSECA BEZERRA; Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, JOSE CARNEIRO VAZ, tabelião substituto, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

Em test.º J.C.V. da verdade.
Goiânia, 29 de dezembro de 1980.
JOSÉ CARNEIRO VAZ, TABELIÃO SUBSTITUTO

Emolumentos	Cr$- 14.064,00
Tx. Judiciária	Cr$- 93,00
Lei 8.043	Cr$- 70,30
TOTAL	Cr$- 14.227,30

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânia — Bairro de Campinas
Av. Pará esq/ c/ Rua Santa Luzia
Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
José Carneiro Vaz
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz, Sec. Autorizada
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA

Prenotado ao Protocolo I _____, sob nº 7844, pág. 250, REGISTRADO NO L. Nº 2N, fls. 76000, sob nº AV3, Referente à Matrícula nº 3906.
Observações: .....

Araguaia (Pa), 1º de abril de 1981
O Oficial: (Assinatura ilegível)

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 534-81, a 1ª via da presente Ata de Agrovasa — Agrop. Vazante S/A.

Belém, 25 de 05 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9282 - Reg. n. 3364 - Dia 04.06.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

EDITAL DE HASTA E LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

A Doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juiza de Direito desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 19 (dezenove) de Junho do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1.981), às 11:00 (onze horas) horas, no Edifício do Forum, no Núcleo de Expansão da Cidade na Nova Marabá, Estado do Pará, será vendido em HASTA PUBLICA JUDICIAL o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado TERAN & ABBADE LTDA no Processo nº 720/78 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Juizada por REGINALDO PINHEIRO CARVALHO. Expediente do Cartório do Primeiro Ofício, Escrivão Antonio de Araújo Santis, a saber:

UM TERRENO URBANO SITUADO na Praça Duque de Caxias nº 990, medindo 11,90 metros de frente por 23,00 metros de fundos, limitando pela frente ao Sul com a referida Praça; à Leste com imóvel atribuído a Jorge Miguel Matne; a Oeste com imóvel pertencente à Antonio Calixto Yaghi; e aos fundos, com quem de direito: com edificação apresentando as seguintes características: prédio para comércio e residência, construção em alvenaria, rebocado e pintado, coberto com telhas de barro comum tipo canal, teto em madeira de lei, serrada, pernamancas serradas e ripadas, sendo que o pavimento terreo é servido de entrada, um portão e duas portas de ferro de enrolar, dando acesso para duas salas comerciais, sendo uma com piso de cimento queimado e outra de azulejo vitrificado, com um

laboratório fotográfico, uma oficina, uma sala de banho, e um pequeno quarto, medindo o conjunto 09,50x15,50ms; lavatório, banheiro, sanitário revestido de azulejo, quintal parte cimentado e murado; o pavimento superior é servido por uma escada de cimento armado, e tem paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas, piso de laje e concreto armado, partes de cimento queimado e vulcapiso. Todo o conjunto forrado com madeira de lei, dividido em três quartos, uma sala, um pequeno terraço, com copa, cozinha, banheiro, tanque interno, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, com água encanada e luz elétrica. Imóvel avaliado em Cr$-800.000.00 (oitocentos mil cruzeiros).

SE NÃO HOUVER licitante para a Primeira Praça realizada no dia mencionado, o imóvel penhorado será vendido em LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL às 11:00 (onze) horas da quarta feira 1º (Primeiro) de julho do mesmo ano de 1981, no mesmo local, independente da publicação de novo Edital.

QUEM PRETENDER arrematar ou adquirir dito Imóvel, deverá comparecer no dia hora e local acima indicados a fim de dar o seu lanço ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer e o comprador pagará no ato à Banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, leoloeiro, porteiro custa e respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao Conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do PArá, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, Antonio de Araújo Santis Escrivão Judicial datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juiza de Direito
(T. nº 9158 - Reg. nº 3363 - Dia: 04.06.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguibtes títulos: Raul Roberto Aguilera – 2 – DPS – Cr$ 11.722,80 – Cr$ 43.542,40/ Walter Furtado Marçal – DP – Cr$ 3.945,00/ João Batista de Azevedo Barbosa – DP – Cr$ 78.954,00/ Ruth Barbosa Pereira – DP – Cr$ 1.429,00/ C. M. Rocha Ltda. – 2 – DPS – Cr$ 28.664,00 Cr$ 44.500,00/ José Monteiro da Pina – DP – Cr$ 33.820,00/ Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho – DP – Cr$ 7.810,00/ Ações Mecom Indl. Ltda. – DP – Cr$ 13.000,00 (saldo)/ Anenes Guimarães Rodrigues – 5 – DPS – Cr$ 10.000,00 – Cr$ 33.500,00 – Cr$ 31.106,50 – Cr$ 30.000,00 (2) / Sorveteria Chamego – Clarice Barbosa Rocha – DP – Cr$ 12.600,00/ M. S. Mota – Supermercado Passe Bem LT – Cr$ 18.750,00/ Abel Viana de Oliveira – NP – Cr$ 120.000,00/ Leonidas Medeiros da Silva – NP – Cr$ 4.417,06/ Benedito Melo Pereira – 2 – NPS – Cr$ 3.000,00 (cada uma)/ Enrico Casciene – NP – Cr$ 7.106,88/ Izaias Wariss de Aguiar – NP – Cr$ 2.029,46/ Emanoel Abel Paraense – 3 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma) / Carlos Fernando Carrera de Rezende – 2 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ Pedro Otávio da Costa – 2 – NPS – Cr$ 2.100,00 (cada uma)/ Ozimar André da Silva – 6 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma) Moacir Rodrigues dos Santos – 6 – NP – Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ João Augusto da Silveira – 6 – NPS – Cr$ 2.500,00/ Raimundo Aguiar de Campos Guiamrães – 5 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ Juscelino Souza Ramos – 2 – NPS – Cr$ 2.200,00 (cada uma)/ José Raimundo Gaspar Pinto – 6 – NPS – Cr$ 2.085,00 (cada uma)/ João Dantas – 5 – NPS – Cr$ 2.200,00 CADA UMA)/ Expedita Silva Pereira - 4 NPS -Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ João Alberto Aranha Marques – 3 – NPS 2.200,00/ Bento Antonio Gaia Neto – 6 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ João Araujo de Oliveira – 3 – NPS – Cr$ 2.500,00 (cada uma)/ Luiz Fernando da Silva Pinheiro – 5 – NPS – Cr$ 2.398,00 (cada uma)/ Maria da Fé Ferreira Pimentel – 6 – NPS – Cr$ 2.000,00 (cada uma)/ João Maria Lopes das Neves – 4 – NPS – Cr$ 3.992,30 (cada uma)/ Raimundo Aurelio Silva da Penha – NP – Cr$ 2.100,00/ José Raimundo Teixeira – NP – Cr$ 27.810,00 – pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos titulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de junho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA
– II OFÍCIO –

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 9278 - Reg. nº 3342 - Dia: 04/06/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

– EDITAL –

Faço público, que nos autos de Apelação Civel da Comarca de Capanema, entre partes, como Apelantes – Oseas Azevedo dos Santos e outros (Advogado José Maria Nascimento) e Apelados – Gelson Ferreira da Silva e sua mulher, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Oseas Azevedo dos Santos e outros.

Recorrido: Gelson Ferreira da Silva e sua mulher.

Gelson Ferreira da Silva e sua mulher ingressaram em Juizo com ação de Reintegração de Posse contra Oseas Azevedo dos Santos, Orestes Azevedo dos Santos e Cassiano Azevedo dos Santos com fundamento no artigo 523 do Código Civil e artigo 920 e seguintes do Código de Processo Civil.

Os Réus contestaram a ação alegando, que a aquisição das terras em discussão pelos Autores, é nula, visto que adquiriram de quem não poderia aliená-la; as terras pertencem a herdeiros e a alienante não tinha poderes destes para transacionar o imóvel.

A MM. Pretora do Termo Judiciário de Salinópolis, julgou procedente a Ação sob o fundamento de que

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
do Obras do Pará

a prova documental apresentada pelo Autor é irrefutável e os Réus não provaram a cadeia sucessória e a relação de parentesco com o primitivo ocupante.

Os Réus inconformados com o desate da questão na Inferior Instância, apelaram da sentença para o E. Tribunal de Justiça que, pela sua Egrégia 3ª Câmara Civel, através do Venerando Acórdão nº 6.986 de 03 de abril de 1981, assim ementado:

"I – Reintegração de posse – Liminar concedida, após justificação – Citação – Contestação Herdeiros do detentor do titulo de posse – Vistoria para apurar benfeitorias feita de boa fé – Usucapião.

II – inexistindo prova sucessória, bem como não tendo o primitivo titulo de posse sido legitimado, no prazo da lei, o imóvel se reincorpora ao Patrimônio Municipal, razão pela qual a Prefeitura expediu titulo de aforamento e a licença de traspasse bem como aprovou posteriormente o loteamento – Se as benfeitorias não são de boa fé, prescinde a prova da vistoria, medida meramente procrastinatória – Não existindo os requisitos que originam o usucapião não merece seu acolhimento.

III – Apelação conhecida e improvida.

Irresignados com o remate dado à causa, pelo E. Tribunal de Justiça, através do V. Acórdão nº 6.986/81, interpõem para o colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário não especificando em que norma se estriba para a sua admissibilidade.

Aduz que, as provas carreadas para os autos não foram apreciadas pelo Juízo "a quo", em consequência omitida pela decisão apelada; que a omissão da Prefeitura Municipal de Salinópolis foi dolosa ao permitir a ocupação pelos recorrentes, da área em litígio e permitirem que fizessem construções, estas de boa fé.

Impugnam, os recorridos, alegando a falta de embasamento legal, para a admissibilidade do recurso e contrariar a Súmula 284 do Excelso Pretório.

A matéria em discussão e daquelas enlencadas nos incisos do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, mas precisamente, no inciso V, letra c.

Não tendo os recorrentes aventado quaisquer das hipóteses do Caput do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, bem como, pretender o reexame de provas em desacordo com a Súmula 284, inadmissível o recurso extraordinário.

Também, inadmissível em razão do valor da causa (Cr$ 11.200,00) ser muito inferior ao valor da alçada regimental (100 vezes o M.V.S.M.V.P), inciso VIII do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

Publique-se e Intimem-se.

Belém, Pa, 22 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de maio de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg.-- nº 1468)

– EDITAL –

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos do Embargos Civeis da Capital Embargante: João Dário Branco Pamplona e sua mulher (Adv. Dr. Paulo Marinho D'Antona) e, Embargados: – Os espólios de Octavio da Silveira Pamplona e Ramira de Morais Branco Pamplona (Adv. Dr. Wilson Araujo de Souza) Artemis Leite da Silva e Flavio Maroja), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido parzo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. - nº 1468)

O Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Relatordos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Rodoviário Itanagé Ltda. (dr. Orlando Fonsêca) – Reqdo: o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, exarou às fls. 43 o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Mandado de Segurança interposto por Rodoviário Itanagé Ltda. sendo requerido o MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Belém.

Visa o "mandamus" emprestar efeito suspensivo à apelação interposta contra sentença proferida pelo referido magistrado, nos autos da ação de despejo em que são autores, Ubiratan e Ubiracy Borborema Maia.

O processo já se encontrava em fase de julgamento, quando o impetrante requereu desistência, conforme consta às fls., nada tendo a opor a douta Subprocuradoria Geral, representante do Ministério Público nesta Instância.

Ante o exposto

Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida pelo impetrante.

Custas pela desistente

Publique-se. Registre-se.

Belém, 28 de maio de de 1981.

(a) Des. NELSON S. RODRIGUES AMORIM
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça – Belém, 02 de junho de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. nº - 1468)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo de Judiciário de Prainha Comarca de Monte Alegre, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

a) – ser titulado em Direito

b) – ser o candidato brasileiro

c) – folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal;

d) — gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

e) — estar quite con o Serviço Militar ;

f) — Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 02 de junho de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. - nº 1468)

———

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Militar e 3º Sargento PM Pedro Paes de Souza (Dr. João Francisco Filho)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1468)

———

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 08 de junho para julgamento do seguinte feito:

EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL

Embte: Antonio do Vale Alves (dr. Marcos Nahon)

Embdos: Maria Yvette Pimentel Melo e Luis Higino de Andrade Melo (dr. Antonio Villar Pantoja).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes:Ramiro Octávio Branco Pamplona e s/mulher Ma. de Lourdes Martins Pamplona (dr. Fernando Gonçalves)

Reqda: Exma. Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de junho de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. - nº 1468)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Enplacon Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda (Dr. Alcides Alcântara)

Agvdo: José Thiers Carneiro (dr. Benedito Alvarenga).

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. (dr. Hamilton R. Gualberto)

Agvdo: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. (dr. Christovam Colombo)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: André de Gouveia Cunha (dr. Edilson Dantas)

Apdo: Promad — Produtos de Madeiras Ltda (Dr. Alacy Viana Nahum)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Cléria Chaves Castelo Branco Leão (dr. Waldemir Teixeira)

Apdo: Roberto Augusto Gamelas Aguillera (dr. Paulo Sérgio de Morais)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria Lucia Vieira de Menezes (dr. Edmar de Souza Pereira)

Apdo: Antonio Rodrigues de Souza (dr. Simão Isaac Benzecry)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Centro Comercial do Utinga Ltda. (dr. Afrânio Vieira da Costa)

Apdo: Juracy de Oliveira Quaresma (dr. Luiz Guedes Sampaio)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1468)

BIBLIOTECA PÚBLICA
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.523 Belém - Quinta-feira, 04 de junho de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Acórdão nº 7098
Apelação Civel de Vizeu
Apelante: Antonia de Oliveira Castro (Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos)
Apelado: Paulo Fernando de Quadros Castanho (Dr. José de Ribamar Coimbra)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Ementa: Alimentos. Filho natural, paternidade contestada. Carência da ação proposta com arrimo nas disposições da Lei nº 5.478, de 25.07.1968. Sentença que, no limiar do feito manda sustar o pagamento dos alimentos arbitrados, e arquivar os autos, com incursão no meritum causae. Nulidade arguida. Decisão que se mantém, negando-se provimento ao recurso, mas para decretar a carência da ação.
Vistos, etc...
À vista do exposto, acordam os membros da Egrégia 2ª Câmara Civel Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso corrigindo todavia a sentença a quo para decretar a carência da ação. Custas pela apelante.
Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA — Relator
Secretaria do TJE, Belém, 01 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 1468)

Acórdão nº 7099
Apelação Civel de Capital
Apelante: Isaura Guerra Soares (Dr. Milton F. Chagas)
Apelado: Francisca Bezerra Barros (Dr. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Nelson Amorim
Despejo para uso próprio. Falta de intimação da ré-apelante para a audiência de instrução e julgamento. Cerceamento de defesa. Ocorrência. Nulidade do processo a partir daquele ato. Recurso provido para este fim.
Vistos, etc...
Acórdam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento à apelação para anular o processo a partir das fls. 32 (trinta e dois), inclusive esta. O Relatório de fls. integra esta decisão.
Belém, 21 de maio de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente
Des. NELSON AMORIM — Relator
Secretaria do TJE, Belém, 01 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 1468)

Acórdão nº 7100
Apelação Civel da Capital
Apelante: Adelino Pinheiro de Azevedo (Dr. Vicente F. Sales)
Apelada: Neide Gomes da Cunha Silva (Dr. Nelson Cunha)
Relator: Des. Nelson Amorim
Despejo. Locação comercial não regida pela lei de luvas; denúncia vazia; cabimento. Advogado sem procuração, ao contestar e ao recorrer inaplicabilidade do art. 13 do cod. proc. civil. Recurso não conhecido por falta de representação.
Vistos, etc...
Acordam os Juizes da Eg. Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, não conhecer do recurso por falta de representação do advogado.
Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente
Des. NELSON AMORIM — Relator
Secretaria do TJE, Belém, 01 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ.DAI.NS.021.3
(G. Reg. nº 1468)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7101
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Arnaldo Jordy Figueiredo (Dr. Glairson Figueiredo)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Ementa: Habeas corpus preventivo. Na falta de informações da autoridade apontada coatora, é de acatar as alegações da

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECRETOS E PORTARIAS
Da Assembleia Legislativa

impetração com a finalidade de se conceder a ordem, para resguardar a liberdade de locomoção daquele que tem justo receio de vir a ser preso. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 01 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1468)

Acórdão nº 7102
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Carlos Augusto Cavalcante Figueiredo (Dr. Antonio Freitas Leite)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Habeas corpus preventivo. A existência de inquérito policial legaliza a identificação criminal do indiciado, não merecendo reforma a decisão que negou o writ para este efeito. Comprovado o justo temor do paciente vir a ser preso, correta é a decisão que concedeu o habeas corpus para garantir a liberdade de locomoção.

Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 01 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1468)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7103
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Salustiano Pompeu Damasceno (Dr. Armindo Marinho Bentes)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa. H.C. Preventivo - paciente que temia pela sua liberdade de locomoção, bem como arreceiava-se do chamado fichamento. Rusgas conjugais. Inexistência de inquérito policial. Não obstante intimação ao marido. Havendo o justo receio, correta é a decisão que resguarda as liberdades do cidadão. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal em turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 2 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1468)

Acórdão nº 7104
Recurso Penal da Capital
Recorrente: José Ribamar da Silva Melo (Dr. Wladimir de Souza Pauxis)
Recorrido: O Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara .
Relator: Des. Christo Alves

Ementa: Não havendo desmentido categórico à alegada ameaça de prisão, justifica-se o habeas corpus preventivo. Provimento parcial do recurso.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, a unanimidade os Juizes da Egrégia Segunda Câmara ven. T. de J. do Estado, em dar provimento ao recurso, apenas para não ser preso o paciente, expedindo-se o competente salvo conduto para tal efeito.

Sala das Sessões em Belém, Pará, 21 de maio de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 02 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1468)

Acórdão nº 7105
Recurso ex-officiao de habeas corpus da Capital
Recorrente: O dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercicio
Recorrido: Mario Moreira Alves (Dr. Dilermando de Assis Araujo)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: Na ausência de informações da autoridade coatora sobre a alegada ameaça de prisão, defere-se o habeas corpus preventivo. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam à unanimidade, os juizes da eg. Segunda Câmara do ven. TJE em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém, Pará, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 2 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1468)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7106
Recurso ex-officio de "habeas corpus" da Capital
Recorrente: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Manoel Ribeiro do Vale (Dr. José Lair de Souza)
Relator: Des. Nelson Amorim

"Habeas corpus". Recurso ex-officio. Suspeita de furto. Falta de flagrante ou ordem escrita da autoridade competente. Ausência também de inquérito. Confirma-se a decisão que concedeu a ordem para o duplo efeito: evitar prisão e fichamento dactiloscópico. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por decisão unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 21 de maio de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA – Presidente
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM – Relator
Secretaria do TJE, Belém, 21 de junho de 1981
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1468)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA
Proc. Nº ...

INVENTARIO
Inv.: Felisberto Macedo Centeno.
Adv.: Deusdedith F. Brasil.

Inv.: Acácio Augusto Centeno.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo a partilha de fls. 67/68, feita entre os herdeiros de Acácio Augusto Centeno, devidamente ratificada pelo termo de fls. 70, para que produza seus legais e juridicos efeitos. Custas "pro rata". Intimem-se os interessados.

Proc. Nº 270/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Romeu Correa de Mello.

Adv.: Florisbela Maria C. M. Neiva.

Excs.: Euclides Pereira e outra.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Adriano Alfredo Palmeiras Borges da Costa e Nilton Ferreira da Costa, por seus advogados, expondo e requerendo homologação do acordo transacionada na Ação de Execução que o primeiro move contra o segundo.

Desp.: Contados e preparados, voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Almeida e outro, por seu Advogado: Dr. Dorival I. S. Neto, requerendo substituição de uma testemunha já arrolada na Ação de Reintegração de Posse, que move contra Joana Nonata da Conceição.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A., por seu Advogado: Dr. Laurênio M. Rocha, requerendo vista da Ação de Arresto que Forpel - Fortaleza das Peças Ltda., move contra Silva & Silva - Transp. e Com. Ltda.

Desp.: Como requer, pelo prazo de 72 horas.

PETIÇÃO DE: Otávio Paiva Paraguassú, por seu Advogado: Dr. Christóvam Colombo, oferecendo um bem em caução para garantir o crédito alegado por J. Passos, na Ação de Busca e Apreensão, que move contra a Empresa Transportes Atlas Ltda.

Desp.: Junte-se aos autos; cls.

Proc. Nº 177/81.

REPARAÇÃO DE DANOS

Auts.: Otávio Paiva Paraguassú - C. Materiais de Construção.

Adv.: Christóvam C. Gonçalves.

Ré: Empresa de Transportes Atlas.

Interessada: J. S. Passos.

Adv.: José Maria Lusquinhos.

Desp.: Devolvo os autos a Cartório, para juntada de um pedido de caução apresentado pelo autor.

Proc. Nº 250/81.

DESPEJO

Aut.: Manoel Martins Nogueira.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Réu: José Jovino Barral de Melo.

Desp.: Cite-se na forma da Lei.

7ª VARA

Proc. Nº 549/80.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Fuad Nichel Raji.

Adv.: Antonio J. Abelém.

Agr.: José Gomes da Costa.

Adv.: Agildo Monteiro Cavalcante.

Desp.: Mantenho o despacho agravado. ...Isto posto, determino que suba o recurso, no prazo legal, para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que decidirá com douta sabedoria.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Atacadista de Cereais Taveira Ltda., por seu Advogado: Dr. Jaci Colares, apresentando contestação no embargo a execução interposto por Exinco Industrial Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada da documentação na Ação de Separação Judicial, que move contra Eponina Astréa Palmeira Coutinho.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha, por seu Advogado: Dr. Eduardo L. de Carvalho, dizendo que não aceita o bem oferecido a penhora na Ação de Execução que move contra Fabiano Areas Neto e outro.

Desp.: N. A. Defiro o pedido por ter amparo legal.

Proc. Nº 173/81.

DESPEJO

Aut.: José de Castro Baptista.

Adv.: Casimiro C. Rodrigues.

Réu: Antonio Fernando Dias Garcez.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Sent. ...Julgo procedente a presente Ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado, na forma da Lei, com o prazo de trinta dias. Condeno o réu ao pagamento das custas, às fls. 23. P. I. R.

Proc. Nº 255/81.

MEDIDA CAUTELAR

Reqs.: José Vieira de Souza e outro.

Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Réus: José Moreira da Cunha Neto e outros.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Desp.: Tendo em vista a solicitação de fls. 112, este Juizo defere, determinando que seja expedido o competente alvará, com as formalidades legais.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE ÓRFÃOS

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 1º DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 1.145/80, de Arrolamento, dos bens deixados por Raimundo Ferreira dos Anjos; Inventariante: Jandira Dias Ribeiro dos Anjos. Advogados: Drs. Maria Norma Ferreira e Enivaldo Ferreira. Despacho: Homologou por sentença o cálculo e acolheu integralmente o parecer do representante do M. P., e em consequência indeferiu o pedido de fls. 16. Belém, 28.05.81. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 1.156/80, de Inventário de Gastão de Queiroz Santos; Inventariante: Cidéa Emilce Melo de Queiroz Santos. Advogado: Dr. Júlio Alencar. Despacho: Expeça-se alvará e cumpra-se o despacho de fls. 64. Em, 01.06.81. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 1º de junho de 1981.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 01 DE JUNHO DO ANO DE 1981

Ação de Investigação de Paternidade, acumulada com Alimentos — Autora: Karina Klautau Leão (Adv.: Ademar Kato). Réu: Paulo Rêgo Barros de Oliveira (Adv.: José Livio dos Santos Barbalho). Despacho: Rec. hoje. As demais partes para cumprirem o despacho de fls. 28v. Belém, 08.04.81. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juiza de Direito da 7ª Vara desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

RESENHA DO DIA 1º DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Auts.: Raimundo Abernal dos Santos e s/mulher, Vitalina Silva dos Santos.

Adv.: Moacir Morais Filho.

Ré: Sul América — Cia. Nacional de Seguros.

Adv.: Aluisio Meira.

Desp.: Remarco para o dia 16.06.81, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 18.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Nestor Rodrigues Pereira.

Adva.: Ana Maria Colares Barata.

Réu: João Leite.

Desp.: Sim como pede, observadas as formalidades legais. O termo de depósito não está assinado, devendo o escrivão certificar sobre essa irregularidade. Belém, 18.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco do Vale.

Adv.: Édson Couto.

Réu: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervásio de M. Meireles.

Desp.: À conta, para que faça a correção pedida às fls. 52, voltando-me após conclusos. Belém, 25.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Luiza Beatriz Santana Cabral.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Réu: Raimundo Benedito Osório da Fonseca.

Desp.: Remarco para o dia 10.06.81, às 11:00 horas, ficando a autora e suas testemunhas intimadas, independentemente de notificação judicial. Cite-se o réu. Belém, 25.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Raimundo de Oliveira.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Asib José Bechara.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Desp.: À Conta. Os honorários advocaticios ficam arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Após isso, autorizo o réu, a receber em cartório, a importância depositada, deduzidas as despesas de custas. Belém, 26.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Alice da Silva.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Raimundo José Leite Filho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: A sentença foi prolatada nos autos pela Suplente desta Pretoria, em exercicio na época. Não cabe a esta Pretora modificá-la ou alterá-la. Cite-se o réu para pagar o que deve, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Carlos Sá Pereira.

Adv.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Réu: Wagner Moreira da Silva.

Adv.: Nauto Justiniano.

Desp.: Tome por termo a transação de fls. 86; após baixem os autos à Conta, voltando-me conclusos. Belém, 29.05.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Civel.

2ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Epaminondas João da Costa Nascimento.

Adva.: Violante Moreira.

Réu: Pedro José da Silva.

Adv.: Hildeberto Mendes Bitar.

Desp.: Determino o levantamento da importância depositada, com as cautelas legais. Int. Belém, 21.05.81. (a) Maria Cecilia Pereira — 2ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO — MATERIAL CAUSADO EM VEICULO

Aut.: Raimundo Santos.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Construções Civis da Amazônia Ltda.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 12 de agosto, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 22.05.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Civel.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Maria Gomes de Souza.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Invdo.: Benedito Oliveira de Souza.

Desp.: Tendo em vista o parecer dos interessados e da Fazenda, expeça-se alvará para venda do imóvel de menor valor, devendo ser depositada em Juizo, a importância correspondente ao imposto respectivo, sob as penas da lei. Int. Belém, 27.05.81. (a) Maria Cecilia Pereira — 2ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Lacir Palheta Fortaleza.

Adva.: Maria do Carmo Costa.

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva.

Adv.: José Pantoja Rodrigues.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 20 de agosto, ás 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 28.05.81. (a) Maria Cecilia Pereira — 2ª Pretora do Civel.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Antonia do Carmo da Silva Viana.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Hildeberto Galiza Mota.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: N. A. Diga a parte contrária. Belém, 01.06.81. (a) Maria Cecilia Pereira — 2ª Pretora do Civel.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Ana Lúcia Ferreira, nos autos de Interdito Proibitório que move contra Marcilio Gibson Jacques, contraminutando a contestação de fls. 30, usque 202 — Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Ana Lúcia Ferreira, na Ação de Interdito Proibitório que move contra Marcilio Gibson Jacques, contraminutando a Impugnação do valor da casa — Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Estância Terra Firme Ltda., nos autos da Ação de Execução que lhe move, Blocon - Ind. Artefatos de Concreto, oferecendo bens à penhora — Adv.: Pedro Claudionor Bastos.

Despacho: A audiência da titular.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Marilene Tourinho da Silva, na Ação de Consignação que move contra Heloisa Carvalho de Azevedo, requerendo a juntada de recibos anexos — Adv.: João Drumond Martins.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Roberto Pantoja Rezende, na Ação de Nulidade de Casamento que lhe move, Maria Francisca Oliveira Rezende, requerendo cobrança dos autos — Adv.: José Maria da Consolação.

Obs.: Recebido em cartório em 26.05.81.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: App - Nemo S/A. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Requerido: E. L. Silva Sarmento.

Despacho: Cite-se.

DEMARCAÇÃO — LIMITES

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca — Adv.: Antonio Vivaldo Mendes.

Requerido: Antonio de Souza.

Despacho: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca — Adv.: Antonio Vivaldo Mendes.

Requerida: Glycéria Pinheiro de Souza.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo, digam os interessados.

JUIZO DA 7ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Damião dos Santos Menezes — Adva.: Alcidéa da Silva.

Requerida: Maria José da S. Saraiva — Adva.: Zailde Queiroz França.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rubertex — Com. e Ind. S/A. — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Pedro Paulo Salheb.

Desoacho: Determino que a autora emende o pedido inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de ser ele indeferido.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Engenorte — Engenharia Ltda., na Ação de Cobrança, que move contra Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda., dizendo que não concorda com o pedido da ré — Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: Voltem conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA – CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimunda de Oliveira Lima – Adva.: Helena M. Pingarilho.

Requerido: Raimundo F. Puget.

Despacho: Cite-se o interessado, para vir ou mandar receber em cartório no dia 12 de junho, às 11:00 horas, isto depois da autora juntar o último recibo dos aluguéis do imóvel.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria do Livramento O. Araújo – Adv.: José F. Chaves.

Requerido: Raimundo Nonato de Araújo – Adva.: Paula Frassinetti.

Despacho: Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 19.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Raimundo Barbosa Costa, na Ação de Consignação que move contra Condominio do Edificio Fátima, requerendo a desistência da Ação – Adv.: Jacob José da Silva.

Despacho: Apresente-se a titular.

Requerimento de Miranda e Cia. Ltda., no Processo de Execução de sentença, que move contra Nahon Irmãos - Comércio, falando no processo. – Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Obs.: recebido em cartório em 01.06.81.

JUIZO DA 9ª VARA – REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Joaquim Ferreira da S. Pedro – Adv.: Edgar O. Contente.

Requerido: Cláudio Barata Penalber – Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Despacho: Renovem-se para o dia 05 de junho, às 11:00 horas.

JUIZO DA 10ª VARA – INTERPELAÇÃO

Requerente: Concasa - Construtora – Adv.: Luiz Paulo Alvarez.

Requerido: José Carlindo Noleto.

Despacho: Indefiro, a requerente deve propor a ação própria.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de R. Assunção, na Ação de Cobrança que lhe é movida por Metalbasa – Metalúrgica da Bahia S/A., requerendo a produção de todas as provas – Adv.: Wilson Araújo Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1981 – 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

3ª VARA

Processo Nº 266/77.

DESPEJO

Req.: Lúcia de Menezes Pereira.

Adva.: Maria Magno Patriarca.

Req.: Maria Neves de Souza.

Adv.: Sinval T. de Morais.

Desp.: Ao Senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Cumpra-se.

6ª VARA

Processo Nº 815/81.

DESPEJO

Req.: José Anizio de Oliveira.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Req.: Haroldo Oliveira Bastos

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Recebo a apelação nos dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo, dentro do prazo legal.

8ª VARA

Processo Nº 749/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Osny Nazaré dos Santos.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Req.: Socilar - Créd. Imob. S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Desp.: Assim sendo, acolho a arguição de prevenção e determino a remessa dos autos a Dra. Juiza da 5ª Vara, que apreciará o feito nos moldes pela sistematicamente processual.

8ª VARA

Processo Nº 500/77.

ATENTADO

Req.: José Boas Monteiro.

Adv.: Wilson Magalhães.

Req.: Pedro Nascimento Teixeira.

Adv.: Pedro Pereira da Silva.

Desp.: Designo o dia 20 de julho, às 10:30 horas, para a instrução. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 700/81.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Sul Brasileiro – Créd., Fin. e Inv. S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Req.: João Moacir Santiago Mendonça.

Desp.: Vistos, etc... Decreto a prisão do devedor nos termos do art. 904, do C.P.C., pelo prazo de três meses, a ser cumprida no Presidio São José, neste Estado. Expeça-se mandado.

8ª VARA

Processo Nº 737/81.

EXECUÇÃO

Req.: Dinahir Bentes Fortunato.

Adv.: Sérgio A. F. do Couto.

Req.: Luciano Almeida Souza.

Desp.: Avalie-se o bem.

8ª VARA

Processo Nº 613/80.

DIVÓRCIO

Req.: Antonio Wilson Pessoa.

Adv.: José Alencar.

Req.: Jacirena Miranda Pessoa.

Desp.: Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado em audiência às fls. 13 e, em consequência, decreto o divórcio do casal, Antonio Wilson Pessoa e Jacirena Miranda Pessoa, com fundamento na Lei nº 6.515/77, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

9ª VARA

Processo Nº 427/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Alberto Pinto Pereira.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Req.: Rosemary Gondim Guimarães.

Adv.: Isomar Ferreira de Souza.

Desp.: Nada a sanear. Designo o dia 16 de julho, às 12:00 horas, para à audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P.

9ª VARA

Processo Nº 504/81.

INTERPELAÇÃO

Req.: CONCASA.

Adv.: Luiz Paulo Santos Alvares.

Req.: Nazareth da Consolação Rodrigues Fernandes.

Desp.: À conta.

9ª VARA

Processo Nº 403/80.

EXECUÇÃO

Req.: Jorge Mutran Exportadora Ltda.

Adv.: Délio Mutran.

Req.: Amadeu Coelho Braga.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Desp.: Por motivo supervenientes, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

9ª VARA

Processo Nº 295/80.

ORDINARIA

Req.: Josina Correa de Souza Steiner.

Adv.: Antonio Carlos P. de Carvalho.

Req.: Ademar Martins Cardoso.

Desp.: À Conta.

9ª VARA

Processo Nº 897/81.

DIVÓRCIO

Req.: Antonio Carlos Trindade de Moraes.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Req.: Maria das Graças Leal da Gama Malcher.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Desp.: Dou-me por suspeita para funcionar no presente processo. À nova distribuição.

9ª VARA
Processo Nº 886/81.
DIVÓRCIO
Req.: Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros.
Adva.: Maria de Nazareth D. Mendes.
Req.: Maria de Nazaré Dias.
Desp.: Diga o M. P.
10ª VARA
Processo Nº 893/81.
RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO
Req.: Prisco da Conceição Pinto.
Adv.: Nélson M. das Neves.
Desp.: Cite-se os interessados. Para audiência, designo o dia 16 de junho, às 10:30 horas. Ciente o M. P.
10ª VARA
Processo Nº 351/80.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req.: José Raimundo Bastos Fonseca.
Adv.: Roberto Simões.
Req.: Alzira da Conceição Ferreira da Silva.
Adv.: Miguel G. Serra.
Desp.: À conta.
10ª VARA
Processo Nº 606/80.
ARROLAMENTO
Req.: Ana Ayres do Amaral.
Adv.: Geraldo M. Pinto de Souza.
Req.: Ana Michiles Ayres.
Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 12.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 01.06.81

NOTIFICAÇÃO
QUARTA VARA
Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv.: Jorge Afonso).
Requerido: Luso Sales Solino.
Despacho: À conta. Em, 01.06.81. (a) Humberto de Castro.
COMISSO
QUINTA VARA
Autora: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Area Metropolitana de Belém (Adva.: Maria de Nazareth Mendes).
Réu: Ozimo Cabral Noronha.
Despacho: Cite-se. Em, 01.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
EXECUÇÃO
Autor: Primar S/A. (Adv.: Daniel Coelho de Souza).
Ré: Indústria de Pesca do Ceará S/A.
Despacho: Ao Contador do Juizo. Em, 01.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
ORDINÁRIA
SEXTA VARA
Autor: Encoterra (Adv.: Raimundo Costa).
Réus: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, Cooperativa Habitacional 17 de Junho e Inocope (Advs.: Maria de Lourdes Alves de Mendonça e Laudomicio Ferreira).
Sentença (Trecho Final): Julgo procedente a Ação para ordenar aos Réus, digo, para condenar os RR: ao pagamento dos serviços extras determinados e do reajustamento apurado no total de Cr$ 685.692,41 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Quarenta e Um Centavos), acréscidas dos juros de móra, a partir do ajuizamento da Ação, reconhecendo o direito de retenção da obra, até o efetivo pagamento. Condeno os RR. nas custas do processo e nos honorários do advogado na base de 20% sobre o valor da condenação. P. I. R. Belém, 27.05.81. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz de Direito da 6ª Vara.
BUSCA E APREENSÃO
Autor: Belmaq Comercial Ltda. (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).
Réu: Jovino Rodrigues de Carvalho.
Despacho: Expeça-se a carta precatória, com as formalidades legais. Em, 01.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.
SUMARISSIMA
Autora: Cia. de Saneamento do Pará (Adv.: Jorge Afonso).
Réu: Condominio do Edificio Anita Santiago.
Sentença (Trecho Final): Julgo procedente a Ação e condeno o Réu ao pagamento do consumo da rede de esgoto na base da tarifa estimada de Cr$ 40.983,21 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), acréscido das custas do processo e honorários advocaticios, que arbitro em quinze por cento sobre o valor do débito. P. R. I. Belém, 29 de maio de 1981. (a) Orlando Dias Vieira.
EMBARGOS
Embargantes: Pedro Souza da Cunha e Sônia Regina Ferreira da Cunha (Adv.: Abraham Assayag).
Embargada: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).
Sentença (Trecho Final): Julgo improcedentes os embargos e condeno os embargantes nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor do débito. Prossiga-se na execução. P. R. I. Belém, 29.05.81. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Loja Maçônica Harmonia (Adv.: Simão Salim).
Requeridos: Alfredo Luiz Rodrigues Correa e Manoel dos Reis Silva (Adv.: Adalberto Ambrósio).
Despacho: "Diga a A. Belém, 01.06.81. a) Orlando Vieira".
DESPEJO
SÉTIMA VARA
Requerente: Hermani Pedro de Matos Lima (Adv.: José Lusquinhos).
Requerido: Dario José Bernardes (Adv.: Carlos Ferro).
Sentença (Trecho Final): "... Isto posto. Julgo procedente a Ação, determinando que se notifique o requerido para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o às custas do processo, honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 29.05.81. a) Italzira Rodrigues".
EXECUÇÃO
OITAVA VARA
Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).
Requerido: Leonidas Bertozzi Filho (Adv.: Aluisio Meira).
Despacho: "Faça-se tão somente a anunciação de que há pendente de apreciação, o pedido em apreço. Belém, 01.06.81. a) Climenie Pontes".
EXECUÇÃO
Requerente: Finivest S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Renato de Almeida).
Requerido: Eduardo Costa.
Despacho: "Avalie-se o bem. Belém, 01.06.81. a) Climenie Araújo Pontes".

MANUTENÇÃO DE POSSE
NONA VARA
Requerente: Marcilio Gibson Jaques (Adv.: Vandernei Simor).
Requeridos: Arlindo Gomes Vale e Laércio Gomes (Adv.: Waldemar Vianna).
Despacho: "Nada a sanear. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito do Juizo, o Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 10 de junho, às 11:00 horas. I. Belém, 29.05.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO
Requerente: Bernardina Maria Campione (Adv.: Dorival Neto).
Requerido: Raimundo Oliveira Barata (Adv.: Artemis Leite da Silva).
Despacho: "Em provas. Belém, 29.05.81. a) Maria Lúcia dos Santos".
DIVÓRCIO
Requerente: Terezinha de Jesus Campos da Silva (Adv.: João Martins).
Requerido: Benedito Rodrigues da Silva).
Despacho: "Nomeio Curadora à Lide, a Dra. Sandra Maria Losada Maia — Tels.: 222-9602 e 226-0009, a quem deverá ser dada vista dos autos. Belém, 28.05.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 01 DE JUNHO DE 1981

AÇÃO: – Consignação em Pagamento – 2ª Vara – Nº 641/80.

Requerente: Erika Margareth Ruhl (Adv.: Dr. Haroldo Aguiar Grana).

Requerido: José Maria Mata Júnior (Adva.: Dra. Ambrosina Maia Sampaio).

Despacho: Sobre o documento de fls. 32, diga a autora, no prazo de 05 dias.

AÇÃO: – Execução – 2ª Vara – Nº 250/81.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Raymundo Lúzio Afonso).

Réus: Enisa – Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda. e outro (Adv.: Dr.).

Despacho: As duplicatas de prestação de serviços de fls. 10, 14 e 16, não preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 5.474/68, já com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458/77, pois que, sem aceite, apesar de protestadas, não estão acompanhadas de documentos hábeis comprobatórios da prestação de serviço, sendo lavrados os instrumentos de protestos correspondentes sem que fossem obedecidas as determinações do art. 14 da Lei de Duplicatas. Assim, não se achando a inicial acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, nos termos do art. 616 do C.P.C., determino que o Banco credor a corrija, no prazo de 10 dias, sob pena de ser indeferida.

AÇÃO: – Execução – 3ª Vara – Nº 116/81.

Autor: Kartro S/A. – Importadora e Distribuidora (Adv.: Dr. Eliodéa S. Oliveira).

Réu: R. Wariss - Empreendimentos Ltda. (Adv.: Dr. Ophir F. Cavalcante).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: – 3ª Vara – Nº 219/81.

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv.: Dr. Raul Navegantes).

Ré: Seráfita Eugênia Oliveira Braga (Adv.: Dr. Rubens Nascimento Mota).

Despacho: Digam os intressados.

AÇÃO: – Arrolamento – 4ª Vara – Provedoria.

Inventariada: Maria Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar.

Inventariante: Synésio Mariano de Aguiar (Adv.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Sentença: Homologo por sentença, o acordo retro para que produza seus efeitos legais; diga a desistência de fls. 79.

AÇÃO: – Execução – 7ª Vara – Nº 216/81.

Autor: Blocon – Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Augusto César Dias Sampaio).

Réu: Manoel Joaquim Almeira (Adv.: Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: – Ordinária de Divórcio – 7ª Vara – Nº 600/80.

Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv.: Dr. Lourival Neves dos Santos).

Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adva.: Dra. Elvina Gemaque).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: – Agravo de Instrumento – 7ª Vara – Nº 414/80.

Agravante: Eliel Farias Gomes Cavalcante (Adv.: Nathanael F. Leitão).

Agravado: Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

AÇÃO: – Ordinária – 8ª Vara – Nº 598/79.

Autora: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Nagib Charone (Adv.: Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

Sentença: Julgo procedente a Ação Revisional e arbitro o novo aluguel em Cr$ 5.200,00, devido a partir de junho de 1980, inclusive nos termos da supra citada súmula. Condeno a ré no pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor de uma prestação anual. P. I. R.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.06.81

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Domingos José do Rêgo.

Adv.: Raimundo Puget.

Réu: Alfredo Farias de Barros.

Adv.: Miguel B. Cunha.

Desp.: Defiro o pedido retro, determinando seja, de imediato, expedido o competente mandado. Belém, 01 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.

Adv.: Orlando M. e Silva.

Réu: José Raimundo Garcia Diniz.

Desp.: Defiro em termos, o pedido de arrombamento, recomendando ao meirinho, cuidado zêlo no trato das coisas alheias, bem como deverá relacionar minuciosamente os objetos arrestados, e ao término do trabalho deve deixar a casa trancada, de modo a impedir a ação de qualquer outra pessoa, salvaguardando a responsabilidade da Justiça. Belém, 27.05.81. (a) Climenie B. A. Pontes.

8ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: Finasa Seguradora S/A.

Adv.: Airton Ribeiro.

Réu: Amazonav Ltda. – Transporte Fluvial.

Desp.: Designo o dia 14 de julho, o mais próximo desimpedido, para à audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental. Cite-se o implicado para comparecer ao ato. Em, 21.05.81. (a) Climenie B. A. Pontes.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Manoel Ferreira Ferradais.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se para o dia 15 de junho, às 12:00 horas. Em, 26.05.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Joana Darc Santos Rodrigues.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Diga a autora sobre o endereço de Manoel Paes. Em, 26.05.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Carmen Pacheco Carvalho.

Adv.: A. Villar Pantoja.

Réu: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Moura.

Desp.: Cite-se. Em, 29.05.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Financiadora S/A.

Adv.: V. Hesketh.

Réu: Pedro Paulo Motta Guerra Chermont.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Ford Financiadora S/A. - Financiamento e Investimento, propôs contra Pedro Paulo Motta Guerra Chermont, a presente Ação de Busca e Apreensão do veiculo marca Ford, modelo Landu, cor azul clássico metálico, ano 1980, série LA6DXM–38935, em face de estar em atraso em 05 prestações, sendo o vencimento da 1ª, em 17.02.80. Confrontando a inicial com o contrato, constata-se que o réu não pagou nenhuma prestação. Concedida a medida liminar, não foi efetivada, de vez que houve resistência do réu. A requerente solicitou a este Juizo, força que foi concedida, como também oficiado a DET para apreensão do veiculo, não tendo sido encontrado o mesmo, dai ter a autora requerido a transformação em depósito, determinada a citação, o réu não cumpriu o que a Lei determina, sendo decretada a sua prisão. O postulado, com o pedido de fls., quer pagar o principal e imediatamente revogação da prisão e após baixem o processo a conta. Manifestou-se a parte adversa. Concordou com o pagamento, desde que satisfeito, de conformidade com o contrato. O Decreto-Lei 911, em seu [illegible] grafo 1º do art. 3º diz: Despachada a

inicial e executada a liminar, o réu será citado para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requer a purgação da móra. Nesta fase processual, não é possivel o pagamento, de vez que o réu perdeu o prazo, como também não pagou nenhuma prestação, não alcançando os 40% que a Lei impõe. Acontece, que as partes estão de acordo. Assim, determino que baixem os autos a contadora para cálculo do débito e que seja de conformidade com o contrato, inclusive correção monetária, devidamente amparada na Lei nº 6.899, de 08.04.81. Elaborado o cálculo, manifeste-se as partes, e após voltem conclusos. Em, 26.05.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 02 de junho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 3336)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETEM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 91 / 81

EXPEDIENTE DO DIA 21.05.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 486 / 81 - CART / SR / DPF / PA DO Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos dos indiciados Benedito Pascoal Pinto, Raul do Nascimento Pimentel, Antonio da Silva Brasil, José Maria Miranda Ramos, José Ivan Borges Aleixo, Raimundo Carlos F. de Carvalho, Pedro Corrêa de Oliveira e Maurício Rodrigues Cardoso, a fim de ser juntado aos autos de Inquérito Policial nº 05 / 81-SR / PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 488 / 81-CART / SR / DPF / PA do Bel. Osvaldo de alburquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar documentos do indiciado Rui Novaes, a fim de ser juntado aos autos de Inquérito Policial nº 82 / 80-SR / PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 491 / CART / SR / DPF / PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos do indiciado Kasuo Yoshihara, para juntar aos autos de Inquérito Policial nº 146 / 81 - CART SR PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 495 81-CART SR DPF PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos do indiciado José Dionízio de Lima para juntar aos autos de Inquérito Policial nº 143/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 487-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documentos do indiciado José Pompeu dos Santos para juntar aos autos do Inquérito Policial nº 40/81- DPF PA

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 497 81-CART SR DPF PA do Bel. João Francisco L. M. Borges (Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha documentos do indiciado Antonio Januário de Oliveira, para juntar aos autos de Inquérito Policial nº 42/79.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal,

Of. nº 077/81-GAB/SR DPF/PA do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis (Superintendente Regional da SR./PA)

Assunto: Vem atender nosso Of. nº 251/81 de 20.02.81, nos autos do Proc. nº 17.479 movido contra Cláudio Souza e Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 15 81 - da Comarca de Afuá - Da Juíza de Direito.

Assunto: Vem fazer devolução do Mandado de Citação de Raimundo Sebastião Dias, devidamente cumprido - Proc. 18.655.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Alberto Gonçalves - Gerente da Ag. Círio.)

Assunto: Encaminha cópia do Alvará expedido em 07.04.81 que liberou os valores referentes ao Proc. 4490-158, todas as pessoas representadas no pagamento por seu Adv. Dr. Carlos Alberto Queiróz Platilha.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Assunto: Vem solicitar o fornecimento de Certidão Negativa de Dívidas.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.. Belém, Pa. em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Exportadora de Minérios da Amazônia Ltda (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Assunto: Pelos motivos expostos na petição, vem requerer a restituição de Bem apreendido, nos autos de nº 19.191.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Pedro Paulo da Silva Campos

Assunto: Vem nos autos de Ação Penal nº 3.752 que a Justiça Pública move contra Raimundo Bastos de Aguiar. Janete Bastos de Aguiar e outros, apresentar Contra Razões de Apelação em pról de Raimundo Bastos Aguiar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Francisco Carneiro da Cunha (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Assunto: Vem nos autos de Ação Penal nº 17.706. apresentar Alegações Preliminares.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Péricles Alves Aguiar (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Assunto: Vem nos autos de Ação Penal nº 5.473. apresentar Razões Finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém. Pa. em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da E.B.C.T. (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Pede Juntada de Editais de Citações. aos autos de Procedimento. Sumaríssimo nº 15.958 que move contra Solimar Vilanova Monteiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da E.B.C.T. (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem pedir juntada de Editais de Citação. aos autos de Procedimento Sumaríssimo nº 15.892 que move contra Raimundo Iran da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6.154 - EXECUTIVO FISCAL

Exqte: I.N.P.S. (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Excdo: Sinos de Belém Importadora Indústria e Com. Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 11, aliás o mesmo que foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.051 - EXECUTIVO FISCAL

Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Excda: Carpeca Importadora Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 12. aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais e do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchimendos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém. Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.158 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Excdo: R. N. Silva & Cia. Engenharia Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 13, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.820 - EXECUTIVO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: Importadora do Pará Ltda Representações e Comércio

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 13, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.633 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: A. D. Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.406 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
Excda: Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda (INCOPAL)
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8.965 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: Emp. de Transportes Boa Vista Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 14, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.677 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excdo: Alcides Pereira de Vilhena

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fls. 15, aliás o mesmo que me foi submetido a despachó, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.665 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: Recuperadora de Veículos Limitada

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 16, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.460 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
Excda: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 16, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.653 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
Excda: S. M. Publicidade e João Augusto Evangelista.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fls. 17, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.748 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).
Excda: Construtora Satélite Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7.454 - EXECUÇÃO
Excte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
Excdo: Basilio Magno Pantoja

DESPACHO: 1. Agora observo que o papel de fl. 19, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.456 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).
Excdo: Basilio Magano Pantoja

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 20, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.055 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader).
Excda: Autoviária Paraense Turismo Fretes

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 32, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.049 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader).
Excdo: Com. Mat. Elétrico Eng. Repres. Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8.866 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Excdo: Manoel de Souza Furtado.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 34, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.594 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: Madeiras Nobres da Amazônia Ltda.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 38, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.547 - EXECUÇÃO
Exqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Excda: Cia Indust Alimentos do Brasil
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4.768 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr Orlando Bitar)
Excda: Agropecuária Tapena S/A.

Despacho: 1. Agora observo que o papel de fl. 40, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3.713 - EXECUTIVO FISCAL
Exqte: INPS (Adv. Dr. Arthur G. Ferreira).
Excdo: Peixoto Gonçalves, Navegação S/A.

DESPACHO: 1. Agora observo que o papel de fl. 94, aliás o mesmo que me foi submetido a despacho, nada mais é do que o aproveitamento de cópia de uma petição, com os claros preenchidos a máquina, daí porque ordeno o seu desentranhamento e arquivamento. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.143 - DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
Autor: INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).
Réus: Giovanni Abraão e José David Dourado.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal (Em republicação).

Nº 18.338 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Expdos: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Maria Carneiro Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.107 - AGRAVADO DE INSTRUMENTO
Agvte: D.N.E.R. (Proc. Dra. Ana Maria C. S. Luiz).
Agvdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recuros. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.244 - AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: José dos Santos Oliveira (Adv. Dr. Wilson Souza) e Luiz Olavo Eleres de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.717 - AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Albino Vidinho F. Lopes Filho (Adv. Dr. Ademar Kato), José da Silva Fontes (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Valdecir Batista de Carvalho (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio), Raimundo Clementino (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho), Waldemar Pagão (Adv. Dr. José Maria Frota Roio), Milton Ferrante (Adv. Dr.

Frederico Coêlho de Souza), Alli Mussi (Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes), Clarindo Rodrigues (Carlos Abnader), "Maria " (Nelson Alves Cunha), João Corrêa "Vulgo Pintado" (Adv. Dr. Cézar Martins), Pedro Maranhão (Adv. Dr. José Cabral), João da Cunha Maciel (Morcego) (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Milton Guimarães Bentes (Adv. Dr. Heliomar Matos), Gumercindo Otávio Façanha (Adv. Dr. José Maria Dias), José Alves da Costa (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite), "Fonseca" (Adv. Dr. Ronaldo Barata), Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ruy Barata), Pedro Corrêa de Mello (Adv. Dr. Raymundo Fidellis), Wady Sawma (Adv. Dr. Francisco C. Mileo), "Carmona" (Adv. Dr. Djalma Chaves) e Ortwin C. Harry Cyrus (Adv. Dr. Edison Ferreira Assunção).

DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 232, dispenso o Dr. Edison Ferreira de Assunção e nomeio, em lugar, o Dr. Raphael Lucas Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.239 - AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Christóvão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Edison F. de Assunção).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.954 - AÇÃO PENAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. João de Albuquerque Neto).

DESPACHO: Designo a audiência do dia 24 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição da testemunha apontada à fl. 158, ciente o acusado, o seu advogado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.955 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Abdias Galdino de Matos (Adv. Dr. Heliomar Mattos)

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se dispensa os depoimentos das testemunhas apontadas na certidão supra. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.850 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Paulo Tarachuk (Adv. Dr. José Cabral), e Valdemar Vitorino.

DESPACHO: Sobre o contido nas certidões de fl. 151 diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.465 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, conduzida sob vara a testemunha faltosa. Belém, Pa, em 21.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.147 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Ilma Rosa Cativo de Mello (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Edvar de Mello Costa (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se ainda deseja o exame pericial requerido à fl. 3, eis que já se encontra no bojo dos autos o original (fl. 181) da cópia de fl. 28. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.237 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. de Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wolodymir Czyziw (Adv. Dr. Antonio Rossi e Raphael Lucas) Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv. Dr. Laurênio Rocha) e Germano Arnoud Sampaio (Adv. Alberto Campos, Freitas Leite).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira).

Réu: Vicente Rodrigues Filizzola

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 34, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.031 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Pub. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Silva de Oliveira, Francisco da Silva Moreira, Pedro Azevedo da Silva (Adv. Dr. Raimundo Xavier de Souza), Edilson Gomes Braga (Adv. Dr. W.Q. Bibas), Carlos Alberto G. Pinheiro e Miguel das Graças de A. Rodrigues.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 10 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.196 - Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Antonio José Pinheiro Figueiredo.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 492/81-CART/SR/DPF/PA, de 14.05.1981, da Belª Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha documento oriundo da Empresa F. Barros - Serviços, a fim de ser juntado aos autos do Inquérito Policial nº 81/81-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.05.1981. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 514/81-CART/SR/DPF/PA, de 20.05.81, do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha, devidamente relatado, os autos do Inquérito Policial nº 32/81--SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial com pedido de Exceção de Incompetência em que é Excipiente o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade), com referência aos autos do Inquérito Policial nº 38/81.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Alvino Pinheiro (Adv. Dr. José Cláudio Maués Barra).

Assunto: Vem apresentar sua Defesa Prévia nos autos da Ação Penal - Proc. nº 18.929 que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal).

Petição de Oscar Vieira de Mello (Adv. Dr. Guilherme Richa Salame).

Assunto: Vem desistir de apresentar Alegações Preliminares, reservando-se no direito para as Razões Finais, nos autos da AÇÃO PENAL - Proc. nº 16.919 que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, passada nos autos da Ação Penal - Proc. nº 17.816, em que é deprecante este Juízo sendo deprecado o Juiz Federal da 2a. Vara do Paraná.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução passada nos autos da Ação Penal - Proc. nº 5325, em que é deprecante este Juízo sendo deprecado o Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6493 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Execdo: João Fernandes de Almeida.

DESPACHO: Consoante os termos do art. 653, **caput,** do Código de Processo Civil, o arresto é efetuado pelo Oficial de Justiça quando, ao procurar o Executado o não localize para citação pessoal, logo promovendo aquele tipo de constrição sobre bens que ele próprio (Oficial de Justiça) encontre. **In casu** tal não ocorreu, motivo pelo qual cabe ao exequente requerer a citação - edital só depois, se for o caso, fazer-se a penhora hipótese em que o bem deve ser descrito com precisão, não bastando a vaga afirmação de serem eles "Os que deram origem a esta execução" (fs. 25). Assim sendo, diga o Exequente no prazo de 30 dias. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.550 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB: (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execda: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

DESPACHO: Conforme se verifica a fls., a Exequente não aceitou o **quantum** oferecido à penhora, que realmente é insuficiente para garantir a Execução (art. 656, **caput,** inc. V, do CPC), por isso que a referida importância correspondente tão somente ao valor indicado na inicial (sem os correspondentes acréscimos), pelo que mando se faça o cálculo a fim de verificar a diferença a ser complementada, posteriormente reduzida a termo a nomeação e então havendo-

se por penhorado o dinheiro (art. 657), não sem também mandar oficiar à CEF para que informe o valor atual referente ao depósito de que trata a Guia de fls. 13. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.522 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Magalhães Botelho

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, inclusive porque **in casu** se diz haver incapazes (art. 82, inc. I, c/c art. 9º, **caput,** inc. I, do CPC). Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4525 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Elias Ohana (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata), João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho), João Batista Jacob (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos), Gilberto Nascimento da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata) e Iaerte Nepomuceno Vianna (Adv. Dr. Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.160 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Fausto Augusto Amorim - revel. (Def. Dr. CESAR Zacharias Martires).

DESPACHO: I – Renovem-se as diligências para o dia 21 de outubro, às 8 horas. II – Intime-se. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.126 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ronald Narloch, Lauro Sant! Gatz e Ramiro Dos Santos Monteiro (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.662 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sebastião Carneiro Pacheco (Def. . Dr. Amadeu Pinheiro Gomes).

DESPACHO: I – Designo a audiência do dia 23 de outubro vindouro, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II – Intime-se. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.330 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Carlos Eduardo Monteiro Loureiro

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.946 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Rivaldo Costa Cardoso

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal de Macapá. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.104 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Nascimento (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: I – Designo a audiência do dia 30 de outubro vindouro, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II – Intime-se. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9914 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos: Miguel Antônio Ribeiro e Outros.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.081 – EMBARGOS DO EXECUTADO

Embargante: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Octávio Meira).

Embargada: SUNAB

SENTENÇA: Vistos, etc...

Consoante disposto no art. 737, inc. I, do Código de Processo Civil, os embargos só são admissíveis depois de efetivada a penhora. Ocorre que, **in casu,** ainda não houve a constrição, pelo que são intempestivos os presentes embargos, razão porque os inadmito. Custas **ex lege.** Belém, 21.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3261).

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PROCESSO TRT RO 294/81
RECORRENTE: Celita Cipriano Serrão
Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva
RECORRIDA: Albano Martins Distribuidora Ltda.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Diz a recorrente que o V. Acórdão recorrido violou o disposto no artigo 120 do Código Civil.

III - Inexiste a violação apontada. A reclamante pretende receber as diferenças postuladas na inicial, porque entende fazer jus ao salário profissional fixado na cláusula IV da sentença normativa, às fls. 12/13 dos autos. Registra o V. Acórdão recorrido que "Dita cláusula - a quarta (por equívoco citado no V. Acórdão como a quinta) da decisão homologatória de fls. 12/13 - ficou condicionada, porém, ao que estabelece a subseqüente, ou seja, no caso da reclamante, que ela contasse um ano de serviço na empresa. Ora. Isso não ocorreu, como se depreende do próprio termo inicial, motivo pelo qual não tem direito a pleiteante às diferenças que pretende".

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de maio de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 317/81
RECORRENTE: Carlos Getúlio Gama
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
RECORRIDA: Belém Diesel S/A.
Advogado: Dr. Reynaldo de Mello dos Santos

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Nos presentes autos a discussão abrangeu exclusivamente matéria de fato. Se justa ou injusta a dispensa, foi a questão apreciada. O.V. Acórdão recorrido concluiu, após o exame das provas apresentadas, que houve justa causa para a dispensa.

A pretensão do recorrente, exposta no arrazoado, prende-se exclusivamente ao reexame daquelas provas. Ocorre que, na fase em que o processo se encontra, não é mais possivel debate sobre matéria fática.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de maio de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1448)

PROCESSO TRT RO 310/81
RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A.
Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho
RECORRIDO: Francisco da Conceição Pereira
Advogado: Dr. José Heiná Maués

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente aponta como violação o artigo 896, do texto consolidado, (fls. 56, quarto parágrafo).

III - O V. Acórdão recorrido não conheceu do Recurso Ordinário, interposto pela reclamada, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos e também porque deserto.

Diz a recorrente, que o subscritor do ordinário tem procuração arquivada na Secretaria da Junta bem como na Secretaria deste Tribunal, conforme Certidões que fez juntar aos autos.

IV - Não ocorreu a violação apontada. Em primeiro lugar por que a norma legal dada como violada não tem nenhuma relação com o que foi decidido. Em segundo lugar, constata-se dos autos que o advogado que se habilitou fl e acompanhou toda a instrução processual foi o Dr. Pedro Xisto Menezes e não o que subscreveu aquele recurso ordinário.

O que certificou a Junta nos termos de audiência foi que aquele primeiro causídico tem procuração arquivada na Secretaria, não fazendo referência ao subscritor do apelo.

Quanto a deserção, não indica a recorrente nenhum dispositivo de Lei, de regulamento ou ordem de serviço que tenha sido violado pela decisão recorrida.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de maio de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1448)

Ac. nº 12.838. Proc. RO 382/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Paraguara S/A - Massas Alimentícias (Dr. Ivan de Araújo Rodrigues). Recorrida: Ezequiel Marinho Martins (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, por maioria negaram provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Trabalhando o empregado em jornada superior a normal, faz jus as horas extras pleiteadas.

Ac. nº 12.839. Proc. RO 380/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Edy Moura de Aviz (Dr. Itair Silva). Recorrida: Petróleo Sabbá S/A (Dr. Júlio de Alencar).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 55 e 56, juntados a destempo; e no mérito negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Estando provado que o reajuste concedido não se trata de um aumento compulsório de salários, e sim de uma liberalidade da empresa, devido apenas aos empregados que se enquadraram nos critérios por ela estabelecido, confirma-se decisão que indeferiu as diferenças salariais pleiteadas.

Ac. nº 12.840. Proc. RO 396/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Sebastião Macedo (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dr. Douglas Domingues).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não constitui alteração ilegal do contrato de trabalho a exigência do controle de frequência dos empregados, quando provado restou que tal controle sempre existiu na empresa.

Ac. nº 12.841. Proc. RO 378/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Orlando Sozinho Lobato. Recorrente: Francisco Veras de Araújo (Dr. Pascoal de Siqueira Albuquerque). Recorrido: Benedito Alceu de Souza.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não se pode considerar como autônomo e nem tampouco eventual, o trabalho de um empregado-motorista que, diariamente, por vários meses, atende com exclusivade a prestação de um serviço normal e essencial aos diversos ramos de atividade explorados pela empresa.

Ac. nº 12.842. Proc. AP 436/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Agravante. Clomar da Rocha Aguiar (Dr. Francisco Alves dos Santos). Agravada: Indústria Marvil Ltda., na pessoa de José Hélio de Alencar Braga.

DECISÃO: Por unanimidade reformaram a decisão agravada, determinado que a penhora seja efetivada na renda diária da empresa Indústria Marvil Ltda.

EMENTA: Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não alterará os contratos de trabalho dos empregados.

Ac. nº 12.843. Proc. R EX OFF 354/81. JCJ de Capanema. Prol. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos. Reclamante: Raimundo Nascimento da Silva. Reclamado: Município de Primavera - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento quanto à parcela de indenização e, por unanimidade confirmaram a sentença nos seus demais termos.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 12.844. Proc. RO 450/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Maria Eunice Macedo Borges (Dr. Antônio Dias) e Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S/A. Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade mandaram excluir da condenação a parcela de indenização de estabilidade provisória; e ainda por unanimidade determinaram o imediato pagamento do salário-maternidade à reclamante, sem obrigação da apresentação da certidão de nascimento de seu filho e da Carteira de Trabalho. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

EMENTA: Dispensada injustamente empregada gestante, é de se deferir o salário-maternidade.

Ac. nº 12.845. Proc. RO 416/81. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Agro-Industrial Fazendas Reunidas S/A (Dr. José Paiva de Souza Filho). Recorrido: Aluízio Matias de Carvalho.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a injusta dispensa defere-se o pedido relativo às parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 12.846. Proc. RO 420/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Carlos de Souza (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrido: Paulo Miranda da Conceição (Borracharia Irmãos Miranda). (Dr. Geraldo de Mendonça Rocha).

DECISÃO: Por unanimidade reformaram a sentença, julgando provada a relação de emprego entre as partes, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

EMENTA: Cobertos os pressupostos do artigo 3º consolidado é de se reformar a decisão que julgou o reclamante carecedor do direito de ação.

Ac. nº 12.847. Proc. RO 303/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Sozinho Lobato. Recorrente: João Romão Soares da Silva, José Maria Freitas e Raimundo da Luz Santos Ramos (Dr. Luiz Martins de Aragão). Recorrida: A. S. Construções Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não é possível aceitar um salário diferente ao da prova constante na documentação, sem prova testemunhal convincente.

Ac. nº 12.848. Proc. RO 386/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Inca - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Recorrido: José Maria de Souza (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade reformaram parcialmente a decisão, reduzindo o valor da parcela de aviso prévio para Cr$ 1.088,00, importando a condenação em Cr$ 6.528,00, mantida a sentença nos seus demais termos.

EMENTA: Tendo o empregado menos de um ano de serviço e percebendo o seu salário semanalmente, o pagamento do aviso prévio devido ao mesmo deverá ser feito na base de 8 dias.

Ac. nº 12.849. Proc. RO 348/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Sozinho Lobato. Recorrente: Maria de Nazaré Pinheiro dos Santos (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA (Dr. Carlos Ferro e Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há obrigatoriedade de que a prova de embriaguês só passa ser a pericial. Nos casos comuns, é perfeitamente idônea a prova testemunhal.

Ac. nº 12.850. Proc. R EX OFF 379/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Orlando Sozinho Lobato. Reclamante: Raimundo Nonato Ferreira (Dr. Wandemberg Luiz Pereira de Medeiros). Reclamado: Município de Rio Branco - Prefeitura Municipal (Procurador do Município: Dr. Francisco Neves de Souza).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado que o reclamante fora admitido como Datilógrafo A, e ao ser dispensado, estava no exercício de uma função

que gozava de maior remuneração, faz jus as diferenças salariais, respectivas.

Ac. nº 12.851. Proc. RO 413/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz José Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chermont). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não só o salário propriamente dito, mas também as parcelas dele integrantes são passíveis de correção semestral.

Ac. nº 12.852. Proc. R EX OFF e RO 427/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente - Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Proc. do Estado: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorrida-Reclamante: Cleonice de Abreu Melo (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a arguição de carência de ação e, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Adicional de risco. Estado do Amazonas. Pessoal da rede hospitalar. Cabimento.

Ac. nº 12.853. Proc. R EX OFF e RO 425/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Proc. do Estado: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles). Recorrida-Reclamante: Maria Nascimento de Almeida (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a arguição de carência de ação e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Gratificação de risco. Servidor da Secretaria de Saúde do Amazonas.

Ac. nº 12.854. Proc. RO 374/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Authur Seixas. Recorrentes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Araújo Sousa e outros) e Banco do Estado do Pará S/A (Dr. José Aloysio Cavalcante Campos). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por maioria deram provimento parcial ao recurso do reclamante, mandando incluir na condenação a aplicação da correção salarial de que trata a Lei nº 6.708/79 sobre a parcela de anuênio, mantida a sentença nos demais termos.

EMENTA: Não preterida formalidade prescrita em lei, repele-se arguição de nulidade da sentença.

O anuênio, por ter a mesma natureza jurídica do salário, não pode ser excluído da incidência da Lei 6.708/79.

Ac. nº 12.855. Proc. RO 417/81. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Aires Sanches Fernandes - Fazenda Topázio I (Dr. Francisco Gomes da Silva). Recorrido: Coraci Pereira Campos.

DECISÃO: Por unanimidade reformaram parcialmente a decisão recorrida, mandando excluir da condenação a parcela de salário retido de um dia, mantida a sentença nos demais termos.

EMENTA: Apurado o tempo de serviço do empregado, é de se retificar anotações na Carteira de Trabalho, que não expressarem a verdade.

Ac. nº 12.856. Proc. R EX OFF e RO 460/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Proc. do Estado: Dr. Aldemar A. J. de Salles). Recorrida-Reclamante: Darcy de Sena Silva.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Assegurado por lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 12.857. Proc. RO 434/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Gráfica Johelda Ltda. (Dra. Annie Maria Vianna Moraes). Recorrido: Lucilo Grimuth de Albuquerque.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Revel e confessa a empresa, confirma-se decisão que impôs o pagamento de ônus proveniente de despedida injusta.

Ac. nº 12.858. Proc. DC 542/81. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Itair Silva). Demandados: Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará e outros.

DECISÃO: Por unanimidade homologaram o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e os demandados Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará, Pará Subprodutos Bovinos Ltda., Rail Industrial e Exportadora de Conservas Ltda, IBEL S/A - Conservas Alimentícias, Indústria e Comércio de Conservas Maiauatá Ltda, IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda., Sacor - Agro-Industrial Ltda, Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, Frigoríficos e Matadouros do Pará - FRIMAPA e Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A nos seguintes termos, sendo o que foi por maioria quanto à cláusula IX, vencido o Exmº Sr. Juiz Arthur Seixas, que a excluía:

I - Aumento de 6% para os que percebem até três vezes o maior salário mínimo do pais; 4% para os que percebem de três a dez salários mínimos; e de 1% para os que percebam acima de dez salários mínimos para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou montante da remuneração, corrigida automaticamente nos termos da Lei 6.708/79;

II - Salário profissional de Cr$ 450,00 diários para os exercentes das seguintes profissões e atividades: amassador, cilindreiro, forneiro, confeiteiro, torrador de café, macarroneiro, inspetor e operador de caldeira, não podendo quaisquer destes profissionais serem admitidos com salário inferior;

III - Adicional de 5% por quinquênio para os empregados que contem ou venham a contar mais de cinco anos de serviços prestados ao mesmo empregador;

IV - Fornecimento gratuito de uniformes, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de autoridade administrativa;

V - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre às 20:00 horas de sábado e às 20,00 horas de domingo, assim como a abertura dos estabelecimentos que comercializam genêros alimentícios nos domingos e feriados;

VI - Fornecimento, pelas empresas, de comprovantes de pagamento, dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento às provas escolares obrigatórias em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

VIII - Fica assegurada à empregada gestante estabilidade provisória pelo prazo de 60 dias após o término da licença à gestante prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma se apresente para reassumir o emprego depois de gozada a licença;

IX - As empresas descontarão dos seus empregados no primeiro mês do pagamento do aumento ora convencionado, a importância de Cr$ 200,00, por empregado, que reverterá em benefício do Sindicato demantante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante documento hábil para provar a sua inconformação junto ao empregador;

X - As empresas se obrigam a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de dez dias, após o distrato, nos casos de dispensa sem justa causa, e de até quinze dias nas hipóteses de dispensa motivada ou pedidos de demissão, sob pena de ficarem compelidas ao pagamento dos salários dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação;

XI - Fica assegurada licença remunerada ao Dirigente Sindical, titular ou Suplente, em número de um por empresa, com duração de até quarenta e oito horas por mês, quando necessário o seu afastamento a serviço do Sindicato demandante, o que deverá ser comprovado pelo dirigente, posteriormente;

XII - Fica estipulada multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, e a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1981, e a expirar em 31 de maio de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr$ 40.000,00, na quantia de Cr$ 1.946,82, para cada uma das partes.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

(G. Reg. nº 1465)

PROCESSO: TRT RO 259/81
RECORRENTE: Banco da Amazônia S.A.
Advogados: Drs. José Torquato Araújo de Alencar e Leônidas Verdelho.
RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.
Advogado: Dr. Wilson Araújo Souza.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão 12.767, acolhendo os argumentos expostos no RO, interposto pelo reclamante, decidiu que o reclamado, ora recorrente, não está excluído dos efeitos de sentenças normativas desta Justiça. Em consequência, condenou o recorrente no pagamento das parcelas descritas na decisão recorrida. Devemos esclarecer que, por equívoco, foi deferida a correção automática sobre os anuênios, quando deveria ser sobre os quinquênios, parcela constante da inicial, ante o disposto na cláusula IV, parágrafo 2º, do V. Acórdão 10.630.

III - O recorrente sustenta que o V. Acórdão recorrido violou o art. 142, § 1º e art. 153, § 2º da Constituição Federal, art. 3º, letra b, da Lei 5.617/70, art. 12 da Lei 6.708/79 e art. 7º do Decreto 84.560, assim como divergiu dos arestos transcritos em seu arrazoado.

IV - A divergência jurisprudencial consegue o recorrente demonstrá-la, ante a transcrição de aresto de outro Regional, que apreciando pedido idêntico, concluiu de modo diferente ao destes autos.

Quanto à violação de lei, desnecessário analisá-la, de vez que configurado o pressuposto anterior, para a admissibilidade do recurso.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de maio de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1463)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado e art. 3º da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combinado com art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.79, José Araújo da Silva, do cargo em Comissão de "CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA LEGISLATIVA" (PL-DAS-011.2), do Quadro Geral de Pessoal da Assemléia Legislativa, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 27 de maio de 1981.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1469)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 1969, e art. 3º da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combinado com o art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.1979, Débora Fernandes Dinelly, para exercer o cargo em Comissão de "CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA LEGISLATIVA" (PL-DAS.2) do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 27 de maio de 1981.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1469)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regismento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 1969 e art. 3º da Lei 4.883, de 11.12.79, combinada com o art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.79, José Araújo da Silva, para exercer o cargo em Comissão de SUB-SECRETÁRIO LEGISLATIVO" (PL-DAS.4), do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 27 de maio de 1981.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1469)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/81

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição nº 01 de 29.10.69 e Lei 4.524, de 05.07.74, Maysa Maria Malcher de Amorim, para ocupar o cargo vago em Comissão de "OFICIAL DE LIDERANÇA" PL.08 no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01 de junho de 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 27 de maio de 1981.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

PORTARIA Nº 65/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL CLASSE B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, conforme art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 04.05 a 02.06.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputador MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1471)

PORTARIA Nº 66/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 24.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Osvaldo Souza Pereira, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE DE PLENÁRIO CLASSE B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 11.05 a 09.06.81.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1471)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL N. 21

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução n. 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, foi requerido a esta corte o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

Diretório: Carlos Edilson de Souza Macedo, Marivaldo dos Santos Couto, Raimundo Almeida de Souza, Virgínia Maria dos Santos Couto, Abmor Assis Favacho, Gabriel Favacho Raiol, Edson Barbosa Pinto, Luiz dos Santos Carneiro, Rosana Barbosa da Rocha, Agnor Assis Favacho, Deuzarina Souza Barbosa.

Suplentes do Diretório: Moisés Alves Santos, Elson José Favacho Lobo, José de Lima Pinto, Clailson Ferreira.

Delegado à Convenção Regional: Carlos Edilson de Souza Macedo.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Marivaldo dos Santos Couto.

Comissão Executiva:

Presidente: Carlos Edilson de Souza Macedo
Vice-Presidente: Marivaldo dos Santos Couto
Secretário: Raimundo Almeida de Sousa
Tesoureiro: Virgínia Maria dos Santos Couto
Suplentes: Edson Barbosa Pinto, Lucivaldo José Monteiro Alves, Abmor Assis Favacho, Moisés Alves dos Santos, Rosana Barbosa da Rocha.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Diretório: Luiz Papa Costa, Antônia Mariza Benvinda da Silva, Júlia Maria do Socorro Almeida, José Martins Reis, Rosa Batista Amorim, Manoel Braz Vitório da Silva, Egídio Travassos Gomes, Francisca da Silva Carvalho, Pedro Batista Amorim, Manoel Martins Barbosa, Maria da Silva Miranda.

Suplentes do Diretório: João Pinto Campelo, Pedro Evangelista Ataíde, Antônio dos Reis Rodrigues, Maria das Graças Rodrigues da Silva.

Delegado à Convenção Regional: Luiz Papa Costa.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Antônia Mariza Benvinda da Silva

Comissão Executiva:

Presidente: Luiz Papa Costa
Vice-Presidente: Manoel Braz Vitório da Silva
Secretário: Antônia Mariza Benvinda da Silva
Tesoureiro: Rosa Batista Amorim
Suplentes: Júlia Maria do Socorro Almeida, Maria da Silva Miranda, José Martins Reis, Pedro Batista Amorim, Francisca da Silva Carvalho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 03 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1494 - Dia 04.06.81)

EDITAL Nº 56-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA. etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Ivaldo Fonseca Aracaty: Maria Cristina Melo Cavalcante; José Rodrigues da Silva: Benedito Tavares; José de Ribamar Lisboa Ferreira: Raimundo Brasil da Silva; Ana das Graças Santos Cabral; Regina Maria dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e dois do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 57-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA. etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundos Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Lourival Francisco Silva: Maria de Lourdes da Cunha; Maria Isa Mamede da Silva: Claudionor Almeida da Silva: Heriberto Gonzales Mascarell: Elisabete Maria de Figueiredo Melo: Manoel de Jesus Lucas da Cruz: Ana Maria Corrêa Lima: Cecilia Dias dos Santos Franca: Oneas Rodrigues da Silva;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 58-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém-PA. etc...

Faz saber aos interessados e, prinicipalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Alvimar de Abreu Melo Ruy Evangelista de Oliveira: Lindomar dos Anjos Conceição: Cristovão Baptista Ribeiro: Admir Dário de Oliveira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 1436)

EDITAL Nº 37/81

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrição eleitoral: José Paiva Ferreira, Pedro Carlos Cunha da Silva, Admilson Ferreira Chaves, Benedito dos Santos Fonseca, Dulcirene Quadros Alves, Elcio Castro de Oliveira, Edimilson Morais Miranda, Manoel Oscarino Sousa Pires, Rosa Dias dos Santos, Sérgio Conceição Pereira da Silva, Sebastião Calixto da Silva, Maria Silas Monteiro da Paixão, Dulcilene Rocha Bezerra, Edson Abreu Cardoso, Francisco Ronaldo Lindoso dos Santos, João Batista Cardoso, Judith de Oliveira Nascimento, José Américo Monteiro da Silva, Maria das Graças de Andrade Castro, Rui Pereira da Silva, Tania Cristina Souza de Leão, Carlos Fer-

nando Franco Lavareda, Lourdes Costa Borges, Luiz Cláudio Fernandes da Gama, Maria do Socorro Moraes Duarte, Antonio Borges de Souza, José Carvalho de Melo Filho, Maria Lucilene Oliveira da Silva, Regina Lucia Gouvea Mendes, Silvio Moreira da Silveira, Rosa Maria Mendonça, Roberto Costa Araújo, Maria Dolores dos Santos Santana, Clausses Sérgio da Silva Souza, Olgarita Pinto Alves, Pedro Ferreira Barata, Roberto Carivaldo da Silva Ribeiro, Tania Mara de Souza Lama, Silvana de Fátima Gomes, Almir da Silva Sodré, Maria Monteiro Menezes, Marcos Bernardes Chaves Nunes, Joselina Canela Batista Ravena, José Torres da Cunha, Inês da Silva Oliveira, Maria Leonice Ribeiro da Costa, Sebastião Nascimento Oliveira, Sebastião José da Silva, Otivan de Vasconcelos Souza, Maria das Graças Bezerra da Silva, Maria do Socorro Brito, Rosa Maria Feio de Freitas, Sandra Maria da Gama Dias, Francisco Moreira de Campos Filho, José Castro Leal, Maria Elza do Carmo, Mariza Portal de Brito, Alide Coelho de Souza, Ana Maria Santana Trindade, Carlos Alverto Santos Soares, Dinair Helena Carneiro Dias, Cassio Augusto Belleza Lima, Edmundo Rosa de Brito, Francisco Elias dos Santos, Guiomar Pinheiro do Carmo, Ivan Antonio Andrade dos Santos, Jerovina Oliveira da Silva, José Carlos Silva de Moraes, José Ribamar Brasil dos Santos, Joel Santiago de Vilhena, João Tiveiros da Silva Neto, Lucio Flavio Santos Barbosa, Luzia Gonçalves Dias, Ademir Sarmento, Livia Pinto Santana, Lindalva da Costa Monteiro, Maria de Nazaré Matos Correa Lima, Manoel de Lima, Maria de Fátima Martins Rodrigues, Maria Amaral Costa, Madalena Melo de Almeida, Maria Vitória Cruz de Souza, Maria das Graças Gonçalves dos Santos, Nelson Sousa Amaral, Odilanda Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Guimarães Silva, Romualdo Antonio Vidal da Silva, Raimundo Martins Brandes, Rui Guilherme Sousa Lima, Rogério Assunção da Silva, Rosa Ferreira Ribeiro, Sonia Maria dos Santos Souza, Tania Cristina dos Santos de Carvalho, Vadivia de Nazaré da Silva, Valmir da Silva Santos, Alvaro Luiz de Almeida Vidinho, Alderina Garcia Braz, Araceli Valadares Martins, Cláudia Regina Oliveira da Costa, Deuzamar Santos dos Santos, Manoel Souza da Silva, Elias de Oliveira Conceição, Eulália dos Santos Rosa, Gerson Gomes Cardoso, Izabel Raimunda Cardoso de Melo, José Gabriel da Silva Aguiar, Joana Maria de Oliveira, José Pinto da Silva, José do Socorro Ferreira da Silva, Julio Roberto de Souza Braga, Jarbas da Costa Oliveira, Luzia Pinheiro de Moraes, Luiz Moraes Pinho, Laudenice Silva Ferreira, Luiz Roberto Pinheiro de Souza, Marizete Lima de Souza, Maria Euci Rodrigues Dias, Orlando Carlos de Oliveira Cardoso, Paulo Sérgio dos Santos Chagas, Rosemary do Socorro Ferreira da Silva, Rosinaldo de Nazaré Regis Fiel, Rosangêla Maria Lobo da Silva, Raimundo Nazareno Belleza de Lima, Rosilda Silva dos Santos, Silvio Riveiro das Merces, Sizzita Gomes Pantoja, Jorge Felipe Amoras da Costa, Moises Luz Beata, Rosane Maria da Silva Carvalho, Ananias Barbosa de Freitas, Benedito Monteiro da Cruz, Maurinho da Silva Miranda, Maria de Jesus Pereira da Costa, Vilma Evangelista Dias, Elizabete Figueiredo dos Santos, Francisca do Socorro Mendes de Oliveira, Herminio Calvo Rodrigues Junior, José Haroldo Trindade Porfírio, João Lobo dos Santos, Lucival Cardias Castro, Maria Helana Santos Ribeiro, Paulo Sérgio de Souza Fortes, Euneci Soares da Silva Melo, João Batista Medeiros, Muniz, Maria Jacira Carvalho dos Santos, Carmen Silvia de Souza Cerqueira, Carolina Alves Teixeira, Clodomir de Jesus Maia, Fátima Margarete da Silva Oliveira, Iraci Pereira da Silva, Luiz Pereira Trindade, Luiz Ferreira do Nascimento, Maria de Nazaré da Silva Ribamar, Pedro Guilherme Campos de Lima, Persida Machado da Conceição, Romana Cordeiro de Sousa, Neide de Sena Machado, Conceição Viana de Fátima Viana Pinto, Ediraldo Ferreira Souza, Mariza Dias Miranda, Maria Dalva de Brito, Oscarina Viana Pinto, Deyse Maria Moutinho Sampaio, Mônica Bernadete Moutinho Sampaio, Ariadne Tavares dos Prazeres, Erecê Rosa de Miranda Rodrigues, João Deives Azevedo Cruz, José Ribamar Batista dos Santos, Jaime Sérgio Pereira da Costa, Marco Antonio Pinto dos Santos, Amilton Ferreira Quadros, Francisco da Costa Fernandes, Izaneide Ferreira da Fonseca, Josafá Cavalcante Chave, José Carlos Ferreira Ribeiro, Josuel Cavalcante Chaves, Maria José Mota, Maria do Socorro Sampaio Ramos, Paulo Saraiva da Costa, Raimunda Ivone Nascimento Bezerra, Waldeci Pedro Brito, Carlos Augusto Silva de Souza, Joana Ferreira dos Santos, José Angelo Lima da Silva, Luiz Guilherme Trindade Batista, Maria Regina Monteiro da Costa, Maria Regina Lima Barreto, Maria do Socorro Pereira Mercês, Maria Zélia de Oliveira Santos, Raimunda Ramiro Maranhão, Raimunda da Conceição Cabral, Vanildo Barbosa da Cruz, Wanda Gomes Santos, João Batista Oeira Carréra, José Alvaro Lopes de Oliveira, Raimundo Melo Cardoso Filho, Sebastião dos Santos Botelho, Carlos Soares Cordeiro, Carlos Alberto da Silva Sales, Creusa Cardoso Monteiro, Elvira Caritas de Souza Costa, Gilvanete Silveira Pinto, Maria Helena Ribeiro Nunes, Maria Izabel Damasceno Magalhães, Maria do Socorro Santos do Nascimento, Orlandino de Matos Vieira, Paulo de Tarso Barata Pereira, Rosemary Nascimento de Oliveira, Sandra Suely Pacheco Ferreira, Telma do Socorro Brito dos Santos, Ivo Maurilio de Oliveira, Antonia Ferreira Lima Benedito Siqueira da Silva, Cassandra Carvalho de Albuquerque, Delcio Pereira Pantoja, Erodite Correa Gonçalves, Edinea Boulhosa Ramos, Luiz Antonio Cardoso Correa, Lizomar de Jesus Oliveira Furtado, Manoel Pereira Monteiro, Maria Ilca Cardoso da Conceição da Conceição, Maria do Socorro Cardoso Correa, Raimundo Miranda Gomes, Ronaldo Farias, Vicente Rebelo Pamplona, Waldir da Silva Cruz, Américo Lisboa dos Santos, Edson Dias da Rocha, Francisco Assis Aragão Rodrigues, Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, Hipólito Haroldo Carvalho Vieira, João Luiz Pereira da Costa, Orlene Silva da Costa, Selma Ferreira Pantoja, Antonio Benício Barbosa, Carlos Augusto Nascimento da Silva, Isabel Cristina da Mota Ferreira, José Edinaldo Caldas Pereira, Josué de Castro Lima, Maria de Belém Guedes da Fonseca, Maria do Socorro Fork de Oliveira, Simone Reis Gama, Sonia Salazar Rodrigues, Cimania Hineth Correa, Helena do Socorro Cardoso dos Santos, Georgina Viegas Lopes, Maria Emília Ferreira dos Santos, Maria do Rosário Fonseca do Nascimento, Nazareno Judá dos Santos Gonçalves, Paulo Castro da Silva, Adelino Augusto Silva de Miranda, Eliane Marcia de Souza, Joaquim Antonio Tavares Neto, Fátima Araújo Neves, Mirtes Silva da Rocha, Maria Julia Lima dos Santos, Maria Tila Moraes do Carmo, Paulo Francisco Silva Braga, Pedro do Rosário Flexa, Valdir Souza Araújo, Diucileia Nunes Brito, Lirian Maria da Silva, Maria do Socorro Dias da Silva, Maristela Gomes Monte, Paulo Fernando Santos Carvalho, Pedro de Jesus Matos Pinheiro, Rubenita Costa Miranda, Raimundo Nonato Valente de Paulo, Ana Célia da Silva e Silva, João Silva Ribeiro, Terezinha de Albuquerque Pereira, Lourivaldo Dantas da Silva, Luiz Alberto Xavier Gonçalves, Maria de Lima Melo, Valentim Dias da Glória, José Antonio Moreira de Oliveira, Antonio da Silva Siqueira, Marilandi Aparecida da Silva, Maria do Socorro Costa dos Santos, Aristóteles de Deus de Oliveira Junior, Henrique Gomes do Rosário, Halim João Michel Batista, Jair Tavares Estumano de Farias, Manoel Benedito Silva Amorim, Raimundo Ramos de Almeida, Saul Santos Athayde, Maria Madalena Ferreira Xavier, Mario Hélio Silva Sousa, Raimundo Rocha Machado, Ana Maria da Silva Pereira, Antonio Sérgio Martins de Oliveira, Esperança Gaena da Conceição Rosa, Luiz Coelho de Souza, Meirival Correa Portal, Mario Jorge Macedo da Conceição, Rosalba Lima da Silva, Edilson Furtado da Silva, João Jorge Milenas de Oliveira, Janio de Figueiredo Brito, Mario Vale Braga, Henriqueta Bogea Leite, Adelson Sana Oliveira, Firmina da Silva, Julia Nazaré Miranda de Oliveira, Margareth Miguel de Lima, Max Aurimar da Costa, José Sebastião Melo Pereira, Joaquim Silva da Rosa, José Luiz Dias Pinheiro, Josefa Fernandes Brito, Francisco José Braga Pessoa, Ester Quintino da Silva, Benedito Ferreira Lima Neto, Raimunda de Souza Lima, Jacidalva Maria da Silva Rodrigues, Joana Vieira Duarte, Maria do Socorro da Silva, Maria Gomes da Silva Pantoja, Nailde Nascimento da Silva, Claudiono Barbosa Bastos, Davi da Silva Souza, Odiline Maria Oliveira Palha, Rosana do Nascimento Lima, Zinalda de Jesus Palheta, José Maria Campelo Ferreira, Valdeniza Dias dos Santos, Ieda Maria de Abreu Albuquerque, Amarildo Pinheiro dos Santos, Elizabeth do Socorro Correa da Gama, Francisca Ramos Alves, Hamilton Pinheiro dos Santos, José da Silva Siqueira, João Carlos Assis da Cruz, Julia Esperança da Silva Ramos, Katia Socorro Rodrigues da Silva, Manoel Benedito Pompeu, Maria Dilce Muniz, Maria de Nazaré Silva, Maria de Nazaré Santos de Amorim, Manoel de Lima, Bernardino José da Silva, Ronald Soares Almeida, Antonio Augusto Fernandes, Ana Luzia Lopes Pereira, Antonio Felipe da Silva Filho, Luiz Correa Sagica, Railda Suely Monteiro, Maria Natalina Nascimento Lima, Paulo da Silva Monteiro, Raimunda Barros Amorim, Silvia Shilei Ferreira Sena, Zenaide Ribeiro do Nascimento, João Batista Gonçalves Brandão, Darialva Dias Borges, Filomena de Jesus Monteiro, Luiz Guilherme Sarmanho Barroso, Maria Raimunda de Almeida Dias, Maria Rosangêla Conceição Borges, Marlene Silva Cunha, Nelson Roberto Pinho da Silva, Valdemir Castro Garcia, Ademir Pacheco Chagas, Marcelo Moller Parry, Delaise Maria Ferreira Lima, Vania Leila Monteiro Cruz, Angelico de Lima, Alacy Lima dos Santos, Claudio Souza Monteiro, Francisco Afonso de Amorim Freitas, Francisca Gomes dos Santos, Iolanda Cavalheiro da Silva, José Ribamar Lima Fonseca, José Noé Pereira, Laudelino Farias, Maria Dolores Negrão Ramos, Manoel Arivaldo de Aviz de Miranda, Nilton Silva Dantas, Severino Azevedo da Costa, João Batista de Araújo, Manoel de Assis Trovão Filho, Lucidalva Nazaré Silva de Souza, Eloi de Oliveira Viana, Maria Julia da Silva Moraes, Sebastiana da Silva Rocha, Vania Leda da Silva Rocha, Antonio Carlos Borges da Silva, Waldemir de Souza Soares, José Ronaldo Pantoja Nunes, Luis Palheta da Silva, Altina Amorim Branco Carril, Albanir da Silva Saraiva, Ednaldo da Costa Santos, Luis Antonio Costa dos Santos, Marivete Protásio Marinho, Maria Francisca Farias, Maria do Socorro do Espirito Santos Rodrigues, Osvaldino Miranda Ribeiro, José Roberto Rodrigues Maciel, Robson Odair de Oliveira, Maria

Odalea Pinheiro da Paixão, Carlos Augusto de Souza Moraes, Gilberto Beltrão Nogueira, José Maria Almeida Barreto, Joselino de Andrade Lopes, Paula Pimentel Cabral, Raimunda Beltrão Nogueira, Rosangêla de Melo Caldeira, Wanda Hilda de Oliveira Ainett, Ricardo Araújo Barata, Eliaci Fortunato Bentivi, Ernesto Dantas, Jecé Martins dos Santos, Maria Pereira Marinho, Miguel Rodrigues Cardoso, Sandra do Socorro dos Santos Lopes. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1443)

EDITAL Nº 38/81

A Drª Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Araci de Jesus Correa de Oliveira, Adeilton José Bezerra, Benedito Rodrigues da Silva; Cláudio Leão Bahia, Claudio Carvalho Martins, Domingos Coelho dos Santos, Eliene Nina de Azevedo, Elias da Cunha, Eduardo Reis dos Santos, Elizabete das Graças Rosário Alves, Frederico Guilherme de Carvalho Monteiro, Georgina de Jesus da Silva, Graça Maria da Conceição Martins, José Cristino da Conceição Rolim, João Batista Filho, Manoel Alfredo de Sena, Maria Dalva da Luz Ferreira; Maria Izabel Santos Bittencourt; Norma Regina Isackson Monteiro; Raimundo Claudio Pereira Lopes, Raimundo Alves Cabral; Ruth Santos da Silva, Raimunda Nonata Marques do Carmo, Ruth Miglio Maia, Rose Mary Courinho da Silva; Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Hudson Dutra da Silva, Reginaldo Souza Nascimento; Wloberto Cardoso Macedo; Waleria Wanda Evangelista da Cruz, Walter Menezes.

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (Belém) Pará

(G. Reg. nº 1443)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 101/81
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Drª Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Sandra Helena da Silva Pompeu, título nº 67.252, lotada na 114ª seção.

Cecília Sabatana de Brito, título nº 53.287, lotada na 109ª seção.

João Cabral de Araújo, título nº 90.316, lotado na 198ª seção.

Franklin Soares de Castro, título nº 131.674, lotado na 220ª seção.

Mario da Silva Nunes, título nº 124.340, lotado na 76ª seção.

Paulo Gomes de Souza, título nº 15.856, lotado na 134ª seção.

Pedro Jorge Siqueira Silva, título nº 67.829, lotado na 145ª seção.

Renato Marques Rodrigues, título nº 92.007, lotado na 205ª seção.

Raimundo Nonato França, título nº 73.348, lotado na 163ª seção.

Francisco Moacir de Maotim, título nº 32.805, lotado na 72ª seção.

Vera Lycia Silva Conceição, título nº 109.062, lotado na 211ª seção.

Ilson dos Santos Dias, título nº 89.855, lotado na 204ª seção.

Zilda Maria Pantoja Barbosa, título nº 131.218, lotada na 220ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1449)

EDITAL Nº 102/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS POR DUPLICIDADE COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artigo 71, ítem III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral está correndo o prazo de (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os CANCELAMENTOS DOS ELEITORES: Manoel do Carmo Sena Rocha, título nº ..., lotado, na 257ª seção; Juliana Carvalho dos Santos, título nº 150.179, lotada na 256ª seção (Inscrição válida nº 120.018, seção 63ª); Aldair Nazaré Correa de Carvalho, título nº 39.158, lotada na 104ª seção; (Inscrição válida nº 150.294 seção, 257ª); Terezinha de Jesus Serafim, título nº 84.695, lotada na 185ª seção; (Inscrição válida nº 148.813, seção 254ª); Roseane Maria Sodré do Amaral, título nº 139.761, lotada na 231ª seção; (Inscrição válida nº 112.574, seção 146ª), Rosa Helena Almeida da Cruz, título nº 148.686, lotada na 255ª seção; (Inscrição válida nº 118.952, seção 33ª); Firmina Dias Soares, título nº 124.708, lotada na 161ª seção; (Inscrição válida nº 13.167, seção 42ª); Francisco Maciel Matos, título nº 149.263, lotado na 254ª seção (Inscrição válida nº 132.128, seção 220ª); Alexandre Miranda da Silva, título nº 148.085, lotado na 82ª seção; (Inscrição válida nº 129.089, seção 142ª); Maria Alice Martins de Magalhães, título nº 54.343, lotado na 110ª (Inscrição válida nº 77.005, seção 15ª); Raimundo Santana Pinheiro, título nº 33.713, lotado na 28ª seção; (Inscrição válida nº 77.003, seção 172ª); Maria Antonia Lopes, título nº 91.262, lotada na 26ª seção; (Inscrição válida nº 50.601, seção 15ª); Sonia Vitória Vaz, título nº 147.989, lotada na 249ª seção; (Inscrição válida nº 103.934, seção 244ª); Osmarina dos Santos Barros, título nº 149.203, lotada na 225ª seção; (Inscrição válida nº 667.981, seção 129ª); Raimundo Lisboa de Oliveira, título nº 148.900, lotado na 41ª seção; (Inscrição válida nº 63.458, seção 136ª); Humberto Cardoso de Moraes, título nº 149.088, lotado na 249ª seção; (Inscrição válida nº 90.079, seção 202ª); Regina Lucia Alves Pimentel, título nº 89.470, lotada na 198ª seção (Inscrição válida nº 117.866, seção 99ª).

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscreví.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1449)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL Nº 04 81
PROCESSO Nº 48.410

[illegible] citação com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOSE RIBAMAR MORAES

[illegible] de Contas do Estado do Para, por sua Pres[illegible] cumprindo o disposto no art. 284, d[illegible] ta através do presente Edital que será publ[illegible] prazo de dez (10) dias no Diario Oficial d[illegible] RIBAMAR MORAES Prefeito Municipal d[illegible] Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a ultima publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 48.410, referente a Inspeção Contabil na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia exercicios de 1980 e 1981 (janeiro e fevereiro).

Belem 21 de maio de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 13[illegible] Dres. 25 29 05 [illegible])

ACÓRDÃO Nº 11.697
(Processos nºs 48.925, 48.929 e 48.935)

Assunto: Aposentadorias.
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 48.925 — Denize Ribeiro Guilhon, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 173/C-CLI, de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	6.500,00
– Adic. p/tempo de serv.-30%-Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.950,00
Provento mensal	Cr$	8.450,00
Provento anual	Cr$	101.400,00

PROCESSO Nº 48.929 — Regina Holanda de Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 177/CCLI, de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	4.200,00
– Adic. p/tempo de serviço-35%-Ac. nº 11.543/80-TC, art. 10 Lei Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.470,00
Provento mensal	Cr$	5.670,00
Provento anual	Cr$	68.040,00

PROCESSO Nº 48.935 — Maria Anunciação Rocha, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE.619.2--Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 183/CCLI, de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 161 item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 182.754,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	11.715,00
– Adic. p/tempo de serviço-30%-Ac. nº 11.543/80-TC-art. 10 da Lei Federal 4345/64, aplicada subsdidiariamente	Cr$	3.514,50
Provento mensal	Cr$	15.229,50
Provento anual	Cr$	182.754,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover o ajuste dos proventos aos novos valores de vencimentos, vigentes a partir de 01.03.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1422)

ACÓRDÃO Nº 11.698
(Processos nºs 48.926 e 48.928)

Assunto: Aposentadorias
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 48.926 — Regina Moy Teixeira, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 174 de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 101.400,00 (cento e um mil, e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	6.500,00
– Adicional p/tempo de Serv.-30%-Ac. 11.543/80, TCE-art. 10 L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.950,00
Provento mensal	Cr$	8.450,00
Provento anual	Cr$	101.400,00

PROCESSO Nº 48.928 — Isidora de Sena Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 176 de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	4.200,00
– Adic. p/tempo de serv.-30%-Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.260,00
Provento mensal	Cr$	5.460,00
Provento anual	Cr$	65.520,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração refazer os cálculos dos proventos face os novos padrões de vencimentos vigentes no Estado a partir de 1º de março pp.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1422)

ACÓRDÃO Nº 11.699
(Processos nºs 47.187, 47.365, 48.832, 48.834, 48.920, 48.921, 48.927 e 48.931)

Assunto: Aposentadorias
Relator: Conselheiro Sebastião Ssntos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 47.187 — Olgarina Carrera de Carvalho, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 89/80, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento integral	Cr$	4.200,00
– Adicional p/tempo de serviço-30% art. 145-Lei nº 749/53-Ac. 11.543 de 11.11.80-TC (Art. 10-Lei Federal nº 4345 de 26.06.64, aplicada subsidiariamente)	Cr$	1.260,00
Provento mensal	Cr$	5.460,00
Provento anual	Cr$	65.520,00

PROCESSO Nº 47.365 — Benito Campos, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 109, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, item I, alínea "a" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e art. 3º da Lei nº 4.913, de 12.09.1980, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.399,88 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	6.500,00
— 1/3 Complementação Salarial	Cr$	2.166,66
— Adic. p/tempo de serviço-35%-art. 145-Lei 749/53-Ac. 11.543/80, L.F. nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	3.033,33
Provento mensal	Cr$	11.699,99
Provento anual	Cr$	140.399,88

PROCESSO Nº 48.832 — Aracy Fontenelle Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 149, de 16 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1/69), 145 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	4.200,00
— Adicional p/tempo de serviço-35% Ac. nº 11.543/80-TCE	Cr$	1.470,00
Provento mensal	Cr$	5.670,00
Provento anual	Cr$	68.040,00

PROCESSO Nº 48.834 — Rosemê Lopes Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 151, de 17 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	3.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr$	1.500,00
Provento mensal	Cr$	5.250,00
Provento anual	Cr$	63.000,00

PROCESSO Nº 48.920 — Amélia Pacheco Uchôa, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 168/CCLI, de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais a Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 135.200,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	6.500,00
— Complementação salarial-1/3	Cr$	2.166,67
— Adic. p/tempo de serv.30%-Ac. 11.543/80-TCE-art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	2.600,00
Provento mensal	Cr$	11.266,67
Provento anual	Cr$	135.200,04

PROCESSO Nº 48.921 — Luiza do Pilar Leão, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 169/CCLI, de 23 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-30% Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.950,00
Provento mensal	Cr$	8.450,00
Provento anual	Cr$	101.400,00

PROCESSO Nº 48.927 — Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 175/CCLI, de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 105.300,00 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	6.500,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%-Ac. 11.543/80-TCE-art. 10, L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	2.275,00
Provento mensal	Cr$	8.775,00
Provento anual	Cr$	105.300,00

PROCESSO Nº 48.931 — Laura Favacho da Paixão Lobo, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 179/CCLI, de 24 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr$	4.200,00
— Adic. p/tempo de serv. 30%-Ac. 11.543/80-TCE-art. 10-L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$	1.260,00
Provento mensal	Cr$	5.460,00
Provento anual	Cr$	65.520,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito (08) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar o reajuste salarial das referidas aposentadorias de acordo com as Leis nºs 4.940, de 27.11.80 e 4.957, de 13.04.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 1422)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4835-B DE 06 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a funcionária CELINA **SARMENTO DA SILVA,** Agente de Mecanizacão e Apoio. Classe "B" (TC-NM-815.4), para responder pelo Setor Auxiliar da Secretaria, durante o impedimento da titular CELINA AMORIM SEGTOVICH, a contar de 04 de maio de 1981.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4847 DE 26 DE MAIO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no suas atribuições:

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo Classe "B" (TCAC-031.9), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4848 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, Secretária, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4849 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária IDALINA FONSECA SEABRA, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4850 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária DÉRBIA SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NM-815.4) seis (6) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de junho a novembro de 1981.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4851 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária RAYMUNDA LÉA MENDES CACELLA, Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6)), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4852 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
I - REVOGAR as propostas nºs. 4.771, de 22 de janeiro de 981 e 4.784, de 05 de fevereiro do mesmo ano que, designaram a funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-032.6), para exercer a função de Chefe do Setor Auxiliar de Auditoria e para responder pela 5a. Divisão.
II - DESIGNAR, referida funcionária para exercer a função de Diretor da 5a. Divisão.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4853 DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
DESIGNAR o funcionário AYLTON RAIMUNDO FERREIRA, Auxiliar de Direção Classe "A", para exercer a função de Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4854 DE 28 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4855 DE 28 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER à funcionária NAZARÉ MELO DA COSTA, Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6), quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4856 DE 29 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
Considerando a solicitação feita pelo Diretor do Departamento de Administração
R E S O L V E:
APLICAR, de acordo com o § 1º do artigo 184 e item VII do artigo 175, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de suspensão de quinze (15) dias, ao Agente Operador de Veículos, classe "A" (TC-NM-816.4), JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 1466)